ANNO 86

NUMERO DO DIA 100 RÉIS

DIARIO DE PERNAMBUCO

N. 49

NUMERO ANTERIOR 200 RÉIS

Jornal mais antigo em circulação na America Latina

Fundado em 7 de Novembro de 1825

ASSIGNATURA PARA TODO O BRASIL

Por um anno .... 30$000 | Por seis mezes .... 16$000

Pagamento adeantado

RECIFE—QUINTA-FEIRA, 3 DE MARÇO DE 1910

REDACTOR-CHEFE—ARTHUR ORLANDO

PROPRIEDADE DO DR. F. A. ROSA E SILVA

TELEGRAMMAS

SERVIÇO ESPECIAL DO DIARIO

INTERIOR

A eleição presidencial

Rio, 2

Eis o resultado conhecido da eleição presidencial em alguns Estados :

Amazonas—Hermes, 1.085; Ruy, 114.
Pará—Hermes, 2.053; Ruy, 85.
Maranhão—Hermes, 1.308; Ruy, 341.
Piauhy—Hermes, 2.001; Ruy, 581.
Ceará—Hermes, 2.537; Ruy, 2.
Rio Grande do Norte—Hermes, 1.954; Ruy, 5.
Parahyba—Hermes, 2.024; Ruy, 29.
Bahia—Hermes, 2.058; Ruy, 1.741.
Espirito Santo—Hermes, 1.941; Ruy, 96.
S. Paulo—Hermes, 11.347; Ruy, 41.933.
Districto Federal—Hermes, 2.249; Ruy, 2.719.
Paraná—Hermes, 6.549; Ruy, 838.
Santa Catharina—Hermes, 4.389; Ruy 1.008.
Rio Grande do Sul—Hermes, 25.359; Ruy, 6.765.

Resultado conhecido

O resultado conhecido da eleição em varios Estados consigna para o marechal Hermes 75.881 votos, e para o dr. Ruy Barbosa 59.288.

Novo resultado

Resultado da eleição presidencial, incluindo S. Paulo.

Hermes—142.868; Ruy—89.340.

Ultima hora

Eis o resultado conhecido á ultima hora :

Hermes—159.601; Ruy—95.426.

O pleito ahi

Causou bôa impressão a noticia do pleito realizado nesse Estado, não sómente pela votação unanime do eleitorado no marechal Hermes, como pela ausencia de perturbação da ordem.

O ministro do interior e a imprensa

Os jornaes continuam elogiando o dr. Esmeraldino Bandeira, ministro do interior, pelo serviço de ordem observado no pleito presidencial.

Os orgams civilistas não obscurecem a veracidade do facto, encomiando tambem a actividade e intelligencia no serviço de manutenção da ordem por parte daquelle ministro.

Fechamento das juntas politicas

No intuito de evitar agitações e perturbações da ordem publica, o dr. Nilo Peçanha, presidente da Republica, ordenou o fechamento das juntas politicas.

A ordem nos Estados

Os telegrammas recebidos dos Estados informam que o pleito presidencial correu pacificamente sem derramamento de sangue.

Cambio

O cambio abriu a 15 1/8 e fechou a 15 1/16.

EXTERIOR

O rei d. Manuel

Lisbôa, 2

O rei d. Manuel que se acha em Lagos obsequiando a grande esquadra ingleza, ali estacionada, sob o commando do principe Alexandre de Battenberg, acaba de receber a grata noticia de ter sido nomeado almirante honorario da Inglaterra.

Por este motivo foi muito felicitado pela numerosa officialidade daquella esquadra, sendo logo alvo das honras especiaes inherentes ao elevado cargo.

O engenheiro Vieira de Castro

Falleceu o notavel engenheiro Vieira de Castro.

Navios fretados

Os negociantes exportadores fretaram varios navios destinados exclusivamente ao transporte de mercadorias para o Brasil.

Regeneradores açorianos

Os regeneradores açorianos adheriram ao programma politico do conselheiro Ferreira de Souza.

A inundação

Paris, 2

Cresce notavelmente a inundação nos arredores desta capital.

O Sena vae invadindo logares até agora não attingidos pelas aguas, sendo numerosos os pontos inundados nos ultimos dois dias.

Estão ameaçados pela cheia Choisy le Roi, Jary, Bosnendou, Sevres, Saint-Cloud, Juvisy e outros.

O rei Eduardo VII

E' esperado aqui o rei Eduardo VII da Inglaterra, que vem observar *de visu* a inundação do Sena nesta capital.

Será recebido officialmente pelo presidente da Republica.

O couraçado «Minas»

Nova-York, 2

O *dreadnought* brasileiro *Minas* chegou a Hampton Roods, onde foi saudado por grande massa popular que permanece agglomerada no caes contemplando o poderoso couraçado.

Este será franqueado á visita publica logo que chegar a Norfolk.

Varios photographos projectaram suas objectivas sobre o «Minas» ao entrar a barra de Hampton Roads.

O *Minas* entrou acompanhado do cruzador norte-americano «Salem».

A gréve em Philadelphia

Cessou afinal a gréve em Philadelphia voltando os operarios ao trabalho, sendo satisfeitos em algumas de suas reclamações.

Inundações no Ohio

Sobrevieram no Estado de Ohio grandes inundações que produziram consideraveis estragos e sacrificaram grande parte da lavoura.

O presidente do Panamá

Colon, 2

Falleceu o presidente da Republica, J. Domingos Obaldia, que terá funeraes extraordinarios.

Assumiu o poder o sr. J. A. Arango, vice-presidente.

Noticia desautorizada

Assumpção, 2

Foi officialmente desautorizada a noticia dada pela imprensa sobre um novo emprestimo do Brasil ao Paraguay.

Jornal desapparecido

Cessou a sua publicação o diario *Evolucion*, por falta de meios pecuniarios.

Projecto de armamentos

Santiago, 2

O deputado Fidel Munoz apresentou ás camaras um projecto de sua lavra concernente a acquisição de armamentos para o exercito e armada.

Segundo o seu autor, o projecto em questão satisfaz plenamente a defêsa da Republica por terra e no mar, devendo o presidente da Republica convocar o conselho naval para determinar o typo dos navios a adquirir no estrangeiro.

Politica chilena

O sr. Agustin Edwards, ministro das relações exteriores, interpellado no parlamento sobre o estado da politica internacional chilena, especialmente no tocante ao Perú, respondeu nada divisar de inquietador no horizonte internacional, não se devendo absolutamente dar credito aos boatos tendenciosos dos alarmista.

Fallecimento

Falleceu a veneranda matrona Rosalia Lareyne Figuerôa, mãe do estadista do mesmo nome.

Parada do centenario

Buenos-Aires, 2

Affirmam os jornaes que a parada do centenario, na qual formarão mais de 30 mil homens, não será em nada modificada com a saida do general Aguirre da pasta da guerra.

O explorador Cook

O dr. Frederico Cook, o falso descobridor do pólo norte, está presentemente em Mendosa, acompanhado de sua esposa.

Tem-se negado acceder aos *interviews* que lhe solicitam os reporteres.

O sr. William Bryan

O sr. William Bryan visitou hontem os frigorificos das ferro-carris, mostrando-se encantado com a perfeição e asseio que observou.

Amanhan o dr. Figueirôa Alcorta, presidente da Republica, recebel-o-á em audiencia especial.

Politica internacional

La Prensa estuda a opportunidade do reatamento das relações diplomaticas com a Bolivia, interrompidas ha poucos mezes por motivo do laudo arbitral desfavoravel áquella Republica.

La Prensa diz não ser possivel agora renovar as relações com a Bolivia, devido a formal opposição da opinião publica boliviana, de todo adversa aos argentinos.

Pondera o orgam portenho que não conseguiu modificar esta attitude da Bolivia o acôrdo ulterior deste ultimo paiz com o Perú, alterando em parte o laudo argentino.

Por isso, prediz a *Prensa* que fracassarão as negociações da diplomacia argentina no sentido de fazer a Bolivia se representar no proximo 5.º congresso pan-americano, representação que seria o prologo do reatamento da amizade argentino-boliviana.

Conclue o importante periodico que a politica internacional nesta parte da America tem nos ultimos annos soffrido mudanças substanciaes, que se vão diariamente accentuando.

Ainda multiplo de sete

«Só 448 votantes conseguiu levar ás urnas, nesta capital, o blóco opposicionista».

Só quatrocentos e quarenta e oito !
E foi para um tão magro resultado
Que o *blóco* andou—coitado !
A esbaforir-se num berreiro afoito...

Só ; e na somma, mesmo assim suspeito
Que para mais um erro se intromette :
Verifiquem direito,
Vejam que a somma é multiplo de sete...

Y

REPORTAGEM

Pedimos aos nossos assignantes, em atrazo no pagamento de suas assignaturas, o obsequio de virem satisfazer os seus debitos, afim de lhes não ser suspensa a remessa do DIARIO.

HOJE

Diversões—Estão annunciadas :

Cinema Royal, de 1/2 dia ás 4 horas da tarde e de 6 ás 10 da noite, sessões continuas ;

Cinema Pathé, rua Barão da Victoria, de 1/2 dia ás 4 horas da tarde e de 6 ás 10 da noite, sessões continuas ;

Jardim á praça da Republica, 7 horas da noite, retreta pela banda do 2.º corpo de policia.

Exames—Realizam-se :

Instituto gymnasial pernambucano, provas escriptas de mathematicas dos alumnos que requereram matriculas no 2.º e 3.º annos ;

Gymnasio pernambucano, 10 horas do dia, exames oraes de mathematicas e provas escriptas do curso de pharmacia;

Collegio 9 de janeiro, provas oraes de geographia do 1.º anno e escriptas de francez do 3.º.

Reunião—Está marcada :

Olinda foot ball clube, 7 horas da noite, assembléa geral.

Sermões quaresmaes—Realizam-se :

Matriz de Santo Antonio, 7 horas da noite, pregando o sr. bispo d. Luiz ;

Egreja de S. Pedro, 6 horas da tarde.

Missas—Rezam-se :

d. Maria da Piedade Craveira Gomes, 30.º dia, 7 1/2 e 8 horas, egreja de Belem.

Malas—Expedem-se :

paquete *Jequitinhonha*, portos do norte.

Publicações a pedido—Inserimos :

Companhia indemnisadora Convite aos accionistas para assistirem á assembléa geral ordinaria, que se reunirá no dia 18 do andante, á uma hora da tarde ;

Edital n. 88 — O sr. dr. inspector da alfandega faz publico que até o dia 31 do andante deverão os industriaes, negociantes e mercadores ambulantes das mercadorias a que se refere o art. 1.º do decreto n. 5890 de 10 de fevereiro de 1906, comprehendidas na circumscripção fiscal dessa aduana, registar não só os estabelecimentos que possuem como as pessoas que empregarem na venda ambulante das referidas mercadorias, sob pena de multa de 100$ a 200$;

Companhia amphitrite—Convite aos accionistas para a assembléa geral ordinaria, que se reunirá no dia 15 do fluente, ao meio dia, para tomar conhecimento do relatorio de 1909 e eleger os membros da commissão fiscal ;

Banco das classes—Convite aos accionistas para a assembléa geral ordinaria, que se reunirá no dia 15 do andante ;

Escola de aprendizes artifices de Pernambuco—Aviso de que a matricula desse estabelecimento foi prorogada até o dia 15 do corrente ;

Edital n. 49 — O sr. dr. inspector da alfandega faz publico que achando-se em condições de ser vendidas em leilão diversas mercadorias ali abandonadas, serão as mesmas levadas em hasta publica, amanhan ao meio dia, na porta da respectiva repartição ;

Companhia phenix pernambucana—Convite aos accionistas para se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 16 do andante ao meio dia, afim de elegerem a commissão fiscal e julgarem o relatorio e contas annuaes ;

Cooperativa predial dos proletarios — Convite aos socios, para se reunirem em assembléa geral, em segunda convocação, no proximo domingo, á 1 hora da tarde, afim de elegerem a nova directoria ;

Aviso—Convite aos credores e fornecedores da Sociedade franceza industrial do Extremo oriente ;

Agradecimento—Rodolpho Silveira e sua familia ;

Aviso—Henrique Vogeley ;

Edital — Aviso de que até o dia 20 do andante, na secretaria da Faculdade de direito do Recife, estão abertas as inscripções para matriculas nos diversos annos do curso ;

Edital— Convite aos cidadãos sorteados para servirem como vogaes na primeira sessão ordinaria do Tribunal correccional desta comarca, a se reunirem no dia 15 do andante, quando será installada a referida sessão ;

A' praça—Emil Schmidt, Rio de Janeiro ;

Delegacia fiscal—Aviso dos numeros sorteados das apolices nominativas do emprestimo de 1897 ;

Caruarú—José Henrique Ramos ;

Inventario de Antonio Joaquim Cascão- Dr. José Vicente Meira de Vasconcellos ;

Instituto archeologico e geographico pernambucano- Convite aos socios para uma assembléa geral extraordinaria, que se effectuará hoje, ás 11 horas da manhan ;

Ao commercio--Antonio Marinho de Barros e Francisco de Barros da Silva Castro ;

Aviso —Borstelmann & C.ª ;

London & river plate bank, limited -- balancete da caixa filial nesta praça, em 28 de fevereiro ultimo.

×

O tempo

O dia de hontem teve o esplendor de um sol intenso, attingindo a temperatura a 30 gráos.

A' tarde violento nevoeiro annunciou chover, o que aconteceu somente depois de 10 horas da noite.

×

Congresso do Estado

Senado

Effectuou-se hontem a 2.ª sessão preparatoria sob a presidencia do exm. sr. coronel José Francisco Pinheiro Ramos.

Estiveram presentes os srs. Coêlho de Moraes, Pinheiro Ramos, Tolentino de Carvalho, Antonio Pernambuco, Joaquim Guimarães, Arthur de Albuquerque, Souza Leão, Oswaldo Machado, Cornelio Padilha e João Elysio.

Foi lida e submettida á discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

Não houve expediente do sr. 1.º secretario.

Passou-se ao do sr. 2.º secretario.

Foi lido, dispensado da impressão, a requerimento de urgencia do sr. Antonio Pernambuco, afim de ser immediatamente discutido, o seguinte parecer da commissão nomeada para verificação de poderes:

«1910—Parecer n. 1 —A commissão verificadora de poderes nomeada na primeira sessão preparatoria realizada a 28 de fevereiro ultimo, em virtude do disposto do § 3.º art. 1.º do decreto n. 4 de 1895, do senado, a quem foram remettidas 270 authenticas de diversas mesas eleitoraes, da eleição procedida no Estado a 15 de dezembro de 1909, para a renovação da 2.ª turma do Senado e preenchimento das vagas abertas na 1.ª turma pela renuncia dos senadores desembargador Antonio Pedro da Silva Marques e Joaquim José de Faria Neves Sobrinho, verificou haver o pleito eleitoral corrido regularmente, não se dando nelle omissões das formalidades exigidas pela lei n. 797 de 12 de junho de 1906. Assim a commissão é de parecer :

1.º que seja approvada a eleição procedida em 15 de dezembro de 1909, no Estado ;

2.º que sejam reconhecidos senadores do Estado de Pernambuco, da turma de 1910 a 1915 os srs. vigario João da Costa Bezerra de Carvalho, dr. Arthur Henrique de Albuquerque Mello, coronel Manuel Rodrigues Porto, drs. Joaquim Pereira da Silva Guimarães, João Elysio de Castro Fonseca, coronel Antonio Gonçalves Ferreira Junior, coronel Francisco Tiburcio Paulino de Mello e Silva e dr. Augusto Coelho de Moraes ;

3.º que sejam reconhecidos senadores da turma que termina o seu mandato em 1912, os drs. José Nicoláo Tolentino de Carvalho e Henrique Lins Cavalcante de Albuquerque.

Sala das commissões do senado, em 2 de março de 1910.—*Antonio Pernambuco. Oswaldo Machado.—Cornelio Padilha*.

Submettido á discussão o referido parecer, ficou esta encerrada, sendo approvado por parte, pelo que foram reconhecidos e proclamados senadores do Estado de Pernambuco todos aquelles inclusos no parecer supra.

Achando-se presentes os srs. Coelho de Moraes, Tolentino de Carvalho, Joaquim Guimarães, Arthur de Albuquerque e João Elysio, cumpriram as disposições do art. 25 do regimento interno.

Esgottou-se a ordem do dia.

O sr. presidente declarou que, de conformidade com o regimento, iam ser feitas as necessarias communicações, levantando em seguida a sessão, tendo designado para a ordem do dia de hoje trabalhos de commissões.

Camara dos deputados

Realizou-se hontem á hora regimental, sob a presidencia do sr. Silva Fragoso, a 2.ª sessão preparatoria desta casa do congresso.

Estiveram presentes os srs. Pereira da Costa, Silva Fragoso, Severino Montenegro, Araujo Sobrinho, Nobre de Lacerda, João Pontual, Francisco Cabral, Gonçalves da Rocha, João Moraes, José de Godoy, Sergio de Magalhães, Othon de Mello, Rosa e Silva Junior e Amadeu Livramento.

Como na sessão anterior, occuparam os logares de 1.º e 2.º secretarios os srs. Amadeu Livramento e Othon de Mello.

Foi lida a acta da sessão anterior e, não havendo impugnação nem reclamação, foi dada por approvada.

Vieram á mesa e foram remettidos á 1.ª commissão de verificação de poderes os diplomas dos srs. Pereira da Costa, Nobre de Lacerda, João Pontual, Francisco Cabral e Araujo Sobrinho.

Em seguida, por nada mais haver a tratar, o sr. presidente levantou a sessão e declarou que a camara continuava em sessão preparatoria.

—

Commissões de verificação de poderes.—As commissões de verificação de poderes celebraram hontem a sua primeira reunião.

Hoje, das 12 ás 2 horas da tarde, proseguirão nos trabalhos que lhes foram commettidos.

×

Eleição presidencial

Recebemos hontem de Caruarú o seguinte despacho telegraphico :

« Eleitorado governista, rejubilado grande victoria alcançada aqui, Altinho, pleito ferido hontem, tendo frente *Banda musical caruaruense*, percorreu ruas principaes fazendo ruidosa manifestação nosso prestimoso chefe coronel Rodrigues Porto agradeceu victoriando nomes drs. Rosa e Silva, Nilo Peçanha, marechal Hermes, dr. Wenceslão, passando frente esta redacção falaram companheiros professor Paulo Ferruccio, drs. Bartholomeu Anacleto, Alfredo Seixas, seguindo depois passeata sempre acclamando aquelles nomes, drs. governador do Estado, Julio de Mello, Estacio, Annibal Freire, Rosa e Silva Junior e coronel Porto. Saudações.—Redacção d'*O Caruaruense*. »

— Resultado hontem conhecido :

Capital, Victoria, Gravatá, Caruarú, Cabo, Ipojuca, Garanhuns, Bezerros, Pão d'Alho, Limoeiro, Olinda, Escada, Goyanna, Brejo, S. Lourenço, Altinho, Triumpho, Taquaretinga, Serinhaem, Iguarassú, Jaboatão, S. Bento, Itambé, Bom Jardim, Pesqueira, Buique, Gameleira, Quipapá, Amaragy, Pedra e Timbaúba (completos). Nazareth 7 secções e quatro secções de Canhotinho.

PARA PRESIDENTE

	Votos
Hermes da Fonseca......	20.233
Ruy Barbosa.........	81

PARA VICE-PRESIDENTE

Wenceslão Braz.........	20.218
Albuquerque Lins........	96

— Segundo telegramma recebido pelo exm. sr. dr. governador do Estado o resultado da eleição presidencial nas capitaes dos Estados da Republica foi o seguinte :

	Hermes	*Wenceslão*	*Ruy*	*Lins*
Manáos.	1.022	1.025	114	109
Belém...	2.053	2.059	85	78
S. Luiz..	1.658	1.162	314	323
Fortaleza	1.238	1.237	2	2
Maceió..	1.284	1.282	98	104
Florian..	1.091	1.091	186	186
Goyaz...	320	320	119	119
	8.176	8.176	918	921

— Resultado da eleição procedida no municipio de Olinda, no dia 1.º de março para presidente e vice presidente da Republica.

	1.ª Secção	2.ª Secção	3.ª Secção	4.ª Secção	5.ª Secção	6.ª Secção	Total
PARA PRESIDENTE							
Marechal Hermes Rodrigues da Fonseca........	98	99	102	103	101	152	655
Conselheiro Ruy Barbosa........				2			2
PARA VICE-PRESIDENTE							
Dr. Wenceslão Braz Pereira Gomes....	98	99	102	103	101	152	655
Dr. Manuel Joaquim de Albuquerque Lins........				2			2

Observação— Dos seiscentos e cincoenta e cinco obtidos pelo marechal Hermes Rodrigues da Fonseca e pelo dr. Wenceslão Braz Pereira Gomes, (645) foram dados pelo Partido republicano e (10) pelo Bloco opposicionista.

Votaram pelo bloco na 1.ª secção os eleitores dr. Aprigio de Miranda Castro e Eleutherio da Rocha Wanderley, na 2.ª secção os eleitores João Polycarpo Rodrigues Galhardo e commendador José Antonio Pinto, na 4.ª secção os eleitores Edgar Cesario de Azevedo, Cicero Heraclito da Silva Neves Manta e Eugenio Americo de Vasconcellos, na 5.ª secção os eleitores João Cesario de Azevedo, Narciso Moreira Pacheco e Octavio Gitirana.

×

O dr. Casado Lima remetteu hontem ao dr. Ulysses Costa 14 cedulas do valor de 5$000 cada uma e 3 moedas de prata, julgadas falsas, todas apprendidas em mãos de diversos individuos.

Na mesma occasião aquella autoridade remetteu ao dr. chefe de policia a importancia de 100$000, apprendida em poder do gatuno José Carneiro e Silva, que confessou haver roubado de um morador da rua de Hortas.

Os successos de Triumpho

RELATORIO DO DR. ANDRADE LYRA

Damos abaixo na integra o relatorio apresentado pelo sr. dr. Joaquim Correia de Oliveira Andrade Lyra, designado pelo sr. governador para apurar as responsabilidades dos graves successos occorridos em Triumpho :

Designado a 25 do mez proximo findo pelo exm. sr. dr. governador do Estado para nos termos do art. 122 da constituição estadual, proceder rigoroso inquerito, acerca dos gravissimos acontecimentos que se desenrolaram nesta cidade de 22 para 23 do preterito, formar a culpa e pronunciar os responsaveis,—a 30 do mesmo mez, baixei a portaria de fl. 2, com a qual iniciei as diligencias de fls. Afastei-me da norma estabelecida pelo decr. n. 4824 de 22 de novembro de 1871, no inquerito a que procedi, porque julguei-o alterado pelo art. 42 § 5.º da lei n. 15 de 14 de novembro de 1891.

Comprehendendo que as attribuições delegadas pelo art. 122 da constituição do Estado, aos juizes de direito em commissão, são as mesmas que competiam outr'ora aos chefes de policia, ex-vi do art. 60 do reg. n. 120 de 31 de janeiro de 1842 e art. 12 do decr. 4824, e tendo em vista o aviso de 12 de novembro de 1856, nomeei, para servir no inquerito e mais termos do processo o cidadão Pedro Ribeiro Dias do Valle, providencia que me foi suggerida pela situação que aqui encontrei os dois serventuarios do fôro deste municipio, um interino, accusado de coparticipação nos factos occorridos, o outro partilhando da sorte dos que tiveram de occultar-se para escapar á ira dos individuos que durante a noite de 22 e manhan de 23 commetteram nesta cidade os maiores desatinos.

Apavorados com as scenas representadas, infelizmente não voltou, ainda a tranquilidade aos habitantes desta cidade, quiçá deste municipio, como não voltou a confiança nos actos que o governo poz em pratica, no louvavel intuito de garantir o direito de todos e punir os culpados.

De tal situação, como é facil de prever, muitas difficuldades surgiram para que se pudesse mais ou menos chegar ao fim collimado—a verdade dos factos—e as diligencias de fls primeira fase do processo não se resentissem de parcialidade, de maneira a obrigar defender-se no summario quem fosse completamente alheio aos acontecimentos deixando por outro lado os responsaveis sem soffrerem o menor incommodo.

Tanto quanto as circumstancias me permittiram, e de acôrdo com os principios de direito, procedo a todos os actos que julguei necessarios para servirem de base ao summario da culpa.

As autoridades deste municipio, nenhuma diligencia fizeram ; tive portanto de proceder á exhumação dos cadaveres do dr. Agostinho de Araujo Jorge, Bellarmino de Souza Lima e Francisco Machinista, assassinados na tarde de 22 e madrugada de 23, cujos autos se acham a fl. 49 a 54.

Chegando ao meu conhecimento que tinham sido feridos Rufino Ventura, Antonio Severo de Lima, José Procopio da Silva, Joaquim Ribeiro e José Maria Celestino, a todos fiz vistorias—autos do corpo de delicto a fls.

Tendo sido damnificados bala e golpe de machado, a casa onde foi assassinado o dr. Araujo, casas de residencia do major Izaias Lima, Pedro Alves, tabellião José Telles, viuva Olympio Wanderley e estabelecimento commercial do mesmo Izaias, fiz proceder vistorias—autos de fl.

Procedi 42 autos de perguntas ouvindo não só pessôas completamente alheias aos interesses locaes, como dos grupos que nesta terra disputam o mando.

Tambem ouvi alguns indiciados que se achavam na cidade, não sendo possivel ouvir todos, porque muitos estão em logar não sabido e outros ausentaram-se logo que teve começo o inquerito.

Havendo o inspector Victor José Ribeiro, confirmado ter tomado parte no assalto á casa do dr. Araujo, auto de perguntas a fl. 56, e tendo mais de uma testemunha feito graves referencias a elle, a requerimento do dr. promotor publico, decretei a prisão preventiva contra o referido inspector que foi recolhido á cadeia desta cidade.

Das diligencias que procedi, o que pude colher como tendo sido a origem dos factos ultimamente occorridos, foi o seguinte: Ha nesta terra duas agremiações politicas que ha muito tempo se hostilizam reciprocamente, não obstante pertencerem ao partido situacionista.

Cada uma dellas mantém uma banda musical a que o vulgo deu as denominações de «Fumos e Garras» expressões porque ficaram sendo conhecidos os respectivos partidarios.

De algum tempo para cá, recrudesceram as hostilidades, devido a imprudencia de parte a parte e aos mexiricos tão communs nos logares pequenos.

O dr. Agostinho de Araujo Jorge, medico de hygiene, neste municipio, partidario dos «Garras» que lhe dispensavam consideração, segundo affirmativa da viuva do mesmo doutor—fl. 67—fazia constantes censuras aos actos do delegado de então, Manuel Joaquim de Souza Lima vulgo Né da Barra, autoridade um pouco arbitraria.

Dahi constituiram-se inimigos, inimizade que augmentou ha pouco mais de um mez, quando o Né da Barra chicoteára a mundana d. Anna e o dr. Araujo fizera proceder corpo de delicto, espalhando-se logo que o referido Né seria processado. Cumpre notar ainda, que anteriormente d. Anna havia sido surrada a mandado da familia de Né da Barra. Em dias do anno passado tendo o dr. Araujo dito que havia de quebrar um lampeão que fora collocado perto de sua casa, e por ter como medico da hygiene, tentado prohibir a matança de vacca para o consumo, houve certo estremecimento entre o desventurado medico e o major Deodato Monteiro, chefe politico deste municipio, tornando-se desaffectos. Isso deu logar a que os partidarios do grupo «Fumos», no carnaval do anno passado, fizessem criticas allusivas ao dr. Araujo, criticas relativas á quebra do lampeão. Outros incidentes de pequeno valor, a linguagem um pouco exaltada que usava o dr. Araujo para com o major Deodato a quem chamara sempre de «Negro» a predilecção que mostrava pelos «Garras» parece que fizeram com que recaisse sobre elle grande parte do odio que os partidarios do grupo «Fumos» votavam aos seus adversarios. Sempre tomando a defesa dos «Garras» que eram ameaçados o dr. Araujo, no sabbado 22, forneceu uma pistola ao alfaiate Manuel Antonio, para que se defendesse, se porventura o Né da Barra, quizesse realmente surral-o como se propalára.

Isto posto, da succinta apreciação das deligencias da fls verifica-se: (a) que das 4 para 5 horas da tarde de 22 do mez findo, no quadro do commercio desta cidade, em frente ao estabelecimento commercial do major Izaias Lima os individuos Rufino Ventura, José Esperança, Antonio e Vicente de tal, a mandado de Né da Barra, aggrediram a cacete ao alfaiate Manuel Antonio; (b) que este offerecendo resistencia no momento em que Rufino ergue o cacete, pucha de uma pistola e atira sobre o seu aggressor, conseguindo feril-o—auto do corpo do delicto a fl; (c) que na mesma occasião Rufino recebeu outro tiro que partiu de José Vieira; que fugindo Manuel Antonio é perseguido por José Esperança, Né da Barra e o irmão deste de nome Bellarmino de Souza Lima (vulgo Bello); (d) que no bêco do Padre Velho, Bellarmino attingido por um tiro que lhe foi desfechado por Luiz Leão que se achava junto ao Clube Central, clube que fica na rua grande esquina do bêco referido ; (e) que foi Bellarmino, na mesma occasião ainda attingido por outro tiro partido de Isidoro Vieira, que se achava á janella do Clube mencionado ; (f) que após o encontro que houve entre Manuel Antonio e Rufino muitos tiros houve pela cidade, desfechados pelo dr. Araujo, Pedro Alves, Themistocles Cinzeiro, Luiz Magro, José Esperança, José Vieira, João da Crôa, Erasmo Monteiro, Alfredo Gabriel, Joaquim Granja, Lucio Barbosa, Joaquim de Mello, Douga e Né da Barra ; (g) que esses tiros produziram ferimentos em Antonio Severo de Lima, José Procopio da Silva e José Maria Celestino e Joaquim Ribeiro—auto do corpo de delicto de fls. 9 a 17—pessôas que nada tinham com as questões ; (h) que pela madrugada de 23 de uma as tres horas (não foi possivel procurar hora certa) mais de cem individuos armados de rifle, comblain, garrucha e outras armas, fizeram forte tiroteio para casa do dr. Agostinho de Araujo Jorge, rebentando a machado, o portão do quintal e o porta da frente,—auto de vistoria a fl. 107 onde ficaram constatados, não só os estragos produzidos por projectil de arma de fogo, nas paredes e portas, como os feitos a machado na porta e no portão referidos ; (i) que os tiros eram acompanhados de forte vozeria, termos injuriosos ao dr. Araujo e os gritos de «saiam os cabras», «entregue as cabras» ; (j) que affirmando o dr. Araujo não ter cabras em casa e confiar que sua vida seria garantida, conforme prometteram os atacantes, resolveu-se a sair do quarto, onde se achava em companhia de sua esposa e dois filhinhos, e accendendo uma vela, dirige-se para porta da sala da frente, recebendo, ao approximar-se, tiros que o prostam sem vida ; (k) que em seguida, ditos individuos penetraram em casa, e, tendo a frente Candido Correia Lima vulgo Candido Cajazeira, e Pedro Pereira Lima, vulgo Pedro de Senhora ou Pedro Lampeão, quando ia saindo do quarto de dormida a desolada esposa do dr. Araujo, atiram sobre Francisco Machinista, que procurava valer-se da referida senhora, ferindo-o mortalmente, vindo elle á fallecer horas depois—auto de exhumação a fl.49, l) que os referidos individuos ao penetrarem em casa do dr. Araujo, um soldado que a este servia de ordenança, fugira por uma janella recebendo na occasião da fuga muitos tiros que o não alcançaram; m) que receioso o dr. Araujo, que lhe succedesse alguma coisa, convidou Maquinista para pernoitar em sua casa, razão porque se achava elle ali; n) que das 6 para 7 horas da manhan, os mesmos individuos, atacaram a bala a casa e officina de marcineiro de Pedro Alves, derrubando a machado a porta da mesma officina, por onde penetraram para a casa de morada; o) que não encontraram Pedro Alves dando muitos tiros para casa do major Izaias e tabellião Telles, casas que ficam á mesma rua e defronte da de Pedro Alves—vistorias a fls. ; p) que Pedro Alves, José Vieira e mais seis ou oito individuos do grupo «Garras», vendo-se sem garantias retiraram-se da casa do major Izaias e juntamente com este que não se julgava seguro, refugiaram-se na casa de caridade; q) que pelas 7 horas da manhan o coronel José Pereira Lima, residente em Princeza do Estado da Parahyba, e que aqui chegou as mesmas horas, conseguiu do major Deodato Monteiro, de Né da Barra e Candido Cajazeira, que os refugiados á casa de caridade onde se achavam cercados, saissem em paz; r) que tambem intervieram na accommodação o sr. Manuel de Siqueira Campos (Dudú) e seu socio Carolino de Arruda de Campos; que depois de ditas intervenções cessaram os tiros; s) que Bellarmino de Souza Lima falleceu perto de meia noite em consequencia dos ferimentos recebidos— auto de exhumações a fls. O inquerito não offerese base segura para fazer calar no espirito de quem se ache desprevenido que o assassinato do dr. Araujo, estivesse designado para o dia 22, sendo á aggressão, que soffreu Manuel Antonio, um meio de attrahir ao local do conflicto, que dar-se-ia certamente, o referido doutor. Por outro lado não é crivel que o major Izaias Lima, chefe do grupo «Garras», filho desta terra, onde tem familia e amigos, tivesse tramado para o citado dia a deposição ou desacato do major Deodato. Se assim fôra, naturalmente teria soccorrido o dr. Araujo, seu amigo e partidario, e não estaria em casa só com seis ou oito pessôas, em companhia das quaes refugiou-se, conforme ficou dito, na casa de caridade

Assim, pois, os factos de 22, que ecoaram tetricamente por toda parte, servindo de theatro esta cidade, tiveram como ponto de partida a aggressão que soffreu o alfaiate Manuel Antonio.

Conhecidos, portanto, os referidos factos, as circumstancias que influiram e rodearam, feita, conforme ficou demonstrado, a prova material dos delictos, resta nomear os responsaveis, para que na formação da culpa defendam-se das imputações que lhes são feitas. E assim decreto a formação da culpa contra:

1.º Manuel Antonio e José Vieira, incursos no artigo 304, § unico do codigo penal, como autores dos ferimentos produzidos em Rufino Ventura—auto de corpo de delicto a fl. 9;

2.º Pedro Alves, Themistocles Cinzeiro, Luiz Magro, José Esperança, José Vieira, João de Crôa, Erasmo Monteiro, Alfredo Gabriel, Joaquim Granja (sargento municipal), Lucio Barbosa (vulgo Lucio Lede), Joaquim Antonio de Lima (vulgo Joaquim de Mello), Antonio Procopio, Manuel Joaquim de Souza Lima (vulgo Né da Barra) e Douga, incursos nos artigos 303, 304 e 304 § unico do codigo penal, como autores dos ferimentos produzidos em Antonio Severo de Lima, José Procopio da Silva, Joaquim Ribeiro e José Maria Celestino;

3.º Manuel Joaquim de Souza Lima (Né da Barra) e José Esperança, incursos no artigo 294, § 1.º do codigo penal combinado com o artigo 13 do mesmo codigo, como autores da tentativa de morte contra Manuel Antonio.

4.º Luiz Leão e Izidoro Vieira, como autores do assassinato do delegado de policia de Flores, Bellarmino de Souza Lima vulgo Bello, incursos no artigo 294, § 1.º do codigo penal—auto de exhumação a fls;

5.º Manuel Joaquim de Souza Lima, vulgo Né da Barra, Candido Corrêa Lima vulgo Cajazaira, Pedro Pereira Lima vulgo Pedro Lampeão ou Pedro de Senhora, José Romualdo Barbosa, vulgo José de Tonho, Alfredo Gabriel, Erasmo Monteiro, José Praxedes, Genesio Xavier Bezerra, Justino Ribeiro, João Miguel, Antonio Miguel, Manuel Miguel, Miguel Fateiro ou Miguel tripa, sargento municipal, Joaquim Granja, escrivão Euthymio, José Esperança, José Ignacio, Antonio de Souza, irmão de Né da Barra, Victor José Ribeiro Manuel Monteiro Netto, Joaquim da Besta, Raymundo de Marcolina, Benevenuto Eleuterio, Januario Ribeiro, mestre Florentino ou Florentino das Crôas, Joaquim Florentino, Joaquim Antonio de Lima, vulgo Joaquim de Mello, Lucio Barbosa, vulgo Lucio Lede, Manuel Laurindo, Adelino Antonio de Lima Granja (Douga), Luiz Henriques, Antonio Joca, Antonio Bigode, (soldado municipal), Joaquim Ribeiro, Emygdio Ribeiro, carcereiro Granja, Eustachio dos Patos, Manuel Cajueiro, Manuel Laurentino, José de Souza, irmão de Né da Barra, Josué Cajazeira, João Nogueira, Antonio José e Manuel Brasilino, como autores dos assassinatos do dr. Agostinho de Araujo Jorge, medico commissario da 5.ª circumscripção sanitaria do Estado, e Francisco Machinista, e como taes incursos, os dois primeiros no art. 294 § 1.º combinado com os §§ 1.º e 2.º do art. 18.º e os demais no citado art. 294.º § 1.º combinado com o § 4.º do art. 18.º do codigo penal—autos de exhumação a fls. 47 a 52 ;

6.º Nobelino Gomes, no art. 294 § 1.º do codigo penal, combinado com o art. 21.º § 1.º do mesmo codigo, por ter na madrugada de 23 prestado auxilio conduzindo balas e munições.

a) A influencia que exercia o major Deodato Monteiro sobre Candido Cajazeira e Né da Barra, seus correligionarios e amigos que nada faziam sem ouvil-o ;

b) A má vontade que tinha o dr. Araujo, de quem era desafecto ;

c) A reunião em sua casa, no sitio Hortas, na noite de 22 para 23 de janeiro, de individuos que se acharam no assalto á casa do desventurado medico ;

d) O facto de terem feito parte do grupo atacante autoridades policiaes, inspectores de quarteirão, empregados do municipio, que certamente teriam ouvido o seu chefe e superior hirarchico, e outras circumstancias que constam do inquerito, fazem acreditar que Candido Cajazeira, e Né da Barra agiram de combinação com o referido major Deodato Monteiro que assim incorreu no art 294 § 1.º do codigo penal combinado com o § 2.º do art. 18.º, e contra o qual decreto tambem a formação da culpa, como autor intellectual dos assassinatos do dito dr. Araujo e Francisco Machinista. Consta mais do inquerito que do estabelecimento commercial do sr. Manuel de Siqueira Campos (Dudú), foram vendidas armas a alguns individuos que tomaram parte nos acontecimentos, assim como que na madrugada de 23, caixas de balas desceram pela janella do sotão que fica sobre o estabelecimento do citado commerciante, as quaes foram vendidas ao individuo Alfredo Gabriel, um dos indigitados autores dos assassinatos do dr. Araujo e Francisco Machinista, que pelas ruas tiroteiára em companhia de outros. Com tal procedimento incorreu o mesmo Manuel de Siqueira Campos no art. 294 § 1.º combinado com o § 1.º do art. 21.º do mesmo codigo penal. Designo o dia 18 do corrente para a formação da culpa, cumprindo tambem comparecer no summario as intimadas testemunhas abaixo numeradas para comparecerem pelas 11 horas do dia no paço do Concelho municipal, citados os réos e o dr. promotor publico.

Triumpho, 16 de fevereiro de 1910.

Joaquim Correia, de Oliveira Andrade Lyra. Testemunhas : José Gomes da Cunha. Martiniano Ferreira da Silva, Manuel de Carvalho Pimentel, Arthur Pereira Lima, Manuel Osorio de Araujo, Pacifico Lopes de Siqueira Campos, coronel Marçal Florentino Diniz e coronel José Pereira Lima.

×

Monumento a Nabuco

Reune-se hoje pelas 2 1/2 horas da tarde, em uma das salas do *Diario*, a commissão executiva do monumento a Joaquim Nabuco.

—Estão sendo ultimados os bilhetes para o proximo concerto em beneficio do monumento.

Havendo nós já recebido varias encommendas, avisamos ás pessôas que desejarem assistir á esplendida solennidade ou que tenham logares habituaes no theatro que se poderão entender a respeito no escriptorio desta redacção, antes que a commissão executiva faça a distribuição dos mesmos bilhetes.

Como já annunciámos, a commissão executiva reservou para suas familias os camarotes de 3.ª ordem.

A 4.ª está destinada aos moços academicos das Escolas de direito, engenharia e medicina.

—O exm. sr. dr. Herculano Bandeira, governador do Estado, pôz desde hontem o theatro Santa Isabel á disposição da commissão executiva do monumento, até a realização do grande concerto planejado.

Os respectivos ensaios realizar-se-ão agora ali, á noitinha, estando pelo sr. administrador dadas as ordens para o serviço de illuminação.

—A directoria do *Circulo catholico* por sua vez poz graciosamente á disposição da commissão um esplendido piano para concertos que acaba de receber da Europa.

Esse piano que foi hontem removido da alfandega para o theatro, sendo revista a sua afinação pelo sr. Antonio de Lacerda, servirá pela primeira vez na grande *matinée* musical.

—Devido aos esforços do maestro Euclides Fonseca, está assentado que os celebres bailados da opera *Robert il Diavolo* façam parte do programma do concerto, sendo ouvido em nosso Estado, pela primeira vez.

O primeiro desses bailados—*a seducção da embriaguez*, reproduz com exactidão as intenções do compositor.

De execução orchestral difficil, impressiona, accentuando a situação dramatica do poema. O canto principal é feito pelas trompas, emquanto que outros instrumentos mais ageis executam, de vez em quando, fragmentos de escalas, rapidas e brilhantes, á semelhança de fogos fatuos.

Os sons graves dos clarinetos, atacados rudemente, preparam a transição para o segundo bailado—*a seducção do jogo*.

Este trecho symphonico apresenta uma melodia delicada e fantastica, confiada aos violinos, e acompanhada pelas trompas e fagotes, em *staccato*.

A combinação desses instrumentos surprende e interessa o auditorio.

O terceiro bailado—*a seducção do amor*, talvez seja uma das mais poderosas inspirações do autor da *Africana*.

O canto do violoncello é suave, terno e apaixonado, e os desenhos melodicos que o interrompem, executados ora pelos violinos, ora pelos instrumentos de sopro, são apropriados e caracteristicos.

A *stretta* final emmoldura dignamente esses quadros de bella musica descriptiva.

Parece que a cohorte satanica tripudia em torno de sua victima.

A marcha da opera *Salvator Rosa* está perfeitamente no genero a que se liga.

Além de muita melodia, é alegre e enthusiastica.

A musica do nosso glorioso Carlos Gomes, ensaiada a capricho e executada por tres bandas marciaes, certamente produzirá grande effeito.

A *Sérénade vénetienne* de K. Borodine, instrumentada pelo maestro Fonseca, é mimosa e expressiva.

Ouvindo-a, se desenrola aos nossos olhos um pequeno quadro que, embora commum, será sempre apreciado : um apaixonado que, alta noite, vae cantar debaixo da varanda da mulher de seus sonhos de felicidade, as suas queixas e o seu amor.

Depois de afinados os instrumentos para a serenata, esta começa languida e saudosa, fazendo transição, após alguns compassos para um canto amoroso e mais movimentado.

A composição de Borodine será interpretada por um grupo de doze bandolinistas, acompanhados por flauta, clarineto, quatuor de cordas e piano.

As gentis senhoritas que a executam, estão muito animadas, e têm razão de confiar no exito feliz dessa parte do programma.

Mais de espaço descreveremos as musicas á solo.

VARIAS

Estiveram, hontem, no palacio do governo, na hora do expediente, os srs. Julio de Mello e Faria Neves, deputados federaes, Ulysses Costa, chefe de policia, Archimedes de Oliveira, prefeito da capital, João Elysio, Antonio Pernambuco e Cornelio Padilha, senadores estaduaes, Rosa e Silva Junior, Casado Lima, Othon de Mello, Severino Montenegro e Silva Fragoso, deputados estaduaes, desembargadores Góes Cavalcante e Souza Gomes, drs. Gonçalves de Mello, Elpidio Figueiredo, Vicente de Mello, Santos Moreira, José Gonçalves e Luiz Avelino, coroneis Suetonio Camucé e João Pina e major Germano Regueira.

×

O thesouro do Estado pagará hoje, 2.º dia util, á secretaria da justiça, repartição central da policia, repartição de esgotos, policia maritima, addidos e necroterio.

×

O illustre sr. dr Estacio Coimbra recebeu hontem de Serinhaem o seguinte telegramma, que teve a gentileza de mostrar-nos :

«Resultado eleição marechal Hermes 447 votos Wenceslão 447. Compareceram 396 eleitores nossos e 51 opposição. Cordiaes saudações—*Sebastião Chaves*».

×

O dr. Alfredo Lisbôa, chefe da commissão fiscal do melhoramento do porto do Recife, solicitou tres mezes de licença, em cujo goso entrou ante-hontem, ficando interinamente no exercicio daquelle cargo o dr. Torres Cotrin.

O dr. Alfredo Lisbôa acha-se actualmente no Rio de Janeiro, para onde havia seguido a chamado do sr. ministro da industria.

×

Na lista das pessôas que hontem estiveram no palacio do governo lê-se o nome do dr. João Elysio, que, entretanto, ali não compareceu, por ter seguido, a serviço eleitoral, para Iguarassú, de onde só regressou á noitinha.

Desfazemos hoje o engano.

×

Pelo fiscal do 1.º districto de S. José foram hontem apprendidos duas cabras e um cabrito que estavam a vagar pelas ruas, sendo recolhidos a deposito publico.

×

O dr. Joaquim Correia de Oliveira Andrade Lyra, juiz de direito em commissão no municipio de Triumpho, remetteu ao exm. sr. dr. Herculano Bandeira, governador do Estado, minucioso relatorio sobre os acontecimentos ultimos naquella comarca.

×

Foi, hontem, nomeado 1.º supplente de juiz municipal de Afogados de Ingazeira o tenente Manuel Martins Ferreira.

×

Acompanhado pelo monsenhor Freitas, regressou hontem de Maceió o sr. d. Luiz, bispo de Olinda, que havia seguido á semana passada, para aquella capital, em visita ao sr. d. Antonio Brandão, bispo de Alagôas, que se acha gravemente enfermo.

Na estação das Cinco Pontas diversos sacerdotes e muitas outras pessôas foram receber o amado bispo, que veiu pelo trem da *Great Western* em vagão especial.

Hoje s. exc. pregará o quarto sermão quaresmal na matriz de Santo Antonio.

×

Deverá hoje dar entrada neste porto o paquete nacional *Maranhão*, procedente de Manáos e escala.

Hoje mesmo proseguirá em sua viagem para Jaraguá, Bahia, Victoria e Rio.

×

Deixou de funccionar hontem o conselho superior da instrucção publica, por terem comparecido apenas os srs. drs. Olintho Victor e João Feliciano da Motta e Albuquerque, e professores Ernesto da Silva Miranda e Manuel Lopes da Paz.

×

Esperado da Europa deverá fundear hoje no lamarão o transatlantico inglez *Asturias*, que após pequena demora seguirá para Bahia, Rio, Santos, Montevidéo e Buenos-Aires.

×

Em data de hontem foi installada a escola nocturna ultimamente creada pela *Sociedade de instrucção popular* na Nova Descoberta, arrabalde da Torre, tomando em seguida posse do respectivo cargo de professor o sr. Antonio Ferreira Lima.

O acto foi solenne e presidido pelo dr. Diogenes de Almeida Pernambuco, por delegação do presidente da referida sociedade.

VIDA COMMERCIAL

Algodão—Não houve alteração nas cotações hontem em Liverpool. Assim, ellas foram : 8.61, procedencia Pernambuco ; 8.06, procedencia *americana*.

Posição do mercado *calma*.

No Recife não nos constou negocio algum.

Assucar—Não houve hontem no centro de vendas do genero movimento digno de nota.

Apenas para refinadores internos foram realizados alguns negocios das qualidades baixas.

A cotação foi a mesma do dia anterior, que foi a seguinte pelos 15 kilos :

Usinas de 1.ª de...........	3$300 a 3$400
Usinas baixas de..........	2$800 a 3$000
Crystalizados	3$100 a 3$200
Demeraras ....?......	a 2$600
Brancos de..................	2$800 a 3$300
Somenos de................	2$300 a 2$400
Mascavados de............	2$100 a 2$200
Brutos seccos de..........	2$100 a 2$200
Brutos mellados de.......	1$900 a 2$000
Retames de.................	1$800 a 1$900

— Movimento de entradas de assucar e algodão durante o mez de fevereiro findo:

	Assucar	*Algodão*
Barcaças........	45.722	......
Vapores.........	......	......
Animaes	1.534	162
Caxangá	550	......
Caruarú.........	12.340	4.934
S. Francisco....	154.822	8.659
Limoeiro........	48.920	6.111
Total.	263.388	19.866

Em egual mez de 1909—assucar 279.408 algodão 28.039.

A differença para mais em assucar em 909—é de 16.020 saccos.

Differença para menos em 909 algodão 8.173 fardos.

×× Os possuidores de farinha de mandioca cêdo retiraram-se da praça, pois, ao preço de 9$000 pela sacca de 50 kilos, não

Ás quintas

Ha dois dias que isso foi, e, comtudo, não se fala de outro assumpto, que não seja o da eleição do novo magistrado da Nação.

Foi inquestionavelmente uma bella campanha, essa do dia 1.º de março

Electrizaram-se, como por uma só e a mesma onda hertziana propagando-se, victoriosa e dilatada, de extremo a extremo do paiz, as energias civicas adormentadas pela habitual indifferença do brasileiro toda vez que se tem de decidir de seus destinos politicos na Republica. A cedula do voto póde servir de sphygmographo, por onde se registassem e seguramente se avaliassem as pulsações d'alma nacional, movida de chôfre por um alto interesse patriotico.

Inuteis todas as tricas, intrigas, ardis e tentativas de ordem subversiva e civilista, para desvirtuar as intenções do governo no memoravel pleito, garantindo liberrimamente o exercicio do direito de voto ao cidadão digno de o exercer. Medidas preventivas foram, como deviam, tomadas para cohibir e reprimir, se necessario se fizesse, os mal entendidos queimores demagogicos e os excessos de qualquer natureza, praticados pelos arruaceiros e amotinados. Com isso, collocaram-se apenas os poderes publicos na altura de sua missão do modo o mais imparcial e o mais louvavel em emergencia tão melindrosa quanto a que se viu. Porque, a verdade é que os senhores civilistas, os homens contrarios ao militarismo presidencial, conforme o estribilho quotidiano da imprensa de onde elles se faziam ouvir, os civilistas, —repito,—deram um triste attestado de sua tolerancia politica e de seu pacificismo, puramente decorativo. Foram os hermistas, diga-se em seu abono, foram os homens da espada que se puzeram ao de cima da politicagem de campanario, surdos a provocações instantes, a insultos soezes, aos doestos e ás insidias reiteradas de seus gratuitos oppositores. Exemplo talvez unico, isolado, na historia dos paizes em que o elemento militar tem voto e voz para se fazer impôr e distinctamente ouvir na gestão dos publicos negocios. Exemplo, que perdurará entre nós como um ricôrdo de nossa educação politica republicana ; como um bellissimo curriculo de nossa ascendente disciplina militar.

Falhasse por completo a victoria do candidato da convenção de maio, e houvesse triumphado o senhor conselheiro Ruy Barbosa, o exercito brasileiro, diga-se de passagem, não quebraria a sua linha de conducta, mantendo a mesma neutralidade no meio das paixões politicas que lhe ladraram atraz dos calcanhos nuns arreganhos de dentuça deteriorada a reclamar o soccorro da prothese e das ourificações de um perito profissional.

Manter-se-ia neutro, sim, o exercito, primeiro porque a candidatura Hermes não foi por elle imposta ao paiz, não nasceu das casernas ; partiu do seio da elite dos nossos pro-homens publicos ; e, em segundo logar, porque, consolidado o novo regimen, o soldado brasileiro teve a nitida compreensão de que a patria devia primar acima das velleidades politicas, e de que o dever o chamava ao desempenho de uma alta missão internacional : a de velar pela integridade do solo e pela desaffronta de nossos brios, agora, mais do que nunca, interessados nos acontecimentos da politica sul-americana e, por isso mesmo, expostos aos attrictos decorrentes de nossa hegemonia incontrastavel.

Engano-me? Talvez ; porem, não ha, não póde haver outra coisa a concluir em face das credenciaes com que se nos apresentou a farda, quer no periodo da propaganda da candidatura Hermes á presidencia da Republica ; quer no curso do pleito que o guindou áquelle posto.

O proceder correctissimo do Cidadão-Soldado, hoje o presidente eleito dos Estados Unidos do Brasil, revelou-nos a existencia de um novo typo militar neste paiz : o do estadista affeito a calmamente vingar as eminencias do poder, absorvido nas graves responsabilidades do seu cargo civil, olhos fitos no bem publico e de todo cegos para as aurifulgencias dos botões e galões de seu uniforme de soldado.

Engano-me ainda? Seja. Quando muitos se gabam de acertar e ver ao longe, praz-me ficar microscopicamente insulado e perdido no centro deste meu doce engano «lêdo e quêdo que a fortuna não deixa durar muito.»

. .
.

Por aqui, neste doce e bem amado seio de Abrahão tumultos não se deram ; vaias não se ouviram ; protestos não foram feitos ; o commercio não se fechou ; a população circulou livremente pelas ruas da *urbs* e nos quarteis, que eu soubesse, não estiveram as forças de promptidão.

Vi o dr. chefe de policia despreoccupadamente arriscar os passos pela rua 15 de Novembro, apenas seguido de tres mansas e inoffensivas criaturas fardadas, sem se incommodar com umas certas acclamações suspeitas, partidas á sua passagem, de meia duzia de pulmões opposicionistas. Na segunda-feira, á noite, ouvi tambem outra meia duzia de acclamações ruy-barbosistas, ali pelas immediações do «Pathé» e do «Royal.» Entretanto, eram vozes agonicas, na noite escura, de naufragos a debaterem-se nas ondas da Opinião, o supremo arbitro que dera seu laudo em favor do marechal Hermes. As vozes não chegavam siquer á altura dos combustores incandescentes, e os braços quedavam inertes ao longo das côxas, como na posição fundamental recommendada nos manuaes de gymnastica sueca.

Certamente no intuito de sacudir por um momento a monotonia do nosso meio apathico e somnolento ao cair das 8 horas da noite, lembraram-se alguns academicos de espirito de fazer aquella pilheria.

No ar dos transeuntes do dia seguinte desenhavam-se apprensões pelo que se estaria a passar no Sul, o quartel general das hostes civilistas, e, á noite, era visivel a anciedade dos curiosos deante das redacções que affixaram telegrammas, no intuito de saber quantos os mortos nos tiroteios presumiveis de Minas, S. Paulo e Rio ; quantas horas durára o fogo ; se o sr. Ruy perdera a cabeça de «Je Sais Tout» no meio da refrega, ou se as duas anecdoticas e lendarias cobras do major Quaresma se haviam realmente entre-engulido pela primeira vez na geral conflagração. Alguns discutiam acerca do poder de penetração das armas civilistas e pró-hermicas ; outros, esticando um braço descarnado, affirmavam ser do mesmo comprimento o facalhão de um *valiente* carioca.

A imaginação da turba super-excitada prefigurava, como numa poderosa fita cinematographica, o scenario sangrento da chacina, atoucinhado de epiploons e peritonios pendentes dos ventres apunhalados ou abertos e ennegrecidos pelas balas de aço das novas pistolas «Mauser».

Cabeças estroncadas sobrenadavam num mar de purpura liquefeita, vomitando as linguas cyanosadas, olhos vitreos fóra das orbitas.

Depois, num mosaico indistincto, confuso, descommunal e inerte fardas, kepis, blusas, dolmans, chapéos, calçados, parasóes appareciam aos montões, despojos de uma parcella da humanidade victimada junto ás urnas eleitoraes.

....

Houve, porém, coisa peior e em que poucos attentaram. Coisa inocua, de certos mas, que, previamente annunciada, pelo ; nossos opposicionistas, tomara as proporções de minas explosivas e torpedos mortiferos a ameaçar as aguas calmas circumjacentes ao Porto-Arthur do partido dominante.

Queriam mostrar-lhe que as hostes contrarias dispunham de maior numero de votos, logo de maior eleitorado.

O perigo era serio; os nipponicos assaltantes dessas hostes, outrora abstemias e inoffensivas, punham sezões de medo nas medulas erectas dos mais experimentados guardas de forte inexpugnavel.

—Hein, que era ? — indagavam os timidos.

—Com que então ?... E' agora ?...—arriscava um destemido.

E o boato rolava, e o panico invadia os animos. Tremiam pernas, chocavam-se dentes, pendiam frontes, e a idéa sinistra das minas e dos torpedos não saia das cabeças.

Reactivos, como o succo do «Café Chic» ; massagens valentes dos gabinetes electro-therapicos dos drs. Ferreira e Thomaz de Carvalho; toda a soalheira senegalesca e asphyxiante das ruas da cidade, tudo foi inutilmente experimentado.

Comer... quem viu ? Todas as iguarias, innocentes que fossem, sabiam á polvora queimada.

Beber ? Até a agua deixava na bôcca a sensação salôbra e intragavel do sangue, após a extracção de um dente enraivado.

....

«Depois de procellosa tempestade», querem os senhores saber quaes eram as minas e os torpedos ?

Umas esguias cedulazinhas innocentes.

Apenas umas *cobrinhas* de S. João ziguezagando no bôjo das urnas eleitoraes.

TH.

appareceram compradores, ou melhor, não houve officialmente cotação alguma para o artigo, por isto não o cotamos.

×× No mercado de transacções do milho appareceu hontem um agente de uma firma de estivas de nossa praça effectuando regulares compras do genero ao preço de 75 réis pelo kilo.

Outros negocios foram fechados, porém todos de pequenos lotes e ao mesmo preço.

×× A administração dos correios deste Estado expede hoje malas terrestres para as seguintes agencias:

Brejo, Jatobá do Brejo, Villa Bella, S. Francisco, Salgueiro, S. Bento, Ouricury, Leopoldina, estações servidas pela *Great Western* e linhas suburbanas.

×× Pediram registo as firmas Maia & Campos e Manuel Fernandes.

×× Recebemos do sr. A. R. Souza Mendes, um convite para assistirmos á abertura no dia 5 do corrente pelas 6 1|2 da tarde do antigo estabelecimento *Bilhar Luso brasileiro*, situado á rua 15 de novembro n. 83.

Gratos.

×× Em nosso porto entraram hontem as seguintes barcaças:

De Goyanna: «Aggith», assucar; «Sereia», assucar; de Itapissuma: «Mimosa», assucar: «Briza», toros; «Alegria de Itapissuma», toros; de Paulista: «Nova Pontezinha», vasia; «Paratybe», fazendas; de Maria Farinha: «Jaguaribe», cal; de Catuama: «Nova esperança», cocos.

×× Os srs. Erasmo Lobo Montenegro e Carlindo de Vasconcellos Barbalho organizaram uma sociedade sob a firma Montenegro & C.ª, para explorarem o ramo de pharmacia no predio n. 80, á rua Dr. Rosa e Silva.

×× A procura do feijão, hontem, na praça foi bem regular. Devido a esta procura, o genero obteve uma alta de 500 réis em sacca, ou diga-se ter sido sua cotação official de 15$000 pela sacca de 50 kilos.

No Rio não ha, ao que ouvimos, genero em grande abundancia.

×× Movimento de entradas de mercadorias no dia de hontem em dois ramaes da *Great Western*:

S. Francisco—Por ter terminado tarde a descarga deste ramal não nos foi possivel publicar seu movimento de entradas.

Algodão—De 208 fardos foi a entrada do ramal da Central e 588 no de Limoeiro. Total: 796 fardos.

Assucar — Central 294 saccos, Limoeiro 1.512. Total 1.806 saccos.

Alcool—De 24 barris foi a entrada do ramal de Limoeiro.

Feijão—Não houve entrada.

Aguardente—De 12 barris foi a entrada do ramal da Central e de 29 no de Limoeiro. Total: 41 barris.

Farinha de mandioca—De 55 saccas foi a entrada do ramal da Central.

Milho—Não houve entrada.

Café do Estado—Não houve entrada.

Caroços de algodão—Central 368 saccos, Limoeiro 395. Total: 763 saccos.

— Entradas de mercadorias effectuadas ante hontem no ramal de S. Francisco que não publicámos hontem por ter terminado tarde a descarga: assucar, 4.212 saccos, algodão 390 fardos, farinha de mandioca 7 saccos e alcool 54 barris.

NO LAR

Anniversarios

Fazem annos hoje:

o coronel Eduardo Martins de Barros, agente da *Lloyd brasileiro*;

o dr. Antonio Severino Montenegro, activo chefe politico do municipio de Pão d'Alho;

a senhorita Maria Luiza de Souza Bustorff;

o sr. Antonio Martins Marques;

d. Maria Augusta Affonso;

o sr. Manuel Gyrão, chefe do trafego da Companhia ferro-carril;

o pequeno Lauritz, filho do sr. A. Ommundsen, consul da Noruega e negociante em nossa praça;

d. Thereza de Barros Barretto;

a senhorita Francisca Deolinda da Costa, filha do sr. José Ricardo da Costa.

GOVERNO DO ESTADO

THESOURO DO ESTADO

Despacho do exm. sr. dr. governador do Estado, do dia 26 de fevereiro de 1910:—Joaquim Pereira da Silva.—Indeferido.

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS

Despacho do exm. sr. dr. governador do Estado, do dia 28 de fevereiro de 1910:—José Carneiro de Souza, procurador de Mariano Regueira Carneiro da Cunha e outros proprietarios do predio n. 33, á rua Marquez do Herval, pedindo pagamento dos alugueis do pavimento terreo que serve de armazem de materiaes desta repartição.—Pague-se de acôrdo com o officio desta data ao sr. dr. secretario geral do Estado.

— Despacho do sr. dr. director da directoria das obras publicas do dia 2 de março de 1910:—Eduardo Melchiades Alves da Fonseca, pedindo prorogação de 6 mezes para conclusão das obras da ponte da Torre.—Concedo 4 mezes.

DIRECTORIA DO THESOURO

Despachos do dr. director, do dia 26 de fevereiro de 1910:—Fielden Brothers, Carlos Augusto Pereira da Costa, Manuel Emilio e Francisco Dias.—Informe a contadoria. Maria Leonel, Jesuina Maria da Annunciação.—Junte o attestado a que se refere em sua petição. Grata Barretto de Menezes.—Cumpra-se. Oscar Cardoso da Fonte.—Ao porteiro para entregar ao interessado.

RECEBEDORIA DO ESTADO

Despachos do dia 2 de março de 1910:—Ferreira Rodrigues Costa Lima, Loureiro Barbosa & C., Rodrigues Machado & C. e S. Caldas, 2 petições.—Informe a 3.ª secção. Costa Real & C.—Deferido, em vista da informação e de acôrdo com a ultima parte do art. 61.º do reg. de 10 de junho de 1898. Thomaz André Comber, 2 petições.—Informe a 2.ª secção.

REPARTIÇÃO CENTRAL DA POLICIA

Repartição central da policia do Estado de Pernambuco, em 2 de março de 1910.

2.ª secção. N. 45. Exm. sr. dr. José Osorio de Cerqueira, mui digno secretario geral do Estado.

Participo a v. exc. que foram recolhidos á casa de detenção os seguintes individuos:

No dia 28 do mez de fevereiro proximo findo.—A' minha ordem, os loucos Ignacio José de Oliveira, Francisco José Martins e Francelino Correia de Lyra, que ficam em observação até que possam ter o conveniente destino. A' ordem do subdelegado do districto de Santo Antonio, Firmino Antonio Correia, José Hermino Lopes, vulgo «19», João Ferreira de Souza e Constantino Lopes de Medeiros, como gatunos; Antonio Francisco da Silva, cognominado «Camarú» por crime de furto; José Possidonio de Souza, por crime de ferimento. A' ordem do subdelegado do districto da Torre, Raphael Joaquim da Silva e Maria Anna de Lima, como desordeiros. A' ordem do subdelegado do districto da Bôa Vista, Anna Maria da Conceição, como gatuna. A' ordem do subdelegado do districto do Pombal, o menor Manuel de tal, como vagabundo. A' ordem do subdelegado do districto do Arraial, Antonio de Oliveira e Silva, Alfredo José de Souza, José Altino Correia de Araujo e Pedro Severino de Oliveira Ramos, como desordeiros. A' ordem do subdelegado do districto da Encruzilhada, a louca Leonilla Maria da Conceição, que ficam em observação para os devidos fins.

No dia 1 de março corrente.—A' minha ordem, José Alves de Oliveira, vindo do municipio de Taquaretinga, como criminoso no Rio Formoso, Chrispiniano Cecilio de Carvalho e André Avelino dos Santos, como desordeiros. A' ordem do subdelegado do 1.º districto de S. José, a louca Maria Amelia de Oliveira, que fica em observação para os devidos fins. A' ordem do subdelegado do districto da Torre, Symphronio Carneiro Leão e Adolpho Pessôa Leal, como desordeiros. A' ordem do subdelegado do districto do Pôço da Panella, Leopoldino Manuel dos Santos, como gatuno.

— O dr. delegado do 1.º districto da capital remetteu, no dia 25 do mez de fevereiro ultimo, ao dr. juiz municipal da 1.ª vara criminal, por intermedio do dr. 1.º promotor publico, o processo instaurado contra Manuel Fernandes da Silva, vulgo «Pão Creoulo», incurso nas penas do art. 303 do codigo penal.

— O dr. delegado do 2.º districto remetteu tambem na mesma data, ao dr. juiz municipal da 3.ª vara criminal, por intermedio do dr. 2.º promotor publico, o processo instaurado contra Pedro Florencio da Silva, como incurso nas penas do artigo 303 do codigo penal, por haver no dia 23 de janeiro do corrente anno, ferido a José Nogueira da Costa.

— Na enfermaria da casa de detenção onde se achava em tratamento, falleceu no dia 27 do mez proximo passado, ás 7 e 1/2 horas da noite, victima de lesão-carciaca conforme attestado do medico daquelle estabelecimento, o criminoso Joaquim José de Sant'Anna.

— O delegado do municipio de Limoeiro remetteu, no dia 28 do mez de fevereiro ultimo a esta repartição 21 facas de ponta, 2 punhaes, 2 pistolas e 1 chuço, armas tomadas em poder de varias desordeiros.

Saúde e fraternidade. O chefe de policia *Ulysses Gerson Alves da Costa*.

Publicações a Pedido

Inventario de Antonio Joaquim Cascão

Terminei o meu ultimo artigo, compromettendo-me a continuar na apreciação da *incongruencia* da decisão, pela qual o dr. juiz de direito da provedoria deu provimento ao aggravo do dr. promotor de residuos e é o que passo a fazer, antes de abordar outros assumptos do segundo *cavaco* do meu collega dr. Cirne.

Não é possivel atinar em *physiologia juridica* com uma explicação para semelhante modo de argumentar daquella decisão, que parte do principio ensinado pelos escriptores nella citados de que—« *testamento considerado valido se executa* »—para chegar á conclusão de que *testamento* INVALIDO, INEFFICAZ, NULLO DE PLENO DIREITO POR VICIO VISIVEL DO PROPRIO INSTRUMENTO, REVOGADO, em summa, INEXISTENTE, como se o queira classificar, segundo a variada technologia admissivel na hypothese, TAMBEM SE DEVE EXECUTAR.

Não ha duvida que se trata de um *phenomeno pathologico—juridico*, bem patente na decisão que tenho sob os olhos.

Eis a prova de que essa decisão tirou do principio exposto pelos escriptores nella citados uma conclusão *ás avessas*.

A conclusão teria sido tirada *ás direitas* e estaria *de perfeita saude*, se a sentença do dr. juiz de direito da provedoria tivesse primeiramente, por um ou mais *considerandos*, mostrado que o testamento de Cascão *não tinha sido encontrado aberto em casa do testador* ou que, havendo sido assim encontrado e apresentado ao dr. juiz municipal da provedoria, não obstante isto *se não presumia revogado* e, ao contrario, era em direito considerado valido, e se somente depois disso tivesse procurado fazer applicação ao mesmo testamento do preceito de que—*o testamento considerado valido se deve executar*.

O que é certo, porém, é que a sentença do dr. juiz de direito da provedoria assim não procedeu, nem poderia proceder e ao envez disto fez o seguinte engraçado raciocinio:

Ferreira Alves, Pereira de Carvalho e Coelho da Rocha, ensinam que o testamento *considerado valido* se deve executar; logo o testamento de Cascão, que foi encontrado aberto em casa delle e que por isso em direito *se presume aberto pelo testador* e como tal *revogado*, pelo que *não é testamento valido se deve executar*.

Reduzido á expressão mais simples esse raciocinio póde ser assim formulado;

O testamento *considerado valido* deve ser executado, logo o testamento *que não é valido* deve ser executado!!!

Não póde haver maior *extravagancia* em logica e em direito.

O que, é, porém, ainda mais digno de nota é que os mesmos escriptores, citados na sentença do dr. juiz de direito da provedoria, se por um lado ensinam que o testamento considerado valido se deve executar, por outro lado ensinam tambem que o *testamento invalido ou nullo por vicio radical patente ou visivel do proprio instrumento, revogado ou como tal presumido, não se deve executar*.

Assim é que Ferreira Alves em sua citada consolidação das leis da provedoria, § 45 da 3.ª edição, ensina, como ensinou sempre em todas as anteriores edições da mesma obra, que, *achado aberto em poder do testador, o testamento cerrado* PRESUME-SE REVOGADO, *cumprindo ao herdeiro instituido provar o contrario*.

Pereira de Carvalho em suas *Primeiras linhas sobre o processo orphanologico*, § 87 e notas 155 e 156, por sua vez sustenta que o juiz só deve ter toda a contemplação como testamento, *quando elle fôr ordenado com as solemnidades legaes e conforme a direito*, não devendo prestar-lhe consideração alguma, se elle evidentemente não tiver taes solemnidades, assim como que só no caso da *nullidade do testamento depender de provas* é que deverá consideral-o como legal na partilha, *remettendo o conhecimento da nullidade para a acção ordinaria*.

Coelho da Rocha, Instituições de direito civil portuguez, § 724 e not., pag. 569, 6.ª edição, *ensinando que presume-se* REVOGADO *o testamento*, que ao tempo da morte do testador *apparece rasgado ou aberto* e que esta presumpção só cessa, provando-se que tal viciação do mesmo testamento ou não foi praticada pelo testador ou o não foi de proposito e com animo de o revogar, segue a doutrina do sabio Mello Freire, o qual entende que o juiz *não deve fazer obra por testemunho viciado*, que não é achado no estado regular, por ter contra si a presumpção de valido e que, portanto, ao interessado na validade incumbe fazer a prova dessa validade.

Teixeira de Freitas, em seu commentario ao *Tratado dos testamentos*, de Gouveia Pinto, not. 236, declara estar de acôrdo com esse modo de pensar.

Evidenciado, como fica, que Ferreira Alves, Pereira de Carvalho e Coelho da Rocha, ensinam que o testamento *achado aberto* ou *visivelmente viciado* não merece consideração alguma e que por elle não deve o juiz fazer obra, o que equivale a dizer que o juiz não deve cumpril-o ou executal-o, estando por outro lado *plenissimamente provado pelo proprio termo de apresentação do testamento de Cascão*, lavrado perante o dr. juiz municipal da provedoria, que esse testamento *foi encontrado aberto em casa do testador* e nesse estado apresentado ao mesmo juiz pelo consul de Portugal, *faz febre, frio e dôr de cabeça*, o *considerando* da sentença do dr. juiz de direito da provedoria, em que este cita aquelles escriptores para sustentar *que não podia o dr. juiz municipal da provedoria deixar de proseguir nos termos do inventario de Cascão, isto é, na execução do testamento, visto que o testamento considerado valido se executa*.

Salta aos olhos, *até dos que não têm olhos*, que a conclusão a ser tirada pelo dr. juiz de direito da provedoria das citações por elle feitas de Ferreira Alves, Pereira de Carvalho e Coelho da Rocha, devia ser em sentido inteiramente opposto á que elle tirou.

Assim, em vez de concluir que o dr. juiz municipal da provedoria *não podia deixar de proseguir* nos termos do inventario de Cascão, isto é, na execução do testamento deste, visto que o testamento considerado valido se executa, o dr. juiz de direito da provedoria devia concluir da lição dos autores por elle proprio citados que o dr. juiz municipal da provedoria NÃO DEVIA PROSEGUIR NOS TERMOS DO INVENTARIO DE CASCÃO, isto é, na execução do pretenso testamento deste, apresentado em juizo, visto que o *testamento invalido*, como é o testamento cerrado *encontrado aberto em poder do testador e que por isso se presume revogado não se executa*.

Affirma tambem o dr. juiz de direito da provedoria que a questão da nullidade do testamento de Cascão, questão levantada pelo dr. juiz municipal da 1.ª vara civel e amparada pelo dr. juiz municipal da provedoria, por haver sido o referido testamento *encontrado aberto, rôto o seu envolucro*, na casa de residencia do testador, não póde ser discutida e resolvida no juizo da provedoria, bem como que essa questão é das chamadas *de alta indagação*, de que só o juizo do civel pelas vias ordinarias póde tomar conhecimento.

Não é, porém, isto verdade.

A questão, levantada pelo dr. juiz municipal da 1.ª vara civel, é das mais simples e tão incontestavel foi a procedencia da solução que lhe foi dada por esse mesmo juiz que sem difficuldade foi essa solução aceita pelo dr. juiz municipal da provedoria.

Nem podia deixar de ser assim, embora o não tivesse sido para o dr. juiz de direito da provedoria.

Só quem desconhece a extensão do significado do vocabulo *nullidade*, empregado em relação aos testamentos, é capaz de *tirar partido* do emprego desse vocabulo feito pelo dr. juiz municipal da 1.ª vara civel em relação ao testamento de Cascão para chegar a affirmar que *a questão da nullidade* desse testamento não póde ser discutida e resolvida no juizo da provedoria ou no do inventario por ser de alta indagação e só poder ser ventilada por acção ordinaria no juizo do civel.

O alludido vocabulo não tem a significação restricta, que o dr. juiz de direito da provedoria parece emprestar-lhe, pois elle tanto serve para significar a nullidade por falta de capacidade civil do testador, por falta de liberdade do mesmo testador, por falta de solennidades internas e por falta de solennidades externas, como para traduzir a nullidade dependente ou não dependente de acção, a nullidade patente e visivel do proprio instrumento e a nullidade, que carece de alta indagação e depende de provas *aliunde*, e até a invalidade, a inexistencia ou—o NADA—de um pretenso testamento.

No caso vertente a palavra *nullidade* foi empregada pelo dr. juiz municipal da 1.ª vara civel em relação ao testamento de Cascão no sentido de *invalidade, inefficacia, inexistencia* ou do—NADA—desse testamento, proveniente do facto de haver sido dito testamento encontrado aberto na casa do testador e *por isso mesmo presumir-se revogado*.

E' o que perfeitamente se deprehende de outras palavras do dr. juiz municipal da 1.ª vara civel em seu officio de 17 de janeiro ultimo, dirigido ao dr. juiz municipal da provedoria.

Por exemplo, em uma parte desse officio o dr. juiz municipal da 1.ª vara civel escreve:—«Fica positivamente provado com estas declarações de duas pessôas qualificadas e conceituadas que *o fallecido deliberou inutilizar o testamento que fizera*»—e logo em seguida accrescenta:—«Que o mesmo (o fallecido Cascão) deu começo á execução de sua vontade de *invalidar* ou *revogar o seu testamento* claramente se evidencia, visto o facto inconteste de ter descerrado o referido titulo, jogando-o entre papeis que a tôa estavam.»

Um testamento póde, pois, incorrer em nullidade ou invalidade e ser considerado inexistente, *por vicio patente e visivel do proprio* instrumento e que, portanto, não envolve questão de alta indagação ou dependente de provas *aliunde*, e em tal caso o juizo, a quem tal testamento é apresentado, *não deve remetter o conhecimento dessa nullidade ou invalidade para as vias ordinarias*, isto é, para o juizo ordinario ou do civel, afim de ser ella ahi ventilada, discutida e resolvida por acção ordinaria, e ao contrario *póde e deve desde logo por simples despacho reconhecer e pronunciar essa nullidade ou invalidade*, denegando ao pretenso testamento o seu *cumpra-se* ou tornando sem effeito esse *cumpra-se*, se já o houver proferido, e deixando de dar execução ao mesmo testamento.

Assim, se um testamento cerrado é encontrado aberto em poder do testador, por isso mesmo que esse facto faz presumir em direito ter sido a abertura praticada pelo proprio testador e acarreta a revogação do testamento, o juiz da provedoria, que isto verifica pela simples inspecção e tem a prova irrefragavel do mesmo facto, como acontece no caso do testamento de Cascão, em vista do termo de apresentação desse testamento, tem o dever de declarar desde logo a invalidade de semelhante testamento, *sem necessidade de remessa para um pleito que consome tempo, paciencia e dinheiro, retardando a administração da justiça*, como mais de uma vez tem sido julgado pelos nossos tribunaes.

Assim se tem procedido no proprio fôro desta cidade, como sabem muitos dos meus collegas, entre os quaes posso citar o distincto dr. Vicente Ferrer de Barros Wanderley Araujo, illustrado advogado nesta cidade, e o não menos distincto dr. Manuel Tobias do Rego e Albuquerque, integro magistrado aposentado, o primeiro dos quaes me referiu logo após o apparecimento desta questão do pretenso testamento de Cascão em juizo que a um testamento, encontrado aberto nas mesmas condições do de Cascão e apresentado em juizo por um seu constituinte, foi immediatamente denegado cumprimento, e o segundo me affirmou que ao testamento de um seu fallecido tio, no qual era contemplado como legatario, foi tambem desde logo e sem dependencia de recurso ás vias ordinarias, negado cumprimento por haver sido apresentado aberto em juizo.

Mas não é só isto.

O proprio Ferreira Alves, citado pelo dr. juiz de direito da provedoria, para corroboração da regra de que *o testamento considerado valido se deve executar* o que ninguem põe em duvida, ensina a doutrina que acabo de expender, a qual, além de resultar daquella regra a *contrario sensu*, é por elle assim positivamente firmada nas seguintes palavras:

« O inventario póde incorrer em nullidades *patentes e evidentes*, que envolvem questões de direito, as quaes, por mais difficeis e intrincadas, não se julgam de alta indagação, ou em nullidades *dependentes de provas aliunde* e assim, no primeiro caso, o juizo não deve remetter as questões para acções ordinarias, quando as questões versem sobre solennidades externas, constantes do proprio instrumento, para que o juiz se certifique logo de sua validade. Assim, em testamento cerrado, que tem o instrumento de approvação assignado por menos de cinco testemunhas, o juiz, certificando-se, julga-o nullo com appellação para a segunda instancia, sem necessidade de remessa para um pleito, que consome tempo, paciencia e dinheiro, retardando a administração da justiça. Vid. Direito, vol. 56, pag. 201 e seguintes.»

Em sentença do dr. juiz de direito de Santa Rita de Passa-Quatro, de 20 de dezembro de 1893, e em accordão do Superior tribunal de justiça do Estado de S. Paulo, de 18 de junho de 1895, que declararam nullo o testamento cerrado de Juventino Lopes de Faria, foi consagrada identica doutrina, como se vê do seguinte *considerando* da sentença appellada, confirmada pelo referido accordão:

« Considerando que *o juiz da provedoria póde declarar nullo o testamento*, quando este esteja viciado por alguma nullidade de insanavel, *que não dependa de provas, não havendo nesse caso necessidade de ser intentada a acção ordinaria de nullidade.*» (Pereira de Carvalho, proc. orphan. § 87, not. 141; Coelho da Rocha, direito civil, n. 724; Ferreira Alves, cit. 145) e assim, sendo nullo de pleno direito o testamento com que falleceu Juventino Lopes de Faria, o qual se vê por certidão a fls. 116, porque o instrumento de approvação não está assignado por cinco testemunhas, o que é solennidade substancial (ord. liv. 4, tit. 80, n. 1.º; ass. de 10 de junho de 1817; Lobão, a Mello, supp. diss. 3.ª ns. 16 a 28) *podia e devia o juiz denegar o seu cumpra-se e desde logo considerar nullo o testamento* etc.

Por accordão do Superior Tribunal da Relação do Estado do Rio de Janeiro de 9 de janeiro de 1893, confirmado por accordãos do mesmo Tribunal de 11 e 29 de agosto do referido anno, foi tambem consagrada a mesmissima doutrina, segundo a qual *a questão de nullidade ou invalidade do testamento por vicio visivel ou falta de solennidades externas*, constante do proprio instrumento e que, portanto, não depende de provas *aliunde*, deve ser logo decidida sem necessidade de recorrer para este fim á acção ordinaria, reservada para os casos em que a nullidade do testamento constitue *questão de alta indagação e reclama provas aliunde*.

Entre os fundamentos daquelles luminosos accordãos lêem-se os seguintes:

« 1.º Todas as questões neste inventario suscitadas *são de direito*, cujas provas não se obtem por documentos, arbitramentos ou testemunhas, por serem os textos expressos de lei, que devem ser sabidos e applicados pelo juiz, o qual não póde acceitar um testamento á primeira vista nullo (como affirma o embargante), e deve repellil-o *si in prima figura sine omni vituperatione appareat*, até *ex-officio*, quando as nullidades são visiveis do proprio instrumento, *ex-impsomet* T. de Freit., Form. dos Cont, not. 484), sob pena de violar o direito e incorrer em responsabilidade, mesmo tratando-se de inventario (Lobão, Acc. Summ. §§ 30 e 33, Correia Telles, *Dig. Port.* arts. 1029 e 1030, Acc. da Rel. da antiga côrte de 16 de junho de 1868. Reo. do extincto Supr. Trib. de Just. de 7 de março de 1877 no *Dir.* vol. 1, pag. 144, e vol. 12 pag. 741), dando cumprimento a um testamento inexistente, informe, *quod non scriptum habetur*; 2.º taes questões devem se resolver no inventario para regular-se a partilha, *et ipso jure*, ouvidos os interessados e summariamente (Coelho da Rocha, dir. civ. n. 673), pois o nada é instantaneo, e o contrato ou testamento nullo não produz desde logo algum effeito positivo, como se em tempo nenhum tivesse existido (T. de Freit., Form. n. 124); formas testamentarias são *provas inartificiaes* (Gouvêa Pinto; Trat. de Suc e Test.) o valor, a importancia e os effeitos das formalidades substanciaes são fixados de um modo absoluto pelo legislador, principalmente nos testamentos e só compete ao juiz verificar se ellas foram ou não verificadas, como prescripção de formula, os quaes são de direito publico inalteraveis pela vontade de quem quer que seja (Furgole *Testaments*) *testandi causa de pecunia sua legibus certis facultas est permissa non autem jurisdictiones formam mutare* (Le. 3 Cal. *de test.* e Val. Cons. 149); Lobão, Notas a Mello, not. 3.ª tit. 12, § 4 n. 6, diz ser nullidade, injustiça e erro, se no principio do inventario se oppuzessem algumas das excepções prejudiciaes e della se não conhecesse *ante-omnia*, ou se ella fôr opposta, depois de admittida á partilha o co-herdeiro e como tal reconhecido, como elle viu julgado, apoiado em Pegas Fos. cap. 80, ns. 15 e 16; —Luiz Teixeira, *Dir. civil*, 11, § 47 e pag. 334 ensina que o testamento é nullo quando é como se não fôra feito, com vicio visivel em sua fórma, e ainda que nenhuma outra coisa, pelo decurso do tempo, lhe sobrevenha, nunca poderá ter effeito por isso que tem vicio de origem ou radical, abstendo a que possa convalescer em qualquer tempo *ab omissas solennitates prescriptas*; e o Cod. das leis e reg. orph. parte 1.ª, cap. 7 reza—*havendo testamento, junte-se ao inventario uma copia delle, mas o juizo não deve* FAZER CASO DO TESTAMENTO, QUE É EVIDENTEMENTE NULLO.»

O accordão da Relação do Rio de Janeiro de 22 de outubro de 1875 (Direito vol. 8.º, pag. 681), citado pelo dr. juiz de direito da Provedoria, em nada aproveita ao caso do testamento de Cascão e á hypothese da decisão do mesmo juiz; porquanto refere-se ao caso de nullidade dependente de provas *aliunde* e que só por acção ordinaria pode ser decretada.

Do que dito fica resalta tambem a improcedencia do ultimo dos *considerandos* da sentença, em que o dr. juiz de direito da Provedoria affirmou cathegoricamente não poder o dr. juiz municipal da Provedoria por uma simples allegação, em questão, que dependia de larga discussão e provas, julgar-se incompetente para proseguir no inventario e muito menos por despacho decretar a nullidade de um testamento que em sua propria opinião está revestido das formalidades por lei exigidas.

Já ficou visto que não se tratava de questão de alta indagação, que carecesse de larga discussão e de provas *aliunde*, e sim de uma *simples questão* de direito, resultante de vicio, constante do proprio instrumento do testamento apresentado em juizo e comprovado pelo competente termo de apresentação lavrado perante o mesmo juizo municipal da Provedoria.

Já ficou egualmente visto que uma semelhante questão podia ou antes devia ser decidida pelo juizo da Provedoria, ante o qual foi levantada pelo juizo municipal da 1.ª vara civel desta capital por occasião do conflicto de jurisdicção suscitado pelo primeiro contra o segundo desses juizos, desde que aquelle podia e até devia ter denegado o seu *cumpra-se* ao pretenso testamento de Cascão, considerando-o desde logo nullo, revogado ou inexistente, de modo a não poder ser admittido em juizo para produzir effeito algum, ficando salvo aos interessados na validade do mesmo testamento fazer a prova dessa validade.

Si o dr. juiz municipal da Provedoria assim não procedeu immediatamente, não estava inhibido de fazel-o, depois do recebimento dos officios em que o dr. juiz municipal da 1.ª vara civel, em resposta ao conflicto de jurisdicção pelo primeiro suscitado, levantou a questão da nullidade ou invalidade do testamento de Cascão, sustentando a sua competencia para proceder aos termos do inventario do mesmo Cascão, desde que o mesmo dr. juiz municipal da Provedoria se convenceu de faltar-lhe jurisdicção para o caso em vista da invalidade do pretenso testamento de Cascão constante do proprio instrumento desse testamento e constatada em juizo pelo competente termo de sua apresentação.

O que se não comprehende, nem tem explicação, é a affirmativa do dr. juiz de direito da Provedoria de que o dr. juiz municipal da Provedoria não podia decretar a nullidade do testamento de Cascão, porque esse testamento em sua propria opinião (opinião delle juiz municipal da Provedoria) está revestido das formalidades por lei exigidas.

Naturalmente o dr. juiz de direito da Provedoria quiz alludir ao facto de haver o dr. juiz municipal mandado cumprir o testamento de Cascão em face dos pareceres dos drs. Procurador dos Feitos da Fazenda e Promotor de Residuos, que opinaram no sentido de achar-se o alludido testamento revestido daquellas formalidades.

Que importa isto, porém, si o mesmo dr. juiz municipal da Provedoria, depois da resposta do dr. juiz municipal da 1.ª vara civel, verificou e reconheceu em vista daquella resposta tratar-se de um testamento *revogado* e, portanto, *sem validade*, como tudo explanou elle em seu juridico despacho já publicado com o meu segundo artigo?

Sendo assim, é claro que o dr. juiz municipal da Provedoria não decretou a nullidade de um testamento, em sua propria opinião revestido das formalidades por lei exigidas.

Quando elle decretou essa nullidade, já em sua opinião o testamento não estava revestido das formalidades por lei exigidas e isto mesmo elle externou de modo claro e positivo nos *considerandos* de seu despacho.

Segundo *o processo logico* do dr. juiz de direito da Provedoria, applicado ao exame e apreciação do despacho do dr. juiz municipal da Provedoria, os juizes e tribunaes que reformam os seus despachos incorrem na censura *iniquamente* feita ao seu moribundo collega, isto é, não podem jámais proferir despachos em sentido opposto aos anteriormente proferidos ou, o fazendo, serão fulminados pela pena de *excommunhão maior* por peccado mortal de *contradicção*, segundo *a bulla do summo pontifice da Provedoria*.

Attendite est videte si est...

Um dos mais caracteristicos phenomenos da *choréa* da sentença do dr. juiz de direito da provedoria é o que se traduz no final do ultimo *considerando* da mesma sentença e na sua conclusão.

Assim, a falada sentença, nas palavras «*não tendo em vista o disposto em o n. 4 do art. 36 da Lei n. 697 de 20 de junho de 1904*, argue o dr. juiz municipal da provedoria de não ter devidamente respeitado a competencia do dr. juiz de direito da provedoria para, como juiz de 1.ª instancia, proferir decisão sobre a questão levantada pelo dr. juiz municipal da 1.ª vara civel em sua resposta ao primeiro daquelles juizes, e acaba por mandar que o mesmo dr. juiz municipal da provedoria *profira a decisão*, que dita sentença affirma ser da competencia daquelle juiz de direito, nos termos da disposição citada, embora a mande proferir em sentido diverso da decisão anteriormente proferida e aggravada.

Chorea no caso...

Se o dr. juiz de direito da provedoria era o competente *para decidir em 1.ª instancia*, nos termos do disposto em o n. 4, do art. 36 da lei n. 697 de 20 de junho de 1904, a questão levantada pelo dr. juiz municipal da 1.ª vara civel, o que o mesmo dr. juiz de direito da provedoria devia fazer, dando provimento ao aggravo do dr. promotor de residuos, era mandar que o dr. juiz municipal da provedoria reformasse o despacho aggravado para ordenar que a elle juiz de direito subissem os mesmos autos afim de que fosse por elle decidida a questão, de que lhe competia tomar conhecimento como juiz julgador em 1.ª instancia, e não proceder no caso somente como juiz de 2.ª instancia, incorrendo na censura de infringir o dispositivo legal por elle citado.

Se ao contrario, ao dr. juiz municipal da provedoria cabia tomar conhecimento da alludida questão em 1.ª instancia e ao dr. juiz de direito sómente conhecer della em grão de recurso ou em 2.ª instancia, então muito bem procedeu o dr. juiz municipal da provedoria, *apesar de moribundo*, e muito mal procedeu o dr. juiz de direito da provedoria censurando-o por não ter tido em vista o disposto em o n. 4 do art. 36 da Lei n. 697 de 20 de junho de 1904.

Abaixo publico a contra-minuta, com que o dr. juiz municipal da provedoria, em poucas palavras sustentou o seu despacho criterioso e juridico e, sem embargo disto, *reformado* pelo dr. juiz de direito da provedoria.

Em summa a sentença que deu provimento ao aggravo do dr. promotor de residuos, é um amontoado de contradicções, uma terrivel *carga de bayonetas* contra a verdade dos factos, os principios de direito, as disposições de lei e os dictames do senso juridico, como já se deixou evidenciado e ainda mais evidenciado ficará com a publicação do artigo, que a este se ha de seguir.

A luz se ha de fazer completa sobre este triste caso do *pretenso testamento* de Cascão, em que muita gente desejaria se fizesse uma impenetravel e eterna escuridão.

O direito já resplandece por si mesmo a todas as vistas, illuminando a consciencia do publico e dos competentes e ha de triumphar em toda a sua pujança a despeito das urdiduras e conluios, que têm por fim abafal-o e supplantal-o.

Recife, 1.º de março de 1910.

Dr. *José Vicente Meira de Vasconcellos*.

DOCUMENTO

CONTRA-MINUTA

Henrique de Castro Guimarães, serventuario vitalicio do officio do escrivão privativo do segundo cartorio da provedoria de residuos e de ausentes nesta cidade do Recife, em virtude da lei, etc.

Certifico por me ser verbalmente requerido e em vista dos autos de inventario dos bens deixados pelo finado Antonio Joaquim Cascão de quem é testamenteiro e inventariante o doutor Adolpho Tacio da Costa Cirne que a peça a mim apontada a folhas trinta e tres dos mesmos autos é do teor seguinte: Excellentissimo senhor doutor juiz de direito. Não fiz aggravo ao aggravante com o despacho aggravado a folhas. E' principio corrente em nosso direito e no dos povos cultos que a forma do testamento é regulada pela lei do logar em que o testamento é redigido, e que se é certo que o testador, quando estrangeiro, pode preferir a forma estabelecida por sua lei pessoal, sendo isto possivel, deve para usar dessa forma recorrer a autoridade consular ou diplomatica de sua nação. No caso vertente Antonio Joaquim Cascão se era portuguez fez seu testamento pela lei brasileira e perante funccionario brasileiro.

Segundo o direito brasileiro a minha decisão é inatacavel e encontra apoio nos mais autorizados civilistas patrios, já não falando nos estrangeiros. Basta-me citar o nome de Clovis Bevilaqua que escreve no seu direito das successões o seguinte: Para que o testamento mystico (ou cerrado) se inutilize, basta que se ache rompido o seu envolucro. Ferreira Alves, cuja autoridade na materia é notoria no fôro, não procederia de outro modo no caso vertente, se fosse juiz, uma vez que em sua consolidação das leis da provedoria paragrapho quarenta e cinco, quarta edição ensina que achado aberto o testamento em poder do testador, sendo cerrado deve-se presumir que o revogou e o herdeiro instituido deve provar o contrario. Perante o proprio direito portuguez o testamento a folhas nenhuma efficacia teria, codigo civil portuguez, artigo mil novecentos e vinte dois paragrapho segundo.

Sustento pois o meu despacho convicto de que procedo de inteiro acôrdo com a lei. Recife vinte e quatro de janeiro de mil novecentos e dez. Alberto de Olivira Coelho. Era o que se continha na contra-minuta aqui fielmente copiada dos proprios autos aos quaes me reporto, dou fé. Recife, vinte e tres de fevereiro de mil novecentos e dez. Eu, Raul de Paula Gomes, escrevente autorizado a escrevi. Eu, Henrique de Castro Guimarães, escrivão, a subscrevi.

Agradecimento

Rodolpho Silveira, sua mulher, filhos, irmãos e sobrinhos agradecem a todas as pessoas, que se dignaram assistir ao enterro e ás missas, que foram celebradas pela alma de seu querido pai, avô e bisavô, **Joaquim José Silveira**, e bem assim ás que enviaram sentimentos de pezar por telegrammas, cartas e cartões hypothecando immorredoura gratidão.

Recife. 1 de março de 1910.

Um remedio heroico contra a debilidade geral, a depressão nervosa, rachitismo, é a verdadeira NEUROSINE PRUNIER que nunca recommendaremos demais aos nossos leitores.

A NEUROSINE PRUNIER é muito agradavel de tomar, não cansa o estomago, excita o appetite e faz renascer as forças.

Vende-se em todas as pharmacias.

Attenção!

AOS QUE SOFFREM DO ESTOMAGO

Eis o que diz a maior notabilidade medica do Recife, chefe da clinica cirurgica hospitalar:

Arnobio Marques, doutor pela Faculdade de Medicina da Bahia, membro correspondente da Academia Nacional de Medicina e da Sociedade Internacional de Urologia de Paris, etc.

Attesto que tenho empregado a TINTURA PRECIOSA, formula do pharmaceutico João Victal de Mattos, do Maranhão, e que tenho obtido bons resultados em varias perturbações gastro-intestinaes, e principalmente na dyspepsia flatulenta.

Por ser verdade passo o presente em fé do meu grão.

Recife, 23 de outubro de 1909.

Dr. *Arnobio Marques*.

DEPOSITO GERAL—SILVA BRAGA & C.
Rua Marquez de Olinda, 58 e 60

As pharmacias e drogarias mais importantes do Brasil, compram directamente o grande depurativo do sangue «Elixir de Nogueira» do pharmaceutico chimico Silveira.

A Previdencia
CAIXA PAULISTA DE PENSÕES
SEDE—SÃO PAULO
Agencia nesta capital, rua Barão da Victoria, n. 67, 1.º andar

Socios inscriptos.. . . . . 54.540

Em data de hontem, inscreveram-se mais nesta capital os exms. srs.: Dr. Arthur Lobo da Silva, d. d. medico do exercito, com seis cadernetas, para si, sua exma. esposa e filhinhos, Alfredo Augusto de Miranda e Souza, conceituado negociante nesta praça, com tres cadernetas para seus filhinhos, Alfredo Pires Galvão, d.d. guarda-livros do Banco de credito real, com oito cadernetas para seus filhinhos. Victor José Fernandes, d. d. guarda-livros da E. F. de Olinda, com tres cadernetas para suas filhinhas, Antonio da Silva Maltez, distincto viajante da casa dos srs. Alves Lima & C.ª, com uma caderneta para sua filhinha, João Tertuliano de Miranda, com uma caderneta, Alberico Moreira, distincto despachante da Alfandega, com mais duas cadernetas para seus filhinhos, Archimedes de Syracusa Bandeira de Barros, digno funccionario dos correios, com uma caderneta, Manuel Alves Pereira, com uma caderneta.

A «A Previdencia» é incontestavelmente a primeira instituição de pensões da America do Sul!!!

Procurem ler os seus estatutos, e, ao mesmo tempo, observem precisamente, a valiosa acceitação que a A PREVIDENCIA tem tido no curto periodo de TRES ANNOS E POUCOS MEZES!!

MACHINAS FALANTES e discos recebeu novo sortimento a livraria Contemporanea, á rua 1.º de março n. 2, junto ao arco de Santo Antonio.

Elixir Sanativo

O mais poderoso remedio para as queimaduras, talhos, golpes e quaesquer ferimentos produzidos no corpo humano e dos outros animaes.

A caspa, leucorrhéa, blenorrhagia as doenças do estomago e intestinos cedem milagrosamente com o seu uso.

E' o grande bemfeitor da humanidade.

Deposito geral: Rua Barão da Victoria 53.

Caruarú

Tendo em maio do anno proximo passado contratado com Manuel Wenceslau Correia da Silva, uma sociedade para compra e venda de seccos e molhados e mercadorias para o fabrico de uma padaria, entrando eu para a dita sociedade com a quantia de 3:000$000 e o meu socio com a de 2:200$000, constantes de utensilios de padaria; mas conhecendo sómente agora que os referidos utensilios já estavam, ha tempos, hypothecados ao commerciante José Soares Peixoto; verificando mais que o meu capital não existe apezar da sociedade não contar ainda um anno de existencia, sem que o meu socio possa explicar em que consumiu esse dinheiro, venho por este meio protestar contra semelhante procedimento, tão abusivo quanto criminoso, aguardando opportunidade para fazer valer o meu direito, chamando á prestação de contas a quem abusou de minha bôa fé e da fé dos contratos.

Pela clausula 5.ª do nosso contrato só sou obrigado, perante o meu socio, pela divisão egual dos lucros; entretanto elle criminosamente apoderou-se de todo meu capital.

Portanto a referida sociedade além de estar nulla, em face da lei, está extincta pelo desapparecimento do capital. Nulla porque o sr. Wenceslau illudindo a minha bôa fé entrou para a sociedade com um capital ficticio, como provarei opportunamente.

Nestas condições sua má fé está manifesta e o seu procedimento desviando o capital da sociedade, não pode deixar de ser criminoso.

Aproveito o ensejo para avisar a todos e ao commercio em geral que não me responsabiliso por qualquer negocio que faça ou debito que contraia o meu referido socio, em nome da nossa sociedade, em vista do que acima ficou narrado.

13—2—910.

José Henriques Ramos.

ELIXIR DIGESTIVO
DE
Papaina, Melissa e Quassia
FORMULA DO DR. NUNES COIMBRA
Heroico e soberano nas dyspepsias, digestões difficeis e falta de appetite.
Deposito: drogaria e pharmacia
Conceição
RUA MARQUEZ DE OLINDA N. 61
Exigir a marca registada da fabrica.

MANTEIGA SERRA REDONDA
Fabricada de leite fresco, absolutamente puro.
Depositarios-**Pereira Ferreira & C.**
RUA 15 DE NOVEMBRO 40

ATTESTO que tenho empregado com resultados surprehendentes a Emulsão de Scott em todos os casos de rachitismo, enfraquecimento pulmonar, bronchites chronicas e até na tuberculose. Por ser verdade, passo espontaneamente o presente.

Dr. Cavalcante Albuquerque, membro correspondente da Sociedade de Medicina de Paris, da Sociedade de Medicina e Cirurgia de S. Paulo, etc., etc.

Patrocinio de Murihaé, Minas, Brasil.

Digno de muita attenção: Com o grande depurativo do sangue «Elixir de Nogueira» do pharmaceutico chimico SILVEIRA pode-se prolongar a vida, visto tornar o sangue puro e forte.

Protesto

Tendo os srs. Gomes Fonseca & C.ª, recebido cartas anonymas e attribuindo-me a sua auctoria, desde já faço publico o meu protesto, contra semelhante pecha com que pretendem acoimar-me. Tanto mais que, indo de encontro á minha indole usar de taes meios, que considero infames, tenho a hombridade precisa de firmar quaesquer cartas que escrevo, seja qual for o seu theor.

Recife, 28 de fevereiro de 1910.

Olivio da Costa Alecrim.

Aprender inglez em pouco tempo

Mr. J. Anderson Lyle, professor de inglez, ensina a falar, ler e escrever sua lingua vernacula theorica e praticamente, por preços modicos, acceitando discipulos em escolas, collegios e casas particulares ou em seu escriptorio. Aquelles, que desejarem os seus serviços, podem entender-se com o mesmo á rua do Conselheiro Peretti n. 56 ou deixar carta na Posta Restante, Correio Geral.

J. Anderson Lyle
Professor of English
SPECIALITY
Reading—Pronunciation—Grammar
TUITION GIVEN
In Schools, Colleges etc. or Private lessons
TO
Ladies, Gentlemen and Children
BUSINESS DAYS
Mondays to Saturdays
ADDRESS
56—Rua Conselheiro Peretti—56

Vende-se uma grande e antiga loja de fazendas, com grande freguezia e localizada em uma das melhores ruas desta cidade, a tratar com os srs. Othon & Mendes, á rua Duque de Caxias n. 57.

Extraordinario successo
DA TINTURA PRECIOSA
João Vietal—Em todos os casos dos soffrimentos do estomago

Falam os illustrados facultativos:
Paulo Affonso Bernardes, doutor em medicina pela Faculdade da Bahia, etc.
Attesto que em minha clinica, tenho empregado a TINTURA PRECIOSA do pharmaceutico João Victal de Mattos, obtendo sempre os mais seguros e lisongeiros resultados nas diversas affecções gastricas, se tornando assim demais recommendavel.
Pernambuco, 5 de outubro de 1908.
Dr. *Paulo Affonso Bernardes.*

Attesto que tenho empregado com resultado satisfactorio, o preparado do pharmaceutico João Victal de Mattos, denominado *Tintura Preciosa*, em varios casos de enjôo.
S. Luiz, 8 de novembro de 1908.
Dr. *Clodoaldo de Oliveira.*
Deposito geral—SILVA BRAGA & C.
RUA MARQUEZ DE OLINDA, 58 e 60

A' PRAÇA

Emil Schmidt, do Rio de Janeiro, representante das *Companhias Cervejaria Brahma-Rio* e *Antartica S. Paulo*, avisa aos seus amigos e freguezes, que nesta data constituiu seu *agente* nesta praça o sr. Augusto Amelio da Cunha, rua Duque de Caxias, 57.

Recife, 1.º março 1910.

Loterias Federal e S. Paulo
PROPRIEDADE DA COMPANHIA 'LOTERIAS NACIONAES DO BRASIL'
Com concessão em quasi todos os Estados e caução de 1.000:000$000 para garantia de seus premios
Serviço do governo da União—Extracções diarias
PLANOS DA FEDERAL:
16:000$000 POR 2$000 — 20:000$000 POR 2$000 — 25:000$000 POR 2$000—50:000$000 POR 4$000
Grande loteria extraordinaria—200:000$000 — em 5 de março
PLANOS DA S. PAULO:
20:000$000 POR 2$000—40:000$000 POR 4$000—60:000$000 POR 20$000.
Chamamos a attenção do publico para este plano constante apenas de VINTE MIL BILHETES.
Toda a correspondencia e pedidos, devem ser dirigidos á Agencia Geral, á rua 1.º de Março, n. 12.
End. teleg.—LOTERIAS *Caixa do Correio n. 78*
Vende-se estampilhas federaes
O agente—JOAQUIM PEREIRA DA SILVA

GONOL
Injecção anti-blennorrhagica
Verdadeiro Especifico da Gonorrhéa aguda e chronica.
Cura com rapidez sem produzir dôres e não mancha a roupa.
Unico meio de cura infallivel das FLORES BRANCAS e outras molestias das senhoras.
Vidro... 5$000 | Meio vidro. 3$000
Em todas as Pharmacias

A Previdencia
CAIXA PAULISTA DE PENSÕES
A mais importante da america do sul
SEDE—S. PAULO

Socios inscriptos........	53.800
Capital subscripto.......	28.000:000$000
Fundo de pensões até 31 de dezembro de 909....	2.009:058$890
Deposito no thesouro federal.................	200:000$000

Para inscripções e pagamento com os agentes, á rua Novo n. 67, 1.º andar, em frente ao café Chic.

AVISOS

CORREIO

A repartição dos correios do Recife, expedirá malas hoje, pelo paquete *Jequitinhonha*, para Maceió, Penedo, Villa-Nova, Aracajú, Estancia e Bahia, recebendo:

Impressos, até 1/2 hora da tarde.

Objectos para registar, até 1/2 hora da tarde.

Cartas para o interior da Republica, até 12 horas do dia.

Idem, idem com porte duplo, até 1 hora da tarde.

Aviso

Achando-se em meu poder 2 pianos para concertos, cujos donos não os têm procurado desde o anno de 1905 e como ambos estejam quasi imprestaveis, venho pela presente avisar a quem interessar possa que se não forem retirados dentro do prazo de 30 dias, a contar da presente data, perderão direito aos mesmos.

Recife, 2 de março de 1910.

Henrique Vogeley.

Rua Imperatriz n. 7, loja.

Companhia Indemnisadora

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os srs. accionistas desta Companhia a reunirem-se no dia 18 do corrente mez, á uma hora da tarde, no salão d'Associação Commercial de Pernambuco para em Assembléa geral ordinaria, tomarem conhecimento do relatorio, balanços, e contas do anno de 1909 e parecer da commissão fiscal, assim como procederem á eleição da nova commissão fiscal e supplentes, de acôrdo com o § 2.º do art. 27 dos Estatutos da companhia.

Recife, 2 de março de 1910.

Os directores,
Francisco Augusto Pacheco.
Alvaro Pinto Alves.
Alfredo Flaviano de Barros.

AVISO

Tendo o vapor allemão «Santa Ursula» entrado em 26 do mez proximo findo, terminado sua descarga para a Alfandega, avisamos aos senhores recebedores de carga, que só acceitamos reclamações no prazo de 3 dias a contar desta data.

Recife, 3 de março de 1910.

Borstelmann & C.ª
Agentes.

Ao commercio

Nesta data dissolvemos a sociedade mercantil para o commercio de fazendas que tinhamos nesta cidade e girava sob a firma Barros, Irmãos & C., retirando-se o socio Antonio Marinho de Barros pago e satisfeito de seu capital e lucros.

Pau d'Alho, 28 de fevereiro de 1910.

Antonio Marinho de Barros.
Francisco de Barros Silva Castro.

Companhia Phenix Pernambucana

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Os srs. accionistas são convidados a reunirem-se em assembléa geral ordinaria, no dia 16 do corrente (quarta-feira) ao meio dia, na séde da Companhia, á rua do Bom Jesus n. 64, afim de lhes serem apresentados e julgarem o relatorio, as contas e o parecer da commissão fiscal, relativos ao anno de 1909, e procederem á eleição desta commissão fiscal que tem de funccionar no corrente anno.

Recife, 3 de março de 1910.

Os administradores,
Luiz Duprat.
José Joaquim Dias Fernandes.

AVISO

Em virtude de ter a Sociedade Franceza Industrial do Extremo Oriente, feito cessão de seus trabalhos, são convidados os seus fornecedores e credores a apresentarem as suas facturas e reclamações antes do dia 10 de março corrente.

Os que não se apresentarem até aquella data, não poderão ser mais attendidos.

Recife, 2 de março de 1910.

Colligação Assucareira de Pernambuco

«DEMERARA»

Attendendo ao que lhe requereram os srs.: José Rufino & C.ª, Martins & Albuquerque, João de Meira Lins, Gabriel Cardoso, Eliseu Jacome de Araujo, B. de Senna Pontual, R. H. Conolly & C., Augusto Octaviano de Souza, Mendes, Lima & C., Monteiro & Ferreira, Granville & Irmão e André Pinheiro, Genro & C., em liquidação, commissarios e representantes das usinas de fabricar assucar deste Estado, na sua quasi totalidade, a directoria da «Colligação Assucareira de Pernambuco» resolveu, em sessão de 25 do proximo passado a bem dos interessados da valorização do nosso principal producto, acolher dita solicitação, decretando o seguinte:

Fica patrocinado pela «Colligação Assucareira de Pernambuco» o acôrdo dos commissarios e representantes de uzinas de fabricar assucar deste Estado, no sentido de serem feitos mais 10% sobre a primitiva avaliação em assucar typo «Demerara» para exportação estrangeira.

Ficam prohibidas as vendas de assucar branco (crystal ou grã fina de uzinas) de 8 a 20, inclusive, do corrente, mez.

Depois desta data será facultado ás uzinas o livre fabrico de quaesquer qualidades e a sua venda, uma vez que apresentem prova documental de terem entregado a quota em «Demerara» a que se comprometteram.

Recife, 1 de março de 1910.

Pela Colligação Assucareira de Pernambuco.

Assignado,
João Eustachio Pereira (Faneca),
Secretario.

Ao commercio

Faço sciente a quem interessar possa, que nessa data por minha livre vontade, deixo de ser empregado dos srs. Leuzinger, Dietiker & C.ª.

Recife, 1 de março de 1910.

Manuel Emygdio Vianna.

Confirmamos a declaração supra:

Leuzinger, Dietiker & C.ª

Syndicato agricola dos plantadores de cannas de Pernambuco

SÉDE—GAMELLEIRA

De ordem do sr. presidente convido os srs. socios a se reunirem, em sessão ordinaria, no dia 9 do corrente, ás 11 horas da manhan, na séde do Syndicato nesta cidade de Gamelleira, para tratar-se de assumptos de interesse da classe.

Gamelleira, 1.º de março de 1910.

F. Lins.
Auxiliar do thesoureiro.

Cooperativa predial dos proletarios

Em conformidade do que dispõem os nossos estatutos são convidados todos os socios desta sociedade, para procederem no dia 6 do corrente á 1 hora da tarde no predio n. 5?—1.º andar á rua da Matriz da Bôa-Vista, á eleição da assembléa geral, directoria e commissão fiscal, que tem de dirigir a sociedade no corrente anno. Sendo esta a 2.ª convocação, se effectuará com o numero de socios que comparecer.

Recife, 1.º de março de 1910.

O 1.º secretario,
Henrique Chaves.

COMPANHIA AMPHITRITE

Assembléa geral ordinaria

Convidamos os srs. accionistas desta companhia, á reunirem-se em assembléa geral ordinaria ao meio dia do dia 15 de março proximo futuro, na séde da Associação commercial de Pernambuco, para tomarem conhecimento do relatorio de 1909, parecer da commissão fiscal assim como elegerem os membros da mesma commissão e seus respectivos supplentes para o corrente anno.

Recife, 28 de fevereiro de 1910.

Os directores,
Arthur Augusto de Almeida.
José Antonio Pinto.
João José de Amorim.

ATTENÇÃO

Domingos Netto communica ao publico e especialmente a seus estimados freguezes que já transferiu sua casa de modas *Armazem Universal* do n. 22 para o 61 da rua Barão da Victoria.

Communica mais que, em virtude da mudança vende com grandes abatimentos as fazendas da outra casa.

Rua Barão da Victoria 61

Banco de Credito Real de Pernambuco

De conformidade com o art. 16 do decreto de 17 de janeiro de 1890, a administração deste banco faz sciente aos srs. accionistas que em sua séde, á rua do Bom Jesus n. 26, acham-se á disposição dos mesmos a copia dos balanços, a relação nominal dos accionistas e a lista das transferencias das acções durante o anno de 1909.

Recife, 21 de fevereiro de 1910.

Os administradores,
Antonio Minervino de Moura Soares.
Pedro Francisco Correia de Oliveira.
Manuel Medeiros.

Ferro Via Santos Dias

AVISO

HORARIO PARA OS TRENS DE PASSAGEIROS

De 21 do corrente em diante, começará a vigorar o horario abaixo, para os trens de passageiros desta estrada, ficando estabelecidos os dias seguintes: e as segundas e quintas de Amaragy a Frexeiras, nas quartas e sabbados de Frexiras na Amaragy, e aos domingos de Frexeiras a Amaragy, tendo-se aberto mais um ponto de parada, provisorio, em Bataterira.

Para experiencia haverá tambem um trem aos domingos, em correspondencia ao de Alagôas da «Great Western» conforme o mesmo horario.

Para cargas, haverá os trens necessarios, até que, pela experiencia, possa se organizar dias para os mesmos trens.

Trem n. 1 (P. M.)		Nas segundas e quintas	Trem n. 2 (A. M.)		Nas quartas e sabbados	Trem n. 3 (A. M.)	Aos domingos somente
Amaragy.......	P. 12.30		Frexeiras.......	P. 10.20		P. 9.10	
Batateira o.....	« 1.2		S. Filonilla.....	« 11.2		« 9.52	
Primavera......	« 1.34		Bom-Fim........	« 11.26		« 10.16	
Bom Fim.......	« 1.40		Primavera.....	« 11.44		« 10.34	
S. Filonilla.....	« 2.20		Batateir o.....	« 12.10		« 11 h.	
Frexeiras	Chg. 2.56		Amaragy......	Chg. 12.42		Chg. 11.32	

o — Ponto provisorio.
15 de fevereiro de 1910.

Laurino Luna.

Estevão de Gusmão

Communica ao publico e seus amigos e freguezes que transferiu seu estabelecimento de molhados da rua 15 de Novembro n. 81 (antiga do Imperador) para a rua de João do Rego n. 25 outrora das Florentinas onde espera continuar a receber as ordens dos mesmos.

Companhia Indennisadora

De conformidade com o art. 147 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, ficam á disposição dos srs. accionistas na séde desta Companhia, á rua do Commercio, n. 42, os seguintes documentos, relativos ao anno social findo em 31 de dezembro de 1909:

Copia dos balanços, relação nominal dos accionistas e lista das transferencias de acções.

Recife, 14 de fevereiro de 1910.

Os directores,
Francisco Augusto Pacheco.
Alvaro Pinto Alves.
Alfredo Flaviano de Barros.

AVISO

Tendo o vapor allemão «Etruria» chegado em 22 do mez proximo findo terminado sua descarga para a alfandega, avisamos aos senhores recebedores de carga, que só acceitamos reclamações no prazo de 3 dias a contar desta data.

Recife, 1.º de março de 1910.

Borstelmann & C.ª
Agentes.

Companhia Fabrica de Tecidos de Canhamo e Juta

No escriptorio, á rua do Barão da Victoria, n. 43, 1.º andar, estão a disposição dos senhores accionistas: a copia dos balanços, relação nominal dos accionistas e lista das transferencias de acções; tudo relativo ao anno de 1909.

Recife, 26 de fevereiro de 1910.

Os administradores,
John A. Thom.
E. A. M. Fenton.
Eduardo de Lima Castro.

Banco das classes

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os senhores accionistas a reunirem-se em assembléa geral ordinaria, no dia 15 de março vindouro, á 1 hora da tarde, no salão da associação commercial de Pernambuco, para tomarem conhecimento do relatorio, parecer da commissão fiscal e das contas do anno social findo em 31 de dezembro de 1909, e bem assim elegerem os membros do conselho fiscal para o anno corrente.

Recife, 26 de fevereiro de 1910.

Os directores,
João Eustaquio Pereira
Joaquim Pereiaa da Silva

Companhia Iris

De conformidade com o decreto n. 434 de 4 de julho de 1901, ficam á disposição dos srs. accionistas, na séde desta Companhia:

Copia dos balanços;
Relação nominal dos accionistas;
Lista das transferencias de acções.

Recife, 25 de fevereiro de 1910.

Os administradores,
Antonio Mendes Fernandes Ribeiro.
José Gonçalves Pereira.
Dom. de Sampaio Ferraz.

BANCO DAS CLASSES

De acôrdo com o art. 147 do dec. n. 434 de 4 de julho de 1891, ficam a disposição dos srs. accionistas, na séde deste Banco, todos os documentos relativos ao anno social findo em 31 de dezembro de 1909.

Recife, 16 de fevereiro de 1910.

Os directores,
João Eustachio Pereira.
Joaquim Pereira da Silva.

Ao commercio e ao publico

Declaro que retirei-me do Café Carioca por minha livre e expontanea vontade.

Adelino de Araujo.

1-3-910.

AO COMMERCIO

Tendo fallecido nesta cidade, meu marido João Alfredo Barbosa, negociante aqui estabelecido, sem que tenha deixado em bôa ordem a sua escripta, de modo a me não ser possivel conhecer exactamente, o estado do seu passivo, convido a quem interessar possa, para que, dentro de oito dias contados desta publicação, apresente a mim ou ao meu legitimo procurador, as suas contas devidamente legalizadas para os devidos fins.

Natal, 22 de fevereiro de 1910.

Aurora Mendes Barbosa.

Companhia fiação e tecidos de Pernambuco

Acham-se a disposição dos srs. accionistas no escriptorio da Companhia á rua Marquez de Olinda n. 20, conforme preceitua a lei das sociedades anonymas:

Copia dos balanços;
Lista nominal dos accionistas da Companhia;
Lista das transferencias de acções durante 1909.

Recife, 22 de fevereiro de 1910.

José João d'Amorim.
Director-secretario.

Previdente pernambucana

SERIE A
5:000$000
Peculio de Luiz Felippe de Carvalho
75.ª CHAMADA

Termina sem multa no dia 11 do corrente.

Recife, 1 de março de 1910.

O thezoureiro,
Castro Medeiros.

10 annos de soffrimentos horrorosos!

Parecia um degollado! supportava a vida para não ser um suicida!!

Attesto que soffrendo de escrophulas e rheumatismo desde 1888, época em que ter do immediatamente submettido-me a tratamento não me foi, entretanto, possivel curar-me até principios deste anno, apesar da observancia que me foi constante da medicação prescripta nesse periodo.

No começo, porém, do anno corrente, já convencido da improficuidade de minhas tentativas, recorri ao *Elixir de Nogueira, Salsa, Caroba e Guayaco*, e ao *Vinho de quina, creosoto e arsenico*, preparados pelo sr. pharmaceutico João da Silva Silveira, com o seu uso, durante seis mezes, curei-me radicalmente dessas enfermidades que, refractarias á acção do tratamento, durante um decennio, impavidas progrediam, torturando-me a existencia. Hoje considero-me radicalmente curado, cumpro o dever de reconhecer-me agradecido ao referido pharmaceutico Silveira, visto que, usufrúo a saúde até então perdida e aconselho o uso de taes medicamentos ás pessoas que porventura se vejam accommettidas desses males.

Pelotas, 14 de outubro de 1898.

Eduardo da Silva Paulo.
Proprietario do Chronometro.

Reconheço verdadeira a assignatura supra.

Pelotas, 24 de outubro de 1898.—Em testemunho da verdade.—O 2.º notario, *Francisco de Paula Lima.*

Vende-se nas boas pharmacias e drogarias desta cidade.

Companhia do Beberibe

Os srs. accionistas desta companhia são convidados a virem receber o dividendo n. 93 a razão de rs. 1500 por acção, cujo pagamento será effectuado diariamente das 11 horas da manhan ás 3 horas da tarde, até o fim do corrente mez, e ao depois nos sabbados.

Os procuradores dos senhores accionistas devem apresentar instrumento legal que os autorize a dar quitação.

Recife, 1 de março de 1910.

Great Western of Brasil Railway

AVISO

Avisa-se ao publico que todos os recibos desta companhia são passados em tallões carimbados, timbrados com a assignatura do contador, sr. H. P. Sykes Wright, sem o que não terão valor.

Escriptorio da administração, em 19 de Novembro de 1909.

A. T. Connor,
Superintendente interino.

Armazem do PARC ROYAL

O **PARC ROYAL** chama a attenção das exmas. familias e das senhoras modistas de chapéos e modistas de vestidos, para o novo sortimento de miudesas, rendas, forros, fitas, botões, palhas para chapéos e pertences para os mesmos, que acaba de receber de sua casa de *Paris* e se acham expostos em suas vitrines a preços baratissimos, tambem recebeu novos moldes de espartilhos de 5, 8, 10, 14 e 16, etc.

Parc Royal

Estabelecimento de miudezas, modas e fazendas

Rua Barão da Victoria 12

Telephone 755

Companhia Industrial Pernambucana

São convidados os possuidores de debentures da 1.ª serie a virem receber o coupon relativo ao semestre vencivel neste mez, á rua do Commercio n. 6, 2.º andar.

Recife, 27 de fevereiro de 1910.

Companhia Amphitrite

Ficam no escriptorio desta companhia e á disposição dos srs. accionistas os seguintes documentos relativos ao anno de 1909:

«Copia dos balanços».
«Relação nominal dos accionistas».
«Lista das transferencias de acções».

Recife, 14 de fevereiro de 1910.

Os directores,
Arthur Augusto de Almeida
José Antonio Pinto.
João José de Amorim.

ANNUNCIOS

CAIXEIRO

Precisa-se de um com pratica de padaria, e que dê fiador de sua conducta, a tratar na Padaria Democrata.

As Pilulas do Dr. Ayer

Recommendação d'um Medico Distincto:

"Tenho notado o bom resultado das Pilulas do Dr. Ayer para as derivações do canal intestinal, melhorando cephalalgias produzidas por dyspepsia."—MANOEL C. GARCIA, Medico do Municipio, Almovodar, Portugal.

Cura Completa:

"Tendo padecido por muito tempo d'uma doença pertinaz do estomago e ventre, só as admiraveis Pilulas do Dr. Ayer me curaram completamente, quando muitos outros medicamentos que tomei antes me não fizeram beneficio. A sua valiosa medecina nunca mais me sahio de casa."—JOSÉ JULIO, Casa da guarda, Olival Basto, Portugal.

Perguntae o vosso medico o que elle pensa das Pilulas do Dr. Ayer.

Preparadas pelo Dr. J. C. Ayer & Co., Lowell, Mass., E.U.A.

Modas

ULTIMAS NOVIDADES

Casa Mme. F. Fernandes

65, rua Nova

PARFUM CAMIA

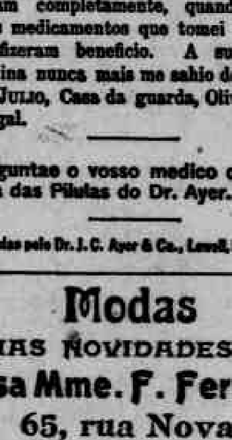

V. RIGAUD - PARIS

Em todas as Perfumarias.

Vendem-se

Tres casas em Dois Irmãos que estão no valor de 30 contos por barato preço; têm a grande vantagem de ficar confronte á estação da via-ferrea.

Trata-se á rua da Madre de Deus n. 18—RECIFE

CURA radicalmente, EPILEPSIA INSOMNIAS
ELIXIR YVON
DOENÇAS NERVOSAS
Se mesmo Autor: ERGOTINA

Machinas de bordar

Uma machina com ensino, bastidor e um desenho 20$000.

Casa — Mme. F. FERNANDES

65, rua Nova

Cinema PATHÈ

45 —Rua Barão da Victoria — 45

Operador-electricista Joaquim Magalhães

Unico estabelecimento deste genero nesta capital que possúe a cabine isolada da sala de exhibições, impedindo assim qualquer perigo aos srs. espectadores.

O mais frequentado pelas exmas. familias e a élite pernambucana

Unico estabelecimento da rua Nova que apresenta ao publico as maiores novidades da casa Pathé Fréres de Paris, antes de serem exhibidas no Rio de Janeiro.

HOJE! HOJE!

MATINÉE **SOIRÉE**

Grandioso programma com as fitas escolhidas dentre as que maior successo alcançarem em suas exhibicões e o primoroso trabalho do já acclamado fabricante «Gaumont»—UM CASAMENTO EM LUNA PACK.

6 FITAS ESCOLHIDAS

PROGRAMMA

1.ª parte—TORINO EM NEVE—Primorosa fita do natural de encantador effeito, genero completamente desconhecido.

2.ª parte—O MÁO DIA—Verdadeiro dia de azar foi este em que o sr «Petipois» vae tentar a sorte nas corridas. São as coleras da esposa, a tina do porteiro, a queda do bonde, victima dos ladrões e finalmente a desfeita d'um cão vagabundo!!!

3.ª parte.—IGNEZ DE CASTRO—A parte mais empolgante da historia de Portugal, genialmente cantada por Luiz de Camões. Fita de primorosos scenarios e magistral interpretação.

4.ª parte.—UM CASAMENTO EM LUNA PACK—Composição primorosa do fabricante Gaumont que nos dá episodios impagaveis de fazer rir francamente. E' um prazer ver os noivos em companhia dos convidados gosarem dos divertimentos do Luna Pack.

5.ª parte—LUIZ IX, REI DE FRANÇA—Film historico magistral, traducção da incomparavel e soberba tragedia do notavel Shakspeare!! Factos grandiosos da vida do celebre imperador que reduziu a uma tyrannia a monarchia franceza! Conjuncto precioso de passagens historicas de alto valor é este film que nos mostra a coragem do valente Duque de Nemours ao ser aprisionado e condemnado á morte.

6.ª parte.—UMA NOITE MAL PASSADA—Hilariante passagem comica, que promoverá risos sobre risos!!!

BREVEMENTE—.............?

ALUGAM-SE E VENDEM-SE FITAS

PATHÈ SO' PATHÈ!! SEMPRE NOVIDADES!!

Cadeiras, 1000 réis Geraes, 500 réis

Cinema ROYAL

47 — Rua Barão da Victoria — 47

PROGRAMMA: 1.ª parte—*Miniatura.* 2.ª parte — *Cacoete incommodo,* comica. 3.ª parte—*Pequeno polegar.* 4.ª parte—*Dois velhos amigos de collegio.* 5.ª parte—*Cleopatra.*

AVISO—Fica reservado á empresa o direito de alterar os programmas, sempre que haja um motivo de força maior.

POLTRONA, 1000 reis. CADEIRA, 500 reis

VINHO E XAROPE DE DUSART

de lactophosphato de Cal

O XAROPE DE DUSART é receitado a todas as amas de leite durante a criação, ás crianças para fortalecê-las e desenvolvê-las, assim como **O VINHO DE DUSART** é receitado para a Anemia, cores pallidas das donzellas, e ás mãis durante a gravidez.

Paris, 8, rue Vivienne e em todas as Pharmacias.

HORLICK'S MALTED MILK

Um alimento perfeito para creanças, convalescentes e viajantes

PARA CREANÇAS—O Leite Maltado de Horlick suppre todos os elementos nutritivos para o perfeito desenvolvimento das creanças e as que se criam com este preparado estão livres do cholera infantum, marasmus e outras molestias fataes devidas ao leite de vacca impuro, com germens ou adulterado. O Leite contido nos nossos productos, é obtido de fazendas que estão sob a nossa immediata fiscalização, e é todo pasteurizado.

O Leite Maltado de Horlick é um alimento puro, preparado de leite rico e cheio de crême, com extractos nutritivos de trigo e cevada.

Sendo muito concentrado e parcialmente predigerido, dá a maior nutrição e o menor esforço sobre os orgãos digestivos. Vem em forma de pó, por ser mais conveniente, e a sua preparação consiste apenas em addicionar agua. Não é necessario ajuntar-se a esta preparação leite de vacca nem é preciso cozinhar.

PARA ADULTOS—O Leite Maltado de Horlick produz uma excellente bebida de mesa e é muito superior ao café ou chá, e póde substituir, em todos os casos, leite ou crême. E' um alimento nutritivo, em caso de dyspepsias ou estomago fraco. E' a melhor dieta para convalescentes, mães que estão amamentando, pessoas velhas, e produz os melhores resultados em febres e molestias debilitantes.

A' venda nas drogarias, pharmacias e casas de comestiveis

Agentes geraes: P. J. Christoph Company,

Rua General Camara n. 145, Rio de Janeiro

TRATAMENTO RACIONAL das DOENÇAS do PEITO e especialmente da TUBERCULOSE

SIROSOL REICHOLD

Cura certa das CONSTIPAÇÕES, DESCUIDADAS BRONCHITES, TOSSES, ASTHMA, OPPRESSÃO

Atacado: ALBERT MARTIN, Pha, 36, rue des Archives, PARIS y en todas pharmacias
Unico Conc.º para o Brazil: E. DELOUCHE, 16, rue Biene, PARIS
Encontra-se em todas boas Pharmacias.

VENDE-SE

Uma parte do engenho «Coqueiro» situado no municipio do Rio Formoso, a tratar na rua da Madre de Deus n. 18. —RECIFE.

PERDEU-SE

Hontem um brinco de tarracha, tendo uma grande perola. Quem o encontrar, levando á rua do Crespo (1.º de Março) n. 14, 1.º andar, será generosamente recompensado.

Aluga-se

Uma casa assobradada com sitio bem arborizado com rio e banheiro ao fundo no Porto da Madeira, estrada de São Benedicto a tratar á rua Nova n. 9; a chave encontra-se na casa do sr. Antonio Gomes.

Pregueados e recortes

Pregue-se e recorta-se em diversos typos babados de qualquer fazenda por preços modicos.

RUA NOVA 65-LOJA

Casa Mme. F. Fernandes

LEILÕES

Agente Vernet

ESCRIPTORIO—RUA MARQUEZ DE OLINDA N. 53

GRANDE LEILÃO

Ao correr do martello

De finissimos moveis, especial piano de notavel fabricante, uma pianola Angelus, completamente nova com 50 musicas de notaveis compositores, mobiliarios completos para toilette, sala de jantar e visitas, finissimos jarros e crystaes para mesa, salvas e apparelhos de prata e porcelana, lindos quadros, grande quantidade de estatuetas e bibelots e tudo mais de uma casa de familia.

Domingo, 6 de março

A' rua Princeza Isabel, n. 12

Residencia do illustre sr. coronel Joaquim Moreira da Silva Junior, estimado joalheiro desta praça.

Discriminação completa nos jornaes de sabbado, vespera do leilão.

ANNUNCIOS FUNEBRES

D. Maria da Piedade Craveira Gomes

TRIGESIMO DIA

✝ Lino Gomes, sua mulher e filhos, Carlos Gomes, sua mulher e filha, tendo recebido de Portugal a infausta noticia do fallecimento de sua prezada mãe, sogra e avó **Maria da Piedade Craveira Gomes**, convidam aos seus parentes e amigos para assistirem ás missas de 30.º dia que mandam celebrar na egreja de N. S. de Belém ás 7 e 1/2 e 8 horas do dia 3 de março.

Aos que se dignarem de comparecer desde já se confessam agradecidos.

✝

Eugenio V. Cardoso Ayres

7.º DIA

Eugenio Cardoso Ayres sua mulher e filhos (ausentes) e Luiz E. Cardoso Ayres convidam seus parentes e amigos para assistirem ás missas que, pelo repouso de seu querido filho e irmão **Eugenio V. Cardoso Ayres**, fallecido em Paris, mandam rezar na Ordem 3.ª de S. Francisco, ás 8 1/2 horas de sexta-feira 4 do corrente.

Antecipam-se agradecidos.

Francisco Ribeiro Soares

4.º MEZ

✝ Antonio Ribeiro Soares e sua esposa, Daniel Ribeiro Soares, sua esposa e filhos, Julio Ribeiro Soares e Julieta Ribeiro Soares, ainda penalizados pelo fallecimento do seu finado pae, sogro e avô **Francisco Ribeiro Soares**, convidam a todos os seus parentes e amigos para assistirem á missa que mandam celebrar no dia 4 do corrente pelas 8 1/2 horas da manhan na egreja de Santa Rita de Cassia quatro mezes de seu fallecimento, confessando-se eternamente gratos por mais este acto de religião e caridade.

Maria do Rosario Pinheiro

90 DIAS

✝ Meluzina Rodrigues Pinheiro, suas filhas e sobrinhos, convidam aos parentes e amigos para assistirem á missa que mandam celebrar sabbado, 5 do corrente, ás 8 horas da manhan, na matriz da Bôa-vista, por alma de sua saudosa mãe, avó e bisavó, **Maria do Rosario Pinheiro.** Desde já se confessam gratos a todos que comparecerem a este acto de religião e caridade.

Annuncios Maritimos

Companhia N. Sul Riograndense

O PAQUETE

POSTEIRO

Presentemente em nosso porto seguirá depois da demora necessaria para RIO GRANDE DO SUL, PELOTAS e PORTO ALEGRE.

Para cargas e encommendas trata-se com os agentes

PEREIRA CARNEIRO & C.
RUA DO COMMERCIO N. 6 — 1.º ANDAR

PACIFIC STEAM NAVIGATION COMP.

PAQUETE INGLEZ

ORIANA

Esperado da Europa até o dia 12 de março e depois de pequena demora seguirá para a BAHIA, RIO DE JANEIRO, SANTOS, MONTEVIDEO, PUNTA ARENAS, CORONEL, TALCAHUANO, VALPARAISO, COQUIMBO, ANTOFOGASTA, IQUIQUE, MOLLENDO e CALLAO.

O VAPOR INGLEZ

ORITA

Esperado do sul no dia 20 de março seguirá depois de pequena demora para os portos de São Vicente, Lisboa, Leixões, Vigo, Corunna, La Rochelle, Pallice e Liverpool.

Haverá trens especiaes para transporte de passageiros de La Rochelle-Pallice para Paris, quando houver necessidade.

Os bilhetes de passagem directa em primeira classe dão direito aos senhores passageiros a quebrar a viagem em qualquer dos portos da escala e continuar em vapores não somente da Companhia acima como tambem em qualquer um da Royal Mail ou Messageries maritimes.

Os bilhetes de terceira classe para Portugal custam 110$000 e Hespanha 115$000 ambos incluindo o imposto do governo brazileiro, sendo servido vinho nas refeições.

Passageiros embarcando ou desembarcando na alvarenga da Companhia têm direito a serem transportados gratuitamente ficando porém entendido que não poderão levar bagagem alguma na dita embarcação.

Para carga, encommendas e outras informações com os agentes

WILSON SONS & C.º TD.
10—Rua do Commercio—10 (1.º ANDAR)

Empresa Paulista de Navegação

O PAQUETE

PAULISTA

Presentemente no porto segue para Ceará e Pará até o dia 3 do corrente.

Para cargas, tratar-se com os consignatarios

Oscar Amorim & C.
RUA VISCONDE DE ITAPARICA NS. 38 E 40

Hamburg - Suedamerikanische Dampfschiffarts-Gesellschaft

O PAQUETE

CAP VERDE

Esperado do sul até o dia 15 de março seguirá depois da necessaria demora para **Madeira, Lisboa, Leixões, Boulogne** s/m e **Hamburgo.**

Tocará neste porto se conseguir numero sufficiente de passageiros.

O PAQUETE

CORDOBA

Esperado dos portos da Europa até o dia 7 de março, seguirá depois da demora necessaria para os portos de **Victoria, Rio de Janeiro e Santos.**

Entrará no porto.

N. B.—Não se attenderá mais a nenhuma reclamação por faltas que não forem communicadas por escripto á agencia, até 3 dias depois da entrada dos generos na Alfandega.

No caso em que os volumes sejam descarregados com termo de avaria, é necessaria a presença da agencia no acto da abertura, para poder verificar o prejuizo e avarias se as houver.

Para passagens, carga, frete etc, trata-se com os consignatarios.

BORSTELMANN & C.ª
RUA DO BOM JESUS N. 5 1.º ANDAR

A GULODICE

São poucos os que não commettem excessos no comer. A consequencia natural é a indigestão e logo depois a Dyspepsia. D'ahi á fraqueza geral é só um passo. Aos que por qualquer motivo soffrem do estomago, recommendamos as Pilulas Rosadas do Dr. Williams. Curam os males do estomago pelo systema racional de restituir as forças digestivas, por meio do sangue e dos nervos. Por isso é que abrem o appetite e promovem a alimentação e assimilação perfeitas da comida.

O Sr. João Pompeo, o popular dono do Grande Hotel Paulista, na cidade de Campinas (S. Paulo), assim relata a sua experiencia com as Pilulas Rosadas do Dr. Williams: "Por espaço de quatro annos soffri de Dyspepsia. As privações que a minha occupação acarreta, irregularidade nas refeições, etc., não tardaram em affectar a minha saúde e enfraquecer-me o estomago. Tive indigestões frequentes, falta de appetite, máo estar constante, dôres de cabeça e insomnia. Tomei diversas vezes remedios que se costuma tomar para a Dyspepsia, porém apenas conseguia um ligeiro allivio; e tornava então a augmentar o máo estar. N'essa occasião li um annuncio das Pilulas Rosadas do Dr. Williams e comprei uns dois frascos. Poucos dias depois já me sentia um pouco melhor; e, tomando apenas cinco frascos, completei a minha cura. Não trepido em recommendar publicamente este excellente remedio, e como prova de agradecimento remetto-lhes esta carta."

Pilulas Rosadas do Dr. Williams

dão vitalidade, energia, bom humor e bom appetite.

A' VENDA NAS BOTICAS.

C No. 8.

LLOYD BRASILEIRO

Sociedade anonyma

PAQUETE

TOCANTINS

Esperado de New-York no dia 5 de março segue para BAHIA, RIO DE JANEIRO e SANTOS.

O PAQUETE

MARANHÃO

Presentemente no porto segue hoje, a tarde, para **Maceió, Bahia, Victoria** e **Rio de Janeiro.**

O PAQUETE

GOYAZ

Esperado do norte no dia 9 do corrente, seguirá para **Maceió, Bahia, Victoria e Rio de Janeiro** no mesmo dia.

O PAQUETE

Fagundes Varella

Esperado do norte no dia 3 de março segue para **Ceará, Maranhão, Pará** e **Manaus** com pequena demora.

O PAQUETE

BRAZIL

Esperado do sul no dia 4 de março segue para CABEDELLO, NATAL, CEARÁ, MARANHÃO, PARÁ, SANTAREM, OBIDOS, PARINTINS, ITACOATIARA e MANAUS no mesmo dia.

Assucar para New-York

O assucar embarcado para New-York só será entregue nas usinas quando os embarques forem superiores a 500 toneladas.

As passagens de ida e volta teem 10% de abatimento

As encommendas são recebidas no trapiche do Lloyd Brazileiro no Caes da Companhia Pernambucana até 1 hora da tarde do dia da partida dos paquetes.

As reclamações de faltas só serão attendidas até 3 dias depois de finalizada a descarga.

As reclamações por avaria, extravio ou faltas devem ser apresentadas, por escripto, no escriptorio desta empresa no porto da descarga, dentro de três dias uteis, depois de terminada a descarga.

Esta disposição não sendo respeitada fica esta empresa isenta de qualquer responsabilidade.

Prevenimos aos senhores carregadores que nenhuma carga será recebida a bordo cujos vasilhames estejam vasando ou quebrados.

Linha de carga entre Porto-Alegre e Pará

A empresa já inaugurou esta linha que será feita pelos novos vapores CUBATÃO, BORBOREMA e IBIAPABA sem baldeação no RIO GRANDE DO SUL fazendo escalas pelos portos de SANTOS, RIO DE JANEIRO, BAHIA, PERNAMBUCO, CEARÁ e PARÁ, com o regresso pelos mesmos portos.

N. B.—Não se attenderá mais a nenhuma reclamação por faltas que não forem communicadas por escripto a agencia até 3 dias depois da entrada dos generos na Alfandega.

No caso em que os volumes sejam descarregados com termo de avaria, é necessaria a presença da agencia no acto da abertura para poper verificar o prejuizo e faltas si as houver.

De acôrdo com o decreto n. 7.473 do governo federal são exigidos para o serviço de estatistica os seguintes requisitos que os srs. carregadores têm de expressar nos respectivos conhecimentos.

Peso bruto dos volumes, em kilogrammas. Peso liquido das mercadorias, em kilogrammas. Valor commercial. Origem e destino das mercadorias. Qualidade da mercadoria especificadamente. Carga, passagens, informações com

A tratar no escriptorio do Lloyd Brazileiro á rua do Bom Jesus n. 5

Norddeutscher Lloyd

O PAQUETE

CREFELD

E' esperado da europa até o dia 8 de março e seguirá depois da demora necessaria para os portos de **Rio de Janeiro, S. Francisco e Santos.**

Entrará no porto e recebe passageiros.

O PAQUETE

WUERZBURG

E' esperado do sul até o dia 14 de março e seguirá depois da demora necessaria para os portos de **Madeira, Lisboa, Leixões, Antuerpia** e **Bremen.**

Entrará no porto.

N. B.—Não se attenderá mais a nenhuma reclamação por faltas que não forem communicadas por escripto á agencia até 3 dias depois da entrada dos generos na Alfandega.

No caso em que os volumes sejam descarregados com termo de avaria, é necessaria a presença da agencia no acto da abertura, para poder verificar o prejuizo e faltas se as houver.

Para cargas e fretes trata-se com os agentes

NEESEN & C.ª

THO & JAS HARRISSON

PAQUETE INGLEZ

GLADIATOR

Presentemente neste porto seguirá para **Londres** depois da demora do costume.

PAQUETE INGLEZ

MATADOR

Esperado de Liverpool no dia 13 de março voltará depois de pequena demora para LIVERPOOL.

Para carga, encommendas, e dinheiro a frete trata-se com o agente

JULIUS VON SOHSTEN
RUA DO COMMERCIO N. 13, 1.º ANDAR

Companhia Commercio e Navegação

SÉDE NO RIO DE JANEIRO

O PAQUETE

ARACATY

Presentemente em nosso porto segue para RIO DE JANEIRO e SANTOS.

O PAQUETE

NATAL

Esperado do sul até o dia 5 de março segue para **Cabedello, Natal, Macau, Mossoró, Aracaty, Ceará e Camocim.**

O PAQUETE

MAROIM

Esperado do sul no dia 6 do corrente segue para RIO GRANDE DO SUL, PELOTAS e PORTO ALEGRE com pequena demora.

O PAQUETE

MOSSORÓ

Esperado do sul no dia 5 de março segue para CEARA, MARANHAO e PARÁ.

Para carga, encommendas e valores trata-se com os agentes

PEREIRA CARNEIRO & C.—Rua do Commercio n. 6, 1.º andar

ROYAL MAIL STEAM PAKET COMP.

VAPORES A SAIR PARA A EUROPA

Amazon em 13 de março.
Asturias em 27 de março.
Aragon em 10 de abril.
Thames em 17 de abril.
Araguaya em 24 de abril.
Danube em 1 de maio.

VAPORES A SAIR PARA O SUL

Asturias em 3 de março.
Aragon em 17 de março.
Araguaya em 21 de março.
Danube em 8 de abril.
Amazon em 14 de abril.
Nile em 22 de abril.
Asturias em 28 de abril.

PAQUETE INGLEZ

ASTURIAS

E' esperado da Europa até o dia 3 de março a tarde, depois da necessaria demora seguirá para BAHIA, RIO DE JANEIRO, SANTOS, MONTEVIDEO e BUENOS AIRES.

O PAQUETE INGLEZ

AMAZON

Esperado do sul no dia 13 do corrente, depois da indispensavel demora seguirá para S. Vicente, Madeira, Lisboa, Leixões, Vigo, Cherbourg e Southampton.

N. B.—Em todos os paquetes da classe A funcciona o telegrapho sem fios do systema Marconi.

Para fretes, passagens, valores e encommendas até a vespera da chegada do vapor trata-se com o agente

Griffith Williams & Johnson

Rua Visconde de Itaparica n. 13

Navegação Bahiana

O PAQUETE

Jequitinhonha

Commandante Guilherme Conceição.

Presentemente neste porto, segue para **Maceió, Penedo, Villa Nova, Aracaju', Estancia e Bahia** no dia 3, á tarde.

O PAQUETE

MARAHU'

Commandante Alfredo Monteiro.

Esperado do sul até 6 de março, seguirá no dia 10, á tarde, para **Parahyba, Natal, Macau, Mossoró, Aracaty, Fortaleza, Camocim, Amarração, Tutoya, São Luiz, Tury-Assu', Bragança e Belém.**

Estes paquetes são illuminados á luz electrica e offerecem optimas accommodações para passageiros.

Recebem carga, pelo trapiche Livramento, onde atracam.

Agentes: AMORIM FERNANDES & C.
RUA DO AMORIM NS. 46, 48

EMP. DE NAVEGAÇÃO L. LORENTZEN

O PAQUETE

SOBRAL

Esperado do norte a 7 do corrente, seguirá depois de pequena demora para CEARÁ, CAMOCIM, PARÁ, SANTAREM, OBIDOS, PARINTINS, ITACOATIARA e MANAOS.

Para carga passagens e encommendas trata-se com os agentes

LOUREIRO, BARBOSA & C.ª
24 RUA DA MADRE DE DEUS 26 — RECIFE

EDITAES

Escola de aprendizes artifices de Pernambuco

De ordem do dr. director communico aos interessados que fica prorogado até 15 do corrente o prazo para a matricula deste estabelecimento.

Derby, 2 de março de 1910.—O escripturario, *Manuel Buarque de Macedo.*

Alfandega de Pernambuco

EDITAL N. 88

Imposto de consumo

Por ordem do Illmo. sr. dr. Inspector desta alfandega se faz publico para conhecimento dos interessados que até o dia 31 do corrente mez de março deverão os industriaes, negociantes e mercadores ambulantes das mercadorias a que se refere o art. 1.º do decreto n. 5890 de 10 de fevereiro de 1906, comprehendida na circumscripção fiscal desta alfandega, registrar não só os estabelecimentos que tiverem, como os individuos que empregarem na venda ambulante das referidas mercadorias; e bem assim que, aquelles que deixarem de fazer o referido registro, incorrerão na multa de 100$000 a 200$000 réis estatuida no art. 122 do citado decreto.

1.ª secção da Alfandega de Pernambuco, 2 de março de 1910.

O chefe de secção, *Luiz F. Codeceira.*

Instituto Archeologico e Geographico Pernambucano

Os abaixo assignados, socios benemeritos e effectivos do Instituto Archeologico e Geographico Pernambucano, em pleno gozo de seus direitos e prerogativas, tendo endereçado ao sr. presidente do mesmo Instituto, uma petição requerendo fosse convocada uma assembléa geral extraordinaria, afim de deliberar sobre a validade da eleição realizada a 12 de fevereiro proximo passado, e, verificada a nullidade da mesma, proceder-se a nova eleição da directoria e commissões do Instituto, e sendo decorridos oito dias uteis sem que fosse convocada a sessão requerida, convidam todos os consocios, em gozo de seus direitos sociaes a comparecerem á sessão de assembléa geral extraordinaria que, de acôrdo com a lei, convocam, para os alludidos fins, ás 11 horas da manhan do dia 3 do corrente, na séde do mesmo.

Recife, 2 de março de 1910.

Francisco Augusto Pereira da Costa, socio benemerito.
Alfredo Ferreira de Carvalho, socio benemerito.
Braz Florentino Henriques de Souza, socio effectivo.
Eduardo de Moraes Gomes Ferreira, socio effectivo.
João Severiano Carneiro da Cunha, socio effectivo.
Aprigio Carlos de Amorim Garcia, socio effectivo.
Rodolpho Augusto de Amorim Garcia, socio effectivo.

Decima terceira secção eleitoral do municipio do Recife.

De ordem do sr. presidente desta secção faço publico que o resultado da eleição procedida em 1 de março corrente, para presidente e vice-presidente da Republica, foi o seguinte:

PARA PRESIDENTE

Marechal Hermes Rodrigues da Fonseca........ 123 votos

PARA VICE-PRESIDENTE

Dr. Wenceslão Braz Pereira Gomes........ 123 votos

Afogados (Peres), 2 de março de 1910.

João Felinto de Oliveira Barros, Secretario.

Vigessima sexta secção eleitoral do municipio do Recife, 1.º de março de 1910.

Na eleição procedida hoje, para presidente e vice-presidente da Republica, obtiveram votos os seguintes senhores:

PARA PRESIDENTE

Marechal Hermes Rodrigues da Fonseca........ 62 votos

PARA VICE-PRESIDENTE

Dr. Wenceslão Braz Pereira Gomes........ 62 votos

O presidente, *Arnaldo Olinto Basto.*

A mesa da 27.ª secção eleitoral do municipio do Recife, em 1.º de março de 1910.

Fazemos saber que na eleição procedida hoje nesta secção para os cargos de presidente e vice-presidente da Republica, obtiveram votos

PARA PRESIDENTE

Marechal Hermes Rodrigues da Fonseca........ 80 votos
Conselheiro Ruy Barbosa... 2 »

PARA VICE-PRESIDENTE

Dr. Wenceslão Braz Pereira Gomes........ 80 votos
Dr. Manuel Joaquim de Albuquerque Lins........ 2 »

Dr. José Antonio Gonçalves de Mello, **Presidente.**

O doutor Luiz de França Pereira, juiz municipal do commercio da segunda vara, do municipio do Recife, capital do Estado de Pernambuco, em virtude da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, ou delle noticia tiverem e a quem interessar possa que, correndo por este juizo uma execução de sentença por parte de Thomsen & Companhia contra Machado & Lopes e a viuva e herdeiros do commendador Joaquim Lopes Machado e tendo sido designado o dia tres de fevereiro proximo passado, para ter logar a primeira praça dos bens penhorados e avaliados em dita execução, não effectuou-se a mesma praça no dia designado e n virtude de impedimento do juizo, pelo que nesta data o advogado dos exequentes me dirigiu a petição do theor seguinte: Petição—Illustrissimo senhor doutor juiz municipal do commercio da segunda vara. Dizem Thomsen & Companhia, commerciantes em New-York, que não se tendo realizado no dia tres do cadente mez de fevereiro a primeira praça dos bens hypothecados aos supplicantes pela firma Machado & Lopes e pelo commendador Joaquim Lopes Machado e sua mulher, presentemente representados pelo socio Carlos de Paula Lopes, e pela viuva, dona Constança Santiago Machado e herdeiros do mesmo commendador, que fazia parte da dita firma, vem requerer a vossa senhoria que se digne de mandar passar novos editaes para a dita praça, depois da audiencia do dia dezesete de março proximo vindouro. O producto dos referidos bens é para pagamento dos supplicantes, sem prejuizo do pagamento tambem aos supplicantes, até dezembro do corrente anno, não só de dez por cento sobre Libras, sete mil setecentas e onze, quinze shillings e onze pences, como das despesas provenientes dos impostos devidos pelos ditos bens anteriormente á penhora, folhas trinta e seis verso e seguintes, conforme se obrigou o mencionado socio, que tambem é liquidante da firma Franco Lopes & Companhia, proprietaria da fabrica União em Jaboatão, neste Estado, tudo na conformidade do acôrdo feito com o dito socio a mesma viuva e herdeiros do dito commendador Lopes Machado, que fazia parte da firma Franco Lopes & Companhia. Nestes termos pedem deferimento, juntando-se a presente aos respectivos autos no cartorio do escrivão Walcacer. Recife, vinte e oito de fevereiro de mil novecentos e dez. O advogado—João Carlos da Silva Guimarães. E mais se não continha em dita petição, aqui fielmente copiada, na qual proferi o despacho do theor seguinte: Despacho—Nos autos. Como requerem. Recife, dois de março de mil novecentos e dez.—França Pereira. E mais se não continha em dito despacho, aqui fielmente copiado em virtude do qual o escrivão competente fez passar o presente edital, com o theor do qual fica designado o dia dezesete do corrente mez, depois da respectiva audiencia deste juizo, para ter logar a primeira praça dos bens penhorados e que se acham discriminados no edital passado para a primeira praça dos mesmos bens, no referido dia tres de fevereiro proximo passado, os quaes já foram devidamente publicados pela imprensa e o continuarão a ser, conjunctamente com o presente, servindo de base para a arrematação os preços mencionados nos referidos editaes e devendo a praça ser procedida de acôrdo com a petição neste transcripta e com os mesmos editaes. Ditos bens vão á praça em virtude de penhora nelles procedida na alludida execução e serão arrematados por quem mais dér, para pagamento do que os executados devem aos exequentes. E não havendo licitantes que cubram os preços da avaliação, irão os mesmos bens á segunda praça com o espaço e abatimento da lei. E para que chegue a noticia ao conhecimento de todos será o presente publicado pela imprensa e affixado no logar competente. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos dois de março de mil novecentos e dez. Eu, Walfrido de Albuquerque Pereira de Oliveira, escrevente autorizado o escrevi. Eu, Eustaquio Cavalcante Lins Walcacer, subscrevi.—*Luis de França Pereira.*

—

O doutor Alberto de Oliveira Coelho, juiz municipal do commercio da segunda vara, do municipio do Recife e capital do Estado de Pernambuco, em virtude da lei etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem e a quem interessar possa, que, perante este juizo, se promove uma execução de sentença por parte de Thomsen & Companhia contra Machado & Lopes e a viuva e herdeiros do commendador Joaquim Lopes Machado; e tendo se marcado a primeira praça dos bens penhorados para o dia dezeseis de dezembro proximo passado, ella não se realizou no dia designado, por impedimento do juizo, pelo que pelos exequentes me foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição—Illustrissimo senhor doutor juiz municipal do commercio da segunda vara. Dizem Thomsen & Companhia que não se tendo realizado no dia dezeseis do corrente a primeira praça dos bens hypothecados aos supplicantes por Machado & Lopes e pela viuva e herdeiros do commendador Joaquim Lopes Machado, requer á vossa senhoria que se digne de mandar passar novos editaes para ser a dita praça no dia da primeira audiencia deste juizo, sendo a presente junta aos respectivos autos no cartorio do escrivão Walcacer. Nestes termos. Pede deferimento. Recife, dezoito de dezembro de mil novecentos e nove.—O advogado, João Carlos da Silva Guimarães. E mais se não continha em dita petição, na qual proferi o despacho do teor seguinte: Despacho: Nos autos, como pedem. Recife, dezoito de dezembro de mil novecentos e nove.—A. Coelho. E mais se não continha em dito despacho, aqui fielmente copiado do proprio original. E, em virtude desta petição deverão os bens penhorados ir á primeira praça no dia tres do mez de fevereiro proximo vindouro, devendo a praça ser realizada de acôrdo com a petição, digo a petição a este juizo dirigida e que é do teor seguinte: Petição. Illustrissimo senhor doutor juiz municipal do commercio da segunda vara. Dizem Thomsen & Companhia, commerciantes em New York que, tendo sido avaliados os bens hypothecados aos supplicantes, pela firma desta praça Machado & Lopes e pelo commendador Joaquim Lopes Machado e sua mulher, dona Constança Santiago Machado, vêm requerer a vossa senhoria que se digne mandar passar editaes, com as formalidades legaes, afim de serem vendidos os referidos bens para pagamento dos supplicantes, sem prejuizo do pagamento tambem aos supplicantes, até dezembro de mil novecentos e dez, não só de dez por cento sobre libras sete mil setecentas e onze, quinze shillings e onze pences, como das despesas provenientes dos impostos devidos pelos ditos bens, anteriormente á penhora de folhas trinta e seis verso e seguintes pelo qual se obrigou o socio liquidante da dita firma Carlos de Paula Lopes, que tambem é socio liquidante da firma Franco Lopes & Companhia, proprietaria da fabrica «União» em Jaboatão, neste Estado, notando-se que tendo feito parte das referidas firmas o mesmo commendador Joaquim Lopes Machado, concordaram no dito pagamento a mesma dona Constança Santiago, viuva e os herdeiros do mencionado commendador. Juntando-se o presente aos autos da execução hypothecaria no cartorio do escrivão Walcacer. Nestes termos. Pede deferimento. Recife, dezenove de novembro de mil novecentos e nove.—O advogado, João Carlos da Silva Guimarães. Despacho. Nos autos, passem os editaes. Recife, vinte e quatro de novembro de mil novecentos e nove.—A. Coelho. E mais se não continha em dita petição e despacho, aqui fielmente copiados, sendo que os bens que têm de ir á praça deverão ir á praça de acôrdo com a segunda petição que ficou transcripta sendo os bens do teor seguinte: digo, sendo os bens os seguintes:

Dois predios sob numeros quarenta e cinco A e quarenta e cinco B no caes do Apollo, freguezia do Recife, edificados em terrenos de marinha, formando os dois um só armazem com duas portas de frente, duas portas e uma janella no oitão do lado do norte, em salão, medindo de frente quatorze metros e vinte centimetros e de fundo dezoito metros e cincoenta centimetros.

Um armazem, numero quarenta e sete no mesmo caes e freguezia, tendo o pavimento terreo tres portas de frente, oito ditas no oitão do lado sul, seis ditas no fundo, tres salões e saguão que deita para dois outros salões, para o lado norte; o primeiro andar tem tres portas de frente com varandas de ferro, oito ditas no oitão do lado sul; seis ditas no fundo, tres janellas no oitão do lado norte; tres salões, um pequeno quarto tendo agua e apparelho, medindo de frente sete metros e cincoenta e cinco centimetros e de fundo quarenta e cinco metros e quarenta centimetros edificado em terreno de marinha.

Um armazem numero quarenta e seis á rua Visconde de Itaparica, freguezia do Recife, edificado em terreno de marinha, com uma porta de frente, e uma dita no oitão, medindo de frente nove metros e sessenta centimetros e de fundo onze metros e sessenta centimetros.

Um armazem numero quarenta e seis A, á rua Visconde de Itaparica, freguezia do Recife, com uma porta e duas janellas de frente, tendo ao norte um pequeno quarto, sem coberta e ao poente dois telheiros, apparelho, agua e banheiro, tendo sotão interno, edificado em terreno proprio, medindo de frente doze metros e de fundo vinte metros e dez centimetros, avaliados por, digo centimetros.

Um outro armazem numero quarenta e oito, á rua Visconde de Itaparica, freguezia do Recife, com uma porta e duas janellas de frente, com quatro tesouras de ferro, edificado em terreno proprio, medindo de frente oito metros e de fundo dezoito metros e oitenta centimetros, os quaes armazens acima descriptos, formando um só bloco, foram avaliados por cento e quinze contos de réis.

Uma casa terrea numero onze, no largo do Chaco, ou praça do Chago, freguezia do Recife, com uma porta e uma janella de frente, duas salas, dois quartos, cozinha externa, grande quintal murado, com portão que dá para a rua do Pharol, agua e apparelho, medindo de frente quatro metros e trinta e cinco centimetros e de fundo quatorze metros e quarenta e cinco centimetros, edificada em sólo proprio, avaliada por quatro contos de réis.

Uma casa com sotéa sob numero doze, á rua de São Jorge, freguezia do Recife, com duas portas de frente, duas salas, tres quartos, cozinha interna, pequeno quintal murado, apparelho e agua, tendo a sotéa duas salas e dois quartos, medindo de frente quatro metros e setenta centimetros e de fundo quinze metros, edificada em sólo proprio, avaliada por seis contos de réis.

Uma mei'agua, sob numero vinte e cinco, á rua dos Guararapes, freguezia do Recife, sólo baixo, recuada do alinhamento, com uma porta e uma janella de frente e duas salas, medindo de frente cinco metros e de fundo seis metros e trinta centimetros, edificada em sólo proprio, avaliada por um conto e duzentos mil réis.

Uma casa terrea numero trinta e cinco, á rua dos Guararapes, freguezia do Recife, com uma porta e uma janella de frente, duas salas, dois quartos e cozinha interna, pequeno quintal murado e apparelho, medindo de frente quatro metros e vinte centimetros e de fundo quinze metros, edificada em sólo proprio, avaliada por quatro contos e quinhentos mil réis.

Uma casa terrea numero treze, a travessa da Bomba, freguezia de Santo Antonio, com uma porta e duas janellas de frente, duas salas, quatro quartos, corredor independente, cozinha externa, pequeno quintal murado e agua, medindo de frente seis metros e quarenta e cinco centimetros e de fundo quinze metros e trinta centimetros, edificada em sólo foreiro, avaliada por seis contos e quinhentos mil réis.

Uma casa terrea sob numero um, á rua de João do Rego, freguezia de Santo Antonio, com 3 portas de frente em salão, medindo de frente 5 metros e oitenta centimetros e de fundo 32 metros e 80 centimetros, edificada em sólo foreiro, avaliada por dez contos de réis.

Uma casa terrea n. 3, á rua João do Rego, freguezia de Santo Antonio, com tres portas de frente em salão, agua e apparelho, tendo sotão interno, medindo de frente 5 metros e 80 centimetros e de fundo 32 metros e 80 centimetros, edificada em sólo foreiro, avaliada por dez contos de réis.

Um sobrado de 2 andares e sotão sob n. 80, outrora 82, á rua Marcilio Dias, freguezia de São José, tendo o pavimento terreo tres portas de frente, inclusive a da escada, em salão, quintal murado, cozinha externa e apparelho; o primeiro andar tem tres portas de frente com varanda de ferro corrida, duas salas, quatro quartos, cozinha externa, terraço, um quarto para banheiro e apparelho; o segundo andar tem tres janellas de frente, duas salas e tres quartos e o sotão tem quatro janellas para os oitões, duas salas, tres quartos, cozinha externa, quarto para banheiro, apparelho e agua encanada, medindo de frente cinco metros e quinze centimetros e de fundo 22 metros e 75 centimetros, edificado em sólo proprio, avaliado por vinte contos de réis.

Um sobrado de um andar e sotão sob n. 82, outrora 84, á rua Marcilio Dias, freguezia de São José, tendo o pavimento terreo 2 portas de frente, em salão, um quarto para banheiro, um dito para apparelho, quintal murado e uma grande puxada, coberta; o primeiro andar tem duas portas de frente com varanda de ferro corrida, duas salas e dois quartos e o sotão tem duas janellas de frente em salão, tres quartos, cozinha interna, quarto para banheiro, agua encanada e apparelho, medindo de frente 4 metros e 50 centimetros e de fundo 31 metros e 50 centimetros, edificado em sólo proprio, avaliado por quatorze contos de réis.

Uma casa com sotéa sita á rua Direita n. 33, outrora 27, freguezia de Afogados, com 2 portas de frente, grande salão em armazem, tendo um grande forno, quintal murado e cacimba, o sotão, na parte da frente tem duas janellas em salão, medindo de frente 4 metros e 60 centimetros e de fundo 47 metros e 40 centimetros, em solo proprio, avaliada por nove contos de réis.

Uma casa sob n. 52 B, sita á rua de Luiz do Rego, freguezia da Bôa-Vista, com uma porta e janella de frente, 2 salas, 2 quartos, cozinha externa, quintal murado com portão ao fundo, agua encanada, medindo de frente 5 metros e de fundo 16 metros e 50 centimetros, edificada em terreno proprio, avaliada por tres contos e quinhentos mil réis.

Uma casa sob o n. 52 C, á rua Luiz do Rego, freguezia da Bôa-Vista, com uma porta e uma janella de frente, tres quartos, cozinha externa, quintal murado com portão ao fundo, agua encanada, medindo de frente 5 metros e de fundo 16 metros e 50 centimetros, edificada em solo proprio, avaliada por tres contos e quinhentos mil réis.

Uma casa sob o n. 52 D, sita á rua de Luiz do Rego, freguezia da Bôa-Vista, com uma porta e uma janella de frente, 3 quartos, quintal murado com portão ao fundo, cozinha externa, 2 salas, medindo de frente 5 metros e de fundo 16 metros e 50 centimetros, edificada em solo proprio, avaliada por tres contos e quinhentos mil réis.

Uma casa terrea sob n. 52 E, á rua de Luiz do Rego, freguezia da Bôa-Vista, com 1 porta e janella de frente, 2 salas, 3 quartos, cozinha externa, quintal murado com portão ao fundo, agua encanada medindo de frente 5 metros e de fundo 16 metros e 50 centimetros e edificada em solo proprio, avaliada por tres contos e quinhentos mil réis.

Um terreno murado, sito á rua de Luiz do Rego n. 48, freguezia da Bôa-Vista, tendo dois portões, um na frente e outro no fundo, com diversos pés de coqueiros, medindo de frente 18 metros e 10 centimetros e de fundo 16 metros e 10 centimetros, tendo dito terreno, além da parte murada, uma outra parte em aberto, de fundo, sendo o solo proprio, avaliado por um conto seiscentos e vinte mil réis, sendo que a este terreno estão reunidas a meiação do oitão da casa n. 46, compreendendo a referida meiação as dependencias da mesma casa e o muro divisorio e a meiação do oitão da casa n. 52 B, que se segue ao sul do mesmo terreno, estendendo-se esta meiação até o muro divisorio inclusive, as quaes meiações foram avaliadas em um conto de réis, prefazendo assim o alludido terreno, com as meiações a avaliação de dois contos, seiscentos e vinte mil réis.

Ditos bens irão, de conformidade com a primeira petição neste transcripta, á praça publica, depois da audiencia deste juizo, que se realizar no dia tres do mez de fevereiro do anno proximo vindouro e em virtude de penhora nelles feita em acção executiva, hoje execução, promovida por Thomsen & C. contra Machado & Lopes e a viuva e herdeiros do commendador Joaquim Lopes Machado e serão arrematados para pagamento do que estes devem áquelles de acôrdo com a segunda petição tambem neste transcripta. E, não havendo licitantes que cubram os preços da avaliação irão ditos bens á 2.ª praça com o espaço e abatimento da lei. E, para que chegue a noticia ao conhecimento de todos será o presente publicado pela imprensa e affixado no logar competente. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos dezoitos dias do mez de dezembro de mil novecento e nove. Eu, Walfrido de Albuquerque Pereira de Oliveira, escrevente autorizado o escrevi. Eu Eustaquio Cavalcante Lins Walcacer, o subscrevi. *Alberto de Oliveira Coelho.*

O dr. João Severiano Carneiro da Cunha, juiz municipal da 4.ª vara criminal e presidente da 1.ª sessão ordinaria do Tribunal correccional da comarca do Recife, capital do Estado de Pernambuco, em virtude da lei, etc.

Faz saber que tendo sido designado o dia 15 do mez de março proximo, ás 11 horas da manhan, para ser installada a 1.ª sessão ordinaria do Tribunal correccional, que trabalhará em dias consecutivos até encerrar-se, e funccionará no antigo edificio do senado estadual, na fórma da lei, havendo procedido ao sorteio dos jurados para servirem na referida sessão, foram sorteados os seguintes:

GRAÇA	BOA-VISTA
Antonio Lins Caldas.	Leonidas Eustachio Cardoso.
Dr. José Wenceslão Regueira Pinto de Souza.	Dr. Antonio Rodrigues Villares.
Eduardo Layme.	Oscar Vaz.
Adolpho Machado Botelho.	Dr. João José de Moraes.

A todos os quaes, e a cada um de per si, bem como aos interessados em geral, se convida para que compareçam no Tribunal correccional, no dia e hora acima mencionados, e nos demais subsequentes emquanto durar a sessão, para o julgamento dos processos preparados, sob as penas da lei, se faltarem.

Ainda faz saber, que, na presente sessão, serão submettidos a julgamento os réos soltos Aprigio Zacharias Selva, José Felippe dos Santos, vulgo *José Chia*, José Antonio Xavier, cabo da guarda municipal e José Antonio dos Santos Lessa.

E para que chegue a noticia ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital de notificação aos jurados e culpados, que será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume, remettendo-se copias do mesmo aos juizes de districto, para publical-o, e serem intimados os jurados, réos e testemunhas que residirem em seus districtos.

Recife, 28 de fevereiro de 1910.—Eu, Lourenço Castello Branco, 2.º escrivão interino do crime, o escrevi.—*João Severiano Carneiro da Cunha.*

Recebedoria do Estado

Scientifico ao contribuinte abaixo declarado que fica collectado na seguinte importancia para o 2.º semestre do corrente exercicio:

CLASSE N. 21

Rua Dr. Rosa e Silva n. 11—Cuozzi Delcusi, alfaiataria, 100$000.

1.ª secção da recebedoria do Estado, 28 de fevereiro de 1910.—O escripturario, *J. N. Tolentino de Carvalho Junior.*

Recebedoria do Estado

Scientifico ao contribuinte abaixo declarado que fica collectado no imposto de patente para retalhar aguardente e fumo relativo ao exercicio corrente, na seguinte importancia:

Rua D. Vital n. 21, Cardoso & C..... 80$000.

1.ª secção da recebedoria do Estado, 28 de fevereiro de 1910—O escripturario, *J. N. Tolentino de Carvalho Junior.*

Recebedoria do Estado

FREGUEZIA DE SANTO ANTONIO

Scientifico aos contribuintes abaixo declarados que ficam collectados no imposto de 50%, relativo ao 2.º semestre do corrente exercicio:

Rua Dr. Feitosa n. 23, Corte Real & C., imposto 50$000.

1.ª secção da recebedoria do Estado, 2 de março de 1910—O escripturario, *Domingos das Neves Teixeira Bastos.*

Alfandega de Pernambuco

EDITAL DE PRAÇA N. 29

PRIMEIRA PRAÇA

Pela inspectoria da Alfandega de Pernambuco se faz publico que no armazem n. 2, no dia 4 do corrente, ao meio dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem as mercadorias seguintes:

ARMAZEM N. 2

Lote n. 1

Quadrilatero A. C. ns. 908/10—3 caixas contendo 168 cadeiras de madeira ordinaria, sem braços, com encosto de madeira e assento de palhinha, de Hamburgo, no vapor «Bahia», em 18 de fevereiro de 1909 á Augusto Cavalcante.

Lote 2

Mesma marca ns. 911/13—3 caixas, idem, idem, idem, mesmo vapor e consignação.

Lote 3

Mesma marca ns. 914/16—3 caixas, idem, idem, idem, mesmo vapor e consignação.

Lote 4

Mesma marca ns. 917/19—3 caixas, idem, idem, idem, mesmo vapor e consignação.

Lote 5

Mesma marca n. 920/2—3 caixas, idem, idem, idem, mesmo vapor e consignação.

Lote 6

Mesma marca ns. 923/4 e 926—3 caixas, idem, idem, idem, mesmo vapor e consignação.

Lote 7

Mesma marca ns. 927/9 e 937—4 caixas, contendo 168 cadeiras, idem, idem, mesmo vapor e consignação.

Lote 8

Mesma marca ns. 920/1—2 caixas, contendo 22 cadeiras de balanço de madeira ordinaria com braços e assento de palhinha, 15 sofás pequenos de madeira ordinaria com encosto de madeira e assento de palhinha; 2 cadeiras de abrir e fechar de madeira ordinaria com assento e encosto de palhinha no mesmo vapor e consignação.

Lote 9

Mesma marca n. 932—1 caixa contendo 2 sofás de madeira ordinaria, pequenos, com assento e encosto de palhinha; 8 cadeiras de madeira ordinaria, com braços, assento e encosto de palhinha. 24 cadeiras de madeira ordinaria, sem braços, com assento e encosto de palhinha.

Mesma marca n. 933—1 caixa contendo 2 sofás de madeira ordinaria pequenos, com torneados e assento de palhinha; 8 cadeiras de braços, de madeira ordinaria, torneados com assento e encosto de palhinha; 24 cadeiras, sem braços, de madeira, com assento e encosto de palhinha; no mesmo vapor e consignação.

Lote 10

Mesma marca ns. 934 e 939—2 caixas contendo 2 sofás de madeira ordinaria, pequenos, torneados com assento e encosto de palhinha e obras de talha: 8 cadeiras de braços de madeira ordinaria, assento e encosto de palhinha com torneados e obras de talha; 24 cadeiras de madeira ordinaria, sem braços, com encosto e assento de palhinha, torneados e obras de talha;

Mesma marca n. 935—1 caixa contendo 24 cadeiras, sem braços, de madeira ordinaria, com encosto de madeira e assento de palhinha, com torneados e obras de talha; 8 cadeiras, com braços de madeira ordinaria, encosto de madeira assento de palhinha, com torneados e obras de talha; 24 cadeiras sem braços de madeira ordinaria, com encosto de madeira e assento de palhinha, torneados e obras de talha, mesmo vapor e consignação.

Lote 11

Mesma marca n. 936—1 caixa contendo 1 sofá pequeno de madeira ordinaria com assento e encosto de palhinha; 4 cadeiras com braços de madeira ordinaria com assento e encosto de palhinha; 12 cadeiras sem braços de madeira ordinaria com assento e encosto de palhinha; 6 cadeiras de balanço com braços de madeira ordinaria com assento e encosto de palhinha; 5 lavatorios redondos de madeira ordinaria envernizados; 5 espelhos pequenos com moldura de madeira envernizado pesando 6 kilos, no mesmo vapor e consignação.

Lote 12

Mesma marca n. 938—1 caixa contendo 5 sofás pequenos de madeira ordinaria e assento de pallinha.

Mesma marca n. 937—1 caixa contendo 60 cadeiras, sem braços de madeira ordinaria com assento e encosto de pallinha, no mesmo vapor e mesma consignação.

Lote 13

Mesma marca n. 2044/5—2 caixas contendo 40 cadeiras de balanço, com braços de madeira ordinaria, com assento e encosto de pallinha mesmo vapor e consignação.

Lote 14

Mesma marca n. 2046/8—3 caixas contendo 60 cadeiras de balanço com braços de madeira ordinaria, assento e encosto de pallinha.

Mesma marca n. 2060—1 caixa contendo 4 cadeiras, giratorias, de madeira ordinaria, sem encosto, proprias para piano no valor de 56$000; 6 cadeiras giratorias de madeira ordinaria proprias para escriptorio no valor de 120$000, mesmo vapor e consignação.

Lote 15

B Q e C n. 1 e 2—2 caixas contendo casemira de lan, pesando liquido 41500 grams. com o peso de 450 grams. por metro ² do mesmo vapor consignadas á ordem.

S/me s/n um pacote contendo amostras sem valor no mesmo vapor á ordem.

Lote 16

Albino n. 9966—1 caixa contendo obras de armeiro não classificadas, pesando 75 kilos no valor de 150$000, mesmo vapor á Albino Silva e C.

Lote 17

Triangulo B contra marca V. N. e C. n. 34—1 caixa contendo brim de linho entrançado, pesando 295 kilos no mesmo vapor á ordem.

Lote 18

T. D. C. ns. 8185 e 8187—2 caixas contendo 50 kilos de obras não classificadas para o serviço de mesa de vidro n. 2 branco; 8400 grammas de obras não classificadas para serviço de mesa de vidro n. 2 de côr; 39 kilos de obras não classificadas de vidro n. 1 para o serviço de mesa; 1400 grams. de obras não classificadas de vidro n. 1 de côr para o serviço de mesa, no mesmo vapor á J. Torres da Costa.

Lote 19

S. L n. 1—1 caixa contendo 2.700 grams. de colchas de tecido não especificado de sêda com toda trama de algodão enfeitados no valor de 100$000; 11.200 grams. de tecido não especificado de sêda com toda trama de algodão no mesmo vapor, á João Luiz C. Carvalho.

AVISO

1.º—O presente edital servirá para as 2.ª e 3.ª praças, no caso de não serem arrematadas todas as mercadorias.

2.º—Lavrado o termo de arrematação entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20% em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega de Pernambuco, 1 de março de 1910.—O inspector, *Theotonio Carlos de Almeida.*

Fazenda do Estado

FREGUEZIA DE AFOGADOS

O doutor José Maria da Rocha Carvalho, juiz de direito dos feitos da fazenda do Estado e municipal desta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco etc.

Faço saber aos que o presente edital lerem ou delle noticia tiverem que no dia 4 de março vindouro, finda a audiencia deste juizo, será apregoada pelo porteiro dos auditorios, á venda da chacara n. 22, á rua Real da Torre, freguezia de Afogados, penhorada a Francisco Gentil C. de Albuquerque, pela Fazenda do Estado para pagamento do imposto da decima da mesma chacara, que foi avaliada por oito contos de réis (8:000$000). A referida chacara tem duas partes de ferro na frente do terreno que é todo murado e arborizado. A casa tem uma porta e duas janellas na frente, uma porta e tres janellas em um oitão e quatro janellas no outro oitão, tem duas salas, quatro quartos, saléta dispensa e cozinha, mede de frente oito metros e cincoenta e cinco centimetros e de fundo dezesete metros e trinta centimetros, tem ao lado um chalet, dependencia da referida casa, com tres janellas na frente, uma porta e duas janellas em cada um dos oitões, e uma sala e tres quartos. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar edital que será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume. Recife, 19 de fevereiro de 1910. Eu, Manuel S. de Barros Falcão, escrivão o escrevi.—*José Maria da Rocha Carvalho.*

O doutor José Maria da Rocha Carvalho juiz de direito dos feitos da fazenda do Estado de Pernambuco, em virtude da lei etc.

Faço saber pelo presente que depois da audiencia deste juizo no dia 4 de março do corrente anno se hão de arrematar os seguintes bens, penhorados por execução da fazenda do Estado.

FREGUEZIA DO POÇO

A chacara n. 5 no Bêcco do Arraial, com portão e gradil de ferro na frente, sitio todo arborizado, 3 janellas de frente, 3 salas, 4 quartos, saleta e cozinha; 2 portas e 1 janella no oitão, do lado nascente, 3 janellas no oitão, do lado poente, medindo de frente 7 metros e 10 centimetros e de fundo 9 metros e 50 centimetros avaliada por 7:000$000, pertencente a Lydio Tavares Muniz.

A casa n. 28 á rua do Açude, com porta e janella de frente, 2 salas, 1 quarto e cozinha interna, medindo de frente 4 metros e 15 centimetros e de fundo 7 metros e 20 centimetros, pela quantia de 81$000 por ser a 3.ª praça, pertencente a Lourenço Benedicto dos Santos.

As casas ns. 15 e 17 no Bêco do Arraial, tendo a 1.ª, 2 portas de frente e 1 janella, 2 salas, 3 quartos e cozinha interna, medindo de frente 5 metros e 60 centimetros e de fundo 11 metros e 10 centimetros, avaliadas digo, pela quantia de 324$000, por ser a 3.ª praça; a 2.ª, com 2 janellas de frente e 1 dita no oitão, do lado nascente, 1 porta e 1 janella do lado poente, 2 salas, 2 quartos, cozinha e grande sitio, terreno proprio, medindo de frente 5 metros e de fundo 12 metros pela quantia de 405$000, por ser a 3.ª praça, pertencente a Severino Gomes de Amorim.

E para constar passou-se edital na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade do Recife de Pernambuco, em 24 de fevereiro de 1910.

Eu, José da Costa Rego Lima, escrivão o subscrevi.—*José Maria da Rocha Carvalho.*

Recebedoria do Estado

Scientifico aos contribuintes abaixo declarados que os seus predios ficam collectados nas seguintes importancias para o 2.º semestre do corrente exercicio:

Rua Visconde do Rio Branco n. 131, outrora 113, Antonio Gomes Pereira Junior, 500$000.

Rua Capitão Antonio Lima s/n, Alfredo Augusto Miranda Souza, 300$000.

Rua do Rosario n. 32 outrora 36, Maria Amelia Martins, 736$000.

1.ª secção da recebedoria do Estado, 2 de março de 1910.—O escripturario, *J. N. Tolentino de Carvalho Junior.*

FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE

De ordem do sr. dr. director, faço publico que, de acôrdo com o estatuido no dec. n. 4988 de 5 de outubro de 1903, estarão abertas na secretaria desta Faculdade as inscripções para matriculas nos diversos annos do curso, a contar do dia 1 a 20 do corrente, observadas as condições seguintes:

Art. 119—Para a matricula em alguma ou em todas as cadeiras do 1.º anno, o estudante deverá provar em requerimento ao director:

1.º—Achar-se habilitado na forma do art. 117 que dispõe o seguinte:

Ninguem será admittido a matricula sem que exhiba titulo de bacharel em sciencias e letras ou certificado dos estudos secundarios exigidos pelos regulamentos especiaes;

2.º—Ter sido vaccinado com bom resultado;

3.º—Haver pago a taxa da matricula;

4.º—Identidade de pessôa;

§ unico—A prova de identidade se fará por meio de attestação escripta de algum membro do corpo docente ou de duas pessôas conceituadas no logar.

Art. 120—Para a matricula em alguma ou em todas as cadeiras dos annos seguintes, o alumno deverá apresentar:

1.º—Certidão de approvação nas materias do anno anterior.

2.º—Conhecimento de haver pago a respectiva taxa.

Art. 121—E' facultada a matricula aos individuos do sexo feminino para os quaes haverá nas aulas logar separado.

Art. 122—As inscripções de matricula poderão ser feitas por procuração.

Art. 130—Cada alumno depois de matriculado, receberá do secretario um cartão impresso, assignado pelo director, contendo o nome ou cadeira em que se houver inscripto.

Avisa-se aos srs. interessados que não serão admittidos requerimentos de matricula fóra do prazo estabelecido, qualquer que seja a causa allegada, visto ter sido revogado o art. 180 do antigo codigo de ensino.

Secretaria da Faculdade de direito do Recife, 1 de março de 1910. — O secretario, *Henrique Martins.*

Delegacia Fiscal

EDITAL N. 1

De ordem do sr. delegado fiscal e nos termos da ultima parte do art. 169, do decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907, faz-se publico os numeros sorteados das apolices nominativas do emprestimo de 1897, em outubro do anno transacto, a saber: 15.316, 22.218, 31.366 e 31.371, pertencentes a d. Emilia Lins Barros Guimarães; 22.228, pertencente a d. Amelia Ernestina Cavalcante Lins; 31.250, 42.432, 42.433, pertencentes a Francisco de C. Maia; 37.530, 37.551, 37.558, 37.566 e 37.573, pertencentes a Joaquim da Costa Maia e Silva e 42.441, pertencentes a d. Virginia Martins Gomes.

Secretaria da Delegacia Fiscal em Pernambuco, 27 de fevereiro de 1910.—O secretario da junta, *Euphrasio Alcantara.*

AMA E CRIADO Precisa-se de uma para cozinhar e outros serviços domesticos, e de um criado de 12 a 14 annos para fazer compras e mais serviços, a tratar na rua Imperial n. 161.

AMAS Precizam-se de duas, uma para cozinhar, lavar e comprar, outra para engommar e arrumações, e que entenda de costuras, para casa de um casal, na rua do Hospicio n. 79.

ALUGA-SE Uma optima casa em Olinda, rua dos Milagres, com saida para o mar. Tratar no Recife, rua 1.º de Março n. 2.

ALUGA-SE uma casa sita a Estrada do Limoeiro, Arraial, a tratar na rua do Vigario Tenorio n. 1 1.º andar.

AMA Precisa-se de uma para cozinhar e outros serviços de casa de familia. Rua da Matriz da Boa-Vista n. 3.

ALUGA-SE uma confortavel casa para familia regular, acabando-se de pintar, com agua encanada, jardim, portão de ferro, e sitio murado: tratar com o major Velloso, na chefatura de policia das 10 horas do dia ás 2 da tarde, ou na mesma casa n. 32, (Derby).

ALUGA-SE a casa n. 3 á rua da Matriz do Poço da Panella, caiada e pintada de novo, tendo 3 quartos, 2 salas cozinha, etc. Preços commodos. A tratar á rua Nova n. 45 1.º andar.

ALUGA-SE em Fernandes Vieira um bom terreno todo murado, com casa para moradia e agua encanada; a tratar na mesma rua sitio n. 7.

ALUGA-SE muito barato um bom chalet na rua do dr. Oswaldo Machado n. 57 em Olinda, com bons comodos e portão para o mar, a tratar na sapataria Pan-Americana. Rua 1.º de Março n. 7 A.

AMAS precisam-se de duas para copeira e criança, á rua Nova n. 52, 2.º andar.

AMA Precisa-se de uma idosa que saiba cozinhar e fazer serviços domesticos em casa de pequena familia, dando fiador de sua conducta, á rua de S. João n. 59.

ALUGA-SE 1.º andar, tem agua, quintal, está limpo rua Direita 64, a tratar na travessa de S. José 35 1.º andar.

ALUGA-SE a casa da Estrada dos Afflictos n. 22 C. com bons commodos e aluguel barato. Trata-se na Cervejaria Phenix.

CRIADO Precisa-se de um menino de 12 annos para serviço de casa de familia. Rua da Matriz da Boa-Vista n. 3.

CAPIM Arrenda-se uma importante baixa proxima a cidade, ou vende-se o capim da mesma, a qual estáem condições de abrir o corte. Para informações na rua das Trincheiras n. 17 1.º andar.

CABRIOLET Compra-se um em perfeito estado e preço commodo á rua Barão da Victoria n. 39. Recife.

INDUSTRIAL que não tem credores e está installado em propriedade sua, procura um socio. Informações na praça Barão de Lucena n. 19.

JAZIGO para ossos. Vende-se um no cemiterio de Santo Amaro a tratar com Maximiano Costa, na casa Agra.

MERCEARIA Vende-se uma bem localizada, tem commodos para familia, com agua encanada, aluguel modico. O motivo da venda se dirá ao pretendente, a tratar á rua do Visconde de Albuquerque n. 131. Bôa Vista.

PRECISA-SE de uma bôa cozinheira á rua Duque de Caxias n. 91.

PONTO BOM Vende-se a antiga mercearia á rua General Abreu e Lima n. 8, antiga Santo Amaro. O motivo da venda se dirá ao comprador.

PÓ DE MOSQUITOS GUERRA AOS INSECTOS. Verdadeiro destruidor de toda classe de insectos, taes como moscas, pulgas, morissócas, formigas, piolhos, persevejos etc. etc. De seu emprego nas salas, nos quartos, nas dispensas e nas cozinhas não resulta mal algum prejudicial á saúde humana. Emprega-se tambem para livrar os animaes domesticos de taes insectos damninhos que tanto os maltratam. Vendas em grosso e a retalho na Drogaria Brasil, rua Marquez de Olinda n. 24.

PIANOS MAGNIFICOS e modernos artes de musica, methodos de piano e solfejos, musicas para piano e outros instrumentos, bandolins e violinos superiores, instrumentos para banda e muitos outros artigos. Eduardo Paiva—Rua Nova n. 13.

PRECISAM-SE de 2 amas uma para lavar e engommar roupa de senhora, e outra para cozinhar a tratar em Olinda páteo de S. Pedro junto da venda.

PÓ DE MOSQUITOS — DESTRUIDOR — infallivel para livrar salas, quartos de dormir, dispensas, cozinhas etc., dos mosquitos, moscas, morissócas e outros insectos; para percevejos, pulgas, piolhos, formigas, é sem rival. Usa-se para livrar os animaes domesticos, por exemplo os cães, carneiros, gatos, e as aves, da acostumada bicharia que os incommoda e apoquenta. Absolutamente inoffensivo para a saúde humana. Latinha 1$000. Deposito na drogaria Silva. 58, rua Marquez de Olinda. 66.

TYPOS Em perfeito estado de conservação, encontram-se á venda no escriptorio desta folha.

UMA CRIADA de naturalidade portugueza com grande pratica de tratar de crianças offerece os seus serviços á familia que queira ir para a Europa com intuito de voltar. A tratar na rua Velha n. 117.

VENDE-SE a casa, mobiliada sita á rua Imperial n. 214 com 2 salas, 2 quartos, despensa e banheiro, bom quintal, com agua encanada; a casa e assoalhada está livre e desembaraçada. A tratar no mesma, o motivo da venda é o dono retirar-se para fóra do Estado.—*Francisco Santos.*

VENDA vende-se uma muito bem afreguezada livre e desembaraçada no districto do Peres, a tratar na venda junto da estação de Areias entrada do Paul.

VENDEM-SE dois bilhares com todos os pertences, a tratar na rua da Imperatriz n. 45, 1.º andar.

VENDA DE CASAS Vendem-se as da rua do Socego n. 58 e 60 e da rua 24 de Maio n. 38 a tratar com o procurador na rua Estreita do Rosario n. 3, pharmacia.

VENDE-SE O procurador da firma Thomaz Coutinho com devida autorização dos srs. Durães Cardoso & C. maiores credores daquelle; vende a mercearia á rua do Apollo n. 25, bem localizada e prestando-se para principiante que disponha de pequeno capital. A venda é feita para pagamento de todos os credores do sr. Thomaz Coutinho. A tratar na rua do Livramento n. 31 1.º andar.

VENDE-SE ou aluga-se um importante predio e sitio com fructeiras, no 2.º bêco do Pombal n. 3, freguezia da Bôa-Vista; a tratar na fabrica de bebidas dos srs. Cardoso Tavares & C., no largo da Assembléa n. 7.

VENDEM-SE Typos em bom estado de conservação, a tratar no escriptorio desta folha.

COMMERCIO

DIA 2 DE MARÇO

Bolsa commercial de Pernambuco

Cotações officiaes da junta dos corretores

Cambio sobre Londres a 90 d/v 15 5/32 d. por mil réis particular.

O presidente.—*Arthur Dubeux.*
O secretario.—*Eduardo Dubeux.*
O thesoureiro.—*João Luiz dos Santos.*

Cambio

O mercado monetario abriu a 15 1/16, sendo a cobrança de saques feita a 15 d.

Em seguida as noticias do Rio de Janeiro, os bancos mantiveram a taxa da abertura, assim fechando o mercado.

Em papel particular não constou negocio.

Alfandega a 15 d.

O mercado do Rio de Janeiro, abriu a .... 15 1/8 e fechou nesta posição.

Generos nacionaes

Aguardente, para o agricultor, conforme o grão, cota-se de 360 a 400 réis firme a canada.

Alcool, para o agricultor, cota-se a canada de 700 a 850 firme, conforme o grão.

Algodão, a 17$500 pelos 15 kilos, para fabrica

Assucar. (Vide a *Vida commercial*).

Borracha de mangabeira, o kilo conforme a qualidade, a 1$500 réis.

Borracha de maniçoba, conforme a qualidade a 4$000 o kilo.

Café, cota-se a 8$300 conforme a qualidade.

Caroços de algodão, a 1$150 firme.

Cera de carnauba, cota-se este artigo de primeira qualidade a 30$000, de segunda a 25$000, hoje a 32$000 e a mediana a 22$000 pelos 15 kilos.

Couros salgados, a 860 réis.

Couros seccos, a 860 réis.

Couros verdes, a 600 réis.

Cacau, cota-se de 7$500 a 8$ por 1 kilo

Farinha de mandioca, sem compradores.

Feijão, novo de 14$500 a 15$000 o sacco de 50 kilos, conforme a qualidade genero do Estado.

Mamona, cota-se este artigo ao preço de 2$050 no armazem, frouxo.

Mel, cota-se para o agricultor a pipa com 500 litros a 30$000 com o casco.

Milho, genero do Estado, 72 réis

Pelles de cabra, de 2$300 a 2$500 frouxo.

Pelles de carneiro, cada uma cota-se de primeira qualidade a 2$500.

Titulos na praça

	VALOR	COTAÇÃO
Apolices federaes 5%	1.000$	1.010$
» do Estado 5%	1.000$	650$
» do Estado 7% com 2 semestres de juros	1.000$	920$
» de Usinas 7% com 1 trimestre de juros	1.000$	875$
APOLICES MUNICIPAES		
Juros de 8%	100$	98$
» de 8%	1.000$	980$

BANCOS		
Banco do Recife	100$	80$
» de Pernambuco	140$	sem cot.
» Credito Real	140$	sem cot.
Letra hypothecaria 6%	100$	82$
Banco C. Credito Real 7%	100$	90$
» Emissor	100$	60$
» Popular	100$	sem cot.
ESTRADAS DE FERRO		
Trilhos Urbanos de Olinda	200$	250$
Companhia Ferro Carril	100$	ao par
COMPANHIAS DE NAVEGAÇÃO		
Serviços Maritimos	100$	17$
Pernambucana	100$	sem cot.
COMPANHIAS DE TECIDOS		
Fabrica da Torre	200$	360$
» Paulista	200$	360$
» Camaragibe	140$	ao par
» Goyanna	100$	95$
COMPANHIAS DE SEGUROS		
Phoenix	300$	340$
Amphitrite	400$	440$
Indamnisadora	300$	330$
Iris	400$	420$
Companhia do Beberibe	300$	52$

Mercado publico de S. José

PREÇOS DO DIA 1

Carne verde de...	300	a	1$000	o kilo
Dito de suino de...	1$000	a	1$200	o kilo
Dito de carneiro de	1$000	a	1$300	o kilo
Farinha de...	500	a	600	a cuia
Milho de...	400	a	500	a cuia
Feijão de...	1$000	a	1$400	a cuia
Gomma de...		a	1$400	a cuia

Exportação

PARA O EXTERIOR DESPACHOU NO DIA 28 DE FEVEREIRO

No vapor inglez *Gladiator*, para Londres: The North Sugar 1400 saccos com 105030 kilos de assucar demerara.

PARA O INTERIOR DESPACHARAM

No vapor nacional *Posteiro*, para Porto Alegre: Gomes Fonseca & C. 300 saccos com 22500 kilos de assucar usina e 200 saccos com 15000 kilos de assucar branco.

No vapor nacional *Rio Formoso*, para Amarração: Companhia Fiação e Tecidos de Algodão 12 fardos com 730 kilos de tecidos de algodão.

Para Aracaty: Loureiro Barbosa & C. 20/5, 20/12 e 80/10 barris com 5620 litros de cachaça, 5/5 barris com 80 litros de alcool, 5 saccos com 300 kilos de café, 2 caixas com 90 kilos de doce, 1 caixa com 45 kilos de cebolas, 2 caixas com 14 kilos de massas, 1 lata com 18 kilos de phosphoros, 15 saccos com 1125 kilos de assucar usina e 30 saccos com 2250 kilos de assucar mascavado.

Para Natal: Pereira Pinto & C. 10 barris com 820 litros de alcool.

No vapor nacional *Fagundes Varella*, para Pará: Dias & C. 10 saccos com 600 kilos de assucar refinado.

No vapor nacional *Maranhão*, para Victoria: Amorim Fernandes & C. 2 caixas com 120 kilos de doce, 5 barris e 10/10 barris com 810 litros de aguardente: Gomes Fonseca & C. 20 saccos com 1200 kilos de assucar crystal e 100 saccos com 6000 kilos de assucar mascavado.

Para Rio de Janeiro: M. Soares & Filho 10 caixas com 120 kilos de cognac; Companhia Geral de Melhoramentos 400 saccos com 24000 kilos de assucar somenos; Pereira Pinto & C. 25 pipas com 13375 litros de alcool; Medeiros & C. 20 pipas com 10900 litros de alcool.

No vapor nacional *Parahyba*, para Manáos: Pernambuco Powder 400 caixas e 200 barris com 6720 kilos de polvora; G. Fonseca & C. 125/2 barricas com 10875 kilos de assucar usina, 10/2 barricas com 900 kilos de assucar crystal e 5/2 barricas com 445 kilos de assucar somenos: Loyo & Leite 40/2 e 50/8 barricas com 5600 kilos de assucar usina, 15/2, 20/4 e 20/8 barricas com 3350 kilos de assucar branco e 5/2 barricas com 460 kilos de assucar somenos; Amorim & Cardoso 30/2 e 5/4 barricas com 3000 kilos de assucar usina, 95/2 e 95/4 barricas com 14250 kilos de assucar branco.

Para Manáos: Silva Guimarães & C. 100/8 barricas com 3900 kilos de assucar usina; H. da Silva Loyo & C. 50/2 e 125/8 barricas com 9325 kilos de assucar usina, 50/2, 150/4 e 125/8 barricas com 18325 kilos de assucar branco; P. Alves & C. 80/2, 50/4 e 100/8 barricas com 14200 kilos de assucar usina; Medeiros & C. 18 pipas com 13488 litros de alcool, 1 pipa com 720 litros de aguardente; Pardimene & Varella 1 caixa com 103 kilos de vaquetas, 2 atados com 200 kilos de raspas de couro; Pereira Carneiro & C. 10/2 barricas com 900 kilos de assucar branco, 20 saccos com 1500 kilos de assucar mascavado; Medeiros & C. 30 barris com 2550 litros de aguardente.

Para Itacoatiara: P. Carneiro & C. 100/2 barricas com 9000 kilos de assucar crystal. P. Alves & C. 50/2 e 50/4 barricas com 7500 kilos de assucar crystal, 10/2 barricas com 920 kilos de assucar somenos; Amorim & Cardoso 10/2 barricas com 900 kilos de assucar usina, 10/2 barricas com 900 kilos de assucar branco.

Para Pará: A. J. Fonseca 55/2, 50/4, 200/8 barricas e 30 saccos com 18019 kilos de assucar usina; J. Caixeiro 8 caixas com 200 kilos de ovos.

Para Ceará: Medeiros & C. 30 barris com 2550 litros de aguardente, 10 barris com 850 litros de alcool.

No vapor nacional *Mossoró*, para Ceará: C. C. Ribeiro 2 caixas com 162 kilos de vaquetas, 10 kilos de couros tintos.

Para Pará: C. C Ribeiro 2 rolos com 420 kilos de sola, 1 caixa com 80 kilos de formas para sapatos.

Na barcaça *Aurora 2.ª* para Mossoró: Amorim Fernandes & C. 20 caixas com 160 litros de aguardente.

No hiate *Euclides* para Macáo: Durães, Cardoso & C. 10 saccos com 600 kilos de café, 2 latas com 18 kilos de phosphoros, 2 caixas com 15 kilos de velas; Ferreira Rodrigues & C. 1 caixa com 50 kilos de doce.

Importação

Vapor inglez *Orator*, entrado de Liverpool e escala, em 1 e consignado a Julius von Sohsten.

Carga de Liverpool.—Artigos de estanho 5 caixas a A. Silva & C.

Arcos de ferro e rebites de aço 55 volumes á ordem.

Accessorios para pharmacia e drogas 2 caixas a Figueiredo Martins & C.

Artigos de aço 6 caixas ao rev. F. Turoz, 2 á ordem.

Alvaiade 25 volumes a T. Pereira.

Artigos de juta 1 fardo a A. de Britto & C.

Artigos de vidro ordinario 1 caixa a F. Nunes & C.

Artigos de algodão 2 caixas a F. Lauria, 1 a G. Fernandes.

Argolas de ferro 1 caixa a D. Silveira Pinto.

Amendoas 1 caixa a Luiz da Fonseca Oliveira & C.

Barras de ferro 1 caixa á ordem.

Bicabornato de soda e outros artigos 38 volumes a Cardoso Tavares & C.

Barrilha 60 tambores a Santos Araujo & C

Barras de ferro e folhas de ferro 706 volumes a A. de Carvalho & C.

Correias 1 caixa á Pernambuco Powder Factory, 1 á Companhia Industrial Pernambucana.

Cutelarias e outros artigos 119 volumes a A. de Carvalho & C.

Chapas de juncção 12 volumes á Brazilian Street Railway.

Cachimbos de madeira, pentes e outros artigos 12 volumes a A. Campos & C.

Cerveja 75 caixas a Dubeux & C.

Carvão 24 toneladas e 6 quintaes á empresa do Gaz.

Correntes 1 caixa a Manuel Colaço Dias.

Colla, facas e outros artigos 12 volumes a Miranda Souza & C.

Cidra 20 caixas a Amorim Fernandes & C

Cré, sêbo e machina para escrever 3 caixas á empresa do Gaz.

Camas, lonas e outros artigos 14 volumes a B. Vianna & C.

Canhamo e fio de juta 5 volumes a A. de Carvalho & C.

Enfeites de algodão 1 caixa a Maia e Silva & C.

Enxadas e outros artigos 3 volumes a Davino dos Santos Pontual.

Farinha para branquear e barro da China 4 caixas á Companhia Industrial Pernambucana.

Fio de juta 40 fardos á Fabrica de Estopa.

Folhas de cobre 5 caixas a Wilson Sons & C.

Folhas de flandres 100 caixas a Luiz da Fonseca Oliveira, 250 a J. I. Monteath.

Ferramenta 4 caixas a H. Bowman & C, 1 a Manuel Almeida & C.

Ferragens e outros artigos 105 volumes a V. Silva & C.

Folhas de ferro 150 a Miranda Souza & C.

Kola champagne 50 caixas a Loureiro Barbosa & C.

Linha 12 caixas a J. R. da Fonseca & C, 21 á Machine Cotton, 15 á ordem

Linha e outros artigos 20 volumes a Fernandes & C.

Locomotivas e accessorios 11 volumes a Silveira Lins & Filhos.

Lona 1 fardo a Barbosa & C.

Louça 45 grades a Amorim Fernandes & C, 9 a J. Dias Moreira, 304 a Loureiro Barbosa & C, 15 á ordem, 7 a J. Pereira Martins, 2 a R. Chagas, 50 a Durães Cardoso & C, 12 a M. Araujo, 32 a Francisco Pinto & C.

Lenços 1 caixa a J. R. da Fonseca, 1 a G. Fernando & C.

Materiaes para estrada de ferro 540 volumes á Great Western.

Machinismos 7 volumes a Brasilian Street Railway, 7 á ordem, 2 á Companhia Fiação e Tecidos de Goyanna, 2 a Braz Silva & C, 1 a Carlos F. Xavier de Britto, 2 ao barão de Suassuna, 2 a Fabrica de Estopa.

Mercadorias diversas 5 caixas ao Syndicato R. de Jaboatão, 59 á Societe Cotonnière Belge Bresilienne, 1 a R. Carvalho, 2 a J. A. Costa & C, 3 á Companhia F. Paulista, 17 a J. Fonte 31 a J. S. Aguiar & C. 50 á Commissão do Saneamento, 2 a Pontual Primo, 5 á ordem, 23 a Affonso de Albuquerque, 8 ao barão de Suassuna, 18 a M. Souza & C, 17 a J. Cordeiro de Lima & C, 4 a Maia e Silva & C, 1 a Aires dos Reis, 1 a F. Nunes & C, 4 a Alvares de Carvalho & C

Perfumarias e artigos de algodão 2 volumes a Maia e Silva & C

Penas de aço e livros escolares 2 caixas a R. M. da Costa & Filhos.

Pregos de zinco, zinco e outros artigos 7 volumes a Oscar Amorim & C.

Panno de esmeril e outros artigos 20 peças á Companhia I. Pernambucana.

Picaretas 3 caixas a A. Silva & C.

Rodas 4 volumes á Societe de Construction du Port.

Salitre 50 barricas a Affonso de Albuquerque.

Soda crystalisada e outros artigos 7 volumes a Figueiredo Martins.

Soda caustica 30 tambores á ordem, 20 a J. Ferreira & C

Sabão, perfumarias e outros artigos 29 volumes á ordem.

Tapetes e outros artigos 2 caixas a A. D. Carneiro Vianna

Tecidos 1 caixa a S. Lyra & C, 14 a A. de Britto & C, 3 a R. Carvalho & C, 4 a A. Lopes & C, 1 a A. Rodrigues & C, 1 a M. Pereira & C, 3 a N. Maia & C.

Tubos para caldeira e outros artigos 103 volumes á Companhia do Beberibe.

Tubos de ferro e outros artigos 31 volumes a Manuel Colaço Dias.

Vidros para vidraça 16 caixas a J. S. Aguiar.

Whisky 70 caixas á ordem.

Carga de Cardiff.—Carvão 2318 toneladas e 19 quintaes á ordem.

Folhas de flandres 339 caixas á ordem.

Vapor austriaco *Balaton*, entrado de Genova e escala e 1 á tarde e consignado a H. Forster & C.

Carga de Genova.—Azeite 100 caixas a L. Barbosa & C, 15 a E. Guedes & Duarte.

Artigos de gomma 1 caixa a A. P. Braga Guimarães.

Chapéos 1 caixa á ordem.

Impermiaveis 1 caixa a A. P. Braga Guimarães.

Incenso 2 caixas a S. Braga & C.

Morangos 1 caixa a C. A. Fiuza Fernandes.

Mercadorias 1 caixa a Manuel Colaço.

Maná 2 caixas a S. Braga & C.

Mortadella 5 caixas a R. S. Marques & C.

Marmore 20 lastros a Urbano José de Lima.

Pimentão 10 caixas a R. Machado.

Papel 8 volumes á ordem.

Salame 8 caixas a R. S. Marques & C.

Tinta 42 caixas a L. Araujo.

Tecidos 1 caixa a E. Nunes & C, 2 a A. de Britto & C, 1 a L. Maia & C, 1 a Joaquim Gonçalves & C, 1 a A. Maia & C, 1 N. Maia & C, 1 a M. Lima & C. 1 a Bernet & C, 4 á ordem, 2 a Dias Loureiro & C.

Vinho 40 barris a L. Barbosa & C.

Vermouth 100 caixas a Amorim Fernandes & C, 100 a L. Barbosa & C, 50 a F. Pinto & C. 50 a Dubeux & C, 25 a F. Ferreira & C.

Carga de Fiume.—Farinha de trigo 450 barricas á ordem, 500 a H. Forster & C.

Rendimentos publicos

ALFANDEGA

Rend do dia 2 de março	$
Idem do dia 2, ouro	34:463$777
» » » papel	59:714$704
	94:178$481
Em igual periodo de 1908	64:745$729

CAIXA ECONOMICA

Dia: Entradas de deposito	52:201$000
Saidas	16:145$000
Saldo para a delegacia	36:056$000
A pagar de liquidações e por conta	4:032$129

RECEBEDORIA DO ESTADO

Rendimento do dia 1	$
Consumo do dia 2	9:127$640
Exportação	12:24[illegible]$920
Estatistica	[illegible]$220
Diversos impostos	18:6[illegible]$380
	40:922$160

PREFEITURA MUNICIPAL

Rendimento dos dias 1 a 26	142:277$206
Idem do dia 28	19:749$100
	162:026$306
Mez de março	
Redimento do dia 2	13:541$089

AVISOS MARITIMOS

VAPORES ESPERADOS (MEZ DE MARÇO)

Tropeiro, do sul hoje.
Tocantins, de Nova York hoje.
Galicia, de Nova York hoje.
Fagundes Varella, do norte hoje.
Asturias, da Europa hoje á tarde.
Mossoró, do sul hoje.
Natal, do sul hoje.
Brasil, do sul hoje.
Bocaina, do sul hoje.
Author, da Europa a 5.
Marahu, do sul a 6.
Halle, do sul a 7.
Cordoba, da Europa a 7.
Selverdale, do sul a 7.
Crefeld, da Europa a 8.
Oriana, da Europa a 12.
Amazon, do sul a 12.
Cap Verde, do sul a 15.
Matador, da Europa a 15.
Aragon, da Europa a 17.
Orita, do sul a 20.
Asturias, do sul a 27.
Araguaya, da Europa a 31.

VAPORES A SAIR (MEZ DE MARÇO)

Amarração e esc. *Rio Formoso*, hoje ás 4 h.
Paranaguá e esc. *Paulista*, hoje ás 2 h.
Buenos Aires e esc. *Asturias*, hoje ás 9 h.
Rio e esc. *Maranhão*, hoje ás 4 h.
Santos e esc. *Galicia*, hoje ás 4 h.
Manáos e esc. *Brasil*, hoje ás 4 h.
Rio e esc. *Aracaty* hoje ás 4 h.
Santos e esc. *Tocantins*, amh ás 2 h.
Camocim e esc. *Natal*, amh ás 5 h.
Manáos e esc. *Fagundes Varella*, a 5 ás 4 h.
Pará e esc. *Mossoró*, a 6 ás 4 h.
Porto Alegre e esc. *Posteiro*, a 6 ás 2 h.
Pará e esc. *Bocaina*, a 6 ás 4 h.
Bremen e esc. *Halle*, a 8 ás 4 h.
Santos e esc. *Cordoba*, a 8 ás 3 h.
Santos e esc. *Crefeld*, a 9 ás 4 h.
Nova York *Selverdale*, a 10 ás 4 h.
Pará e esc. *Marahu*, a 10 ás 2 h.
Callão e esc. *Oriana*, a 12 ás 4 h.
Southampton e esc. *Amazon*, a 12 ás 9 h.
Liverpool e esc. *Orator*, a 13 ás 4 h.
Hamburgo e esc. *Cap Verde*, a 15 ás 4 h.
Buenos Ayres *Aragon*, a 17 ás 9 h.
Liverpool e esc. *Orita*, a 20 ás 12 h.
Southampton e esc. *Asturias*, a 27 ás 12 h.
Buenos Aires e esc. *Aragon*, a 31 ás 9 h.

Ancoradouro interno

Vapor nacional *Beberibe*, vasio.
Vapor nacional *Jacuhype* em concerto
Vapor nacional *Camocim*, vasio.
Vapor nacional *Una*, varios generos.
Vapor nacional *Itayna*, carregando.
Vapor nacional *Rio Formoso*, descarregando.
Vapor nacional *Aracaty*, carregando.
Vapor nacional *Paulista*, carregando.
Vapor nacional *Posteiro*, carregando.
Vapor nacional *Jequitinhonha*, carregando.
Vapor nacional *Maranhão*, carregando.
Vapor inglez *Orator*, descarregando.
Lugre nacional *Ninita*, carga v. generos.
Lugre nacional *Santissimo Rosario*, c. xarque.
Barca ingleza *Norma*, carga fios.
Palhabote nacional *Reinder*.
Palhabote nacional *Eclypse*, em lastro.

ENTRADAS DO DIA 2.—Fiume e escala 42 dias, vapor austro-hungaro *Balaton*, de 1524 toneladas, commandante G. Matissi, equipagem 29, carga varios generos, a Henry Forster & C.

Fernando de Noronha 1 1/2 dia, vapor nacional *Jequitinhonha*, de 382 toneladas, commandante G. Conceição, equipagem 33, carga varios generos, a Amorim Fernandes & C.

Manáos e escala 11 dias, vapor nacional *Maranhão*, de 763 toneladas, commandante Antonio L. Santos, equipagem 60, carga varios generos, ao Lloyd Brasileiro.

SAIDAS.—Manáos e escala, vapor nacional *Parahyba*, commandante José N. Oliveira Souza, carga varios generos.

Santos e escala, vapor austro-hungaro *Balaton*, commandante G. Matissi, carga varios generos.

—

Passageiros

Chegados de Fernando no vapor nacional *Jequitinhonha*, no dia 2 do corrente:

FERNANDO.—Dr. C. E Holmes e sua senhora, Domingos Mafra, Maria José e 1 irmão, 13 sentenciados e 7 pessoas de suas familias.

London & River Plate Bank, Limited

ESTABELECIDO EM 1862

CAPITAL	£ 2.000.000
CAPITAL REALIZADO	£ 1.200.000
FUNDO DE RESERVA	£ 1.300.000

BALANCETE DA CAIXA FILIAL NESTA PRAÇA EM 28 DE FEVEREIRO DE 1910

ACTIVO	
Letras descontadas	26:546$580
Letras a receber	4.133:125$750
Emprestimos, contas caucionadas, etc.	1:189:593$250
Diversas contas	130:290$920
Caixa matriz, filiaes e agencias	4.834:189$090
Penhores de emprestimos, contas caucionadas e titulos em deposito	3.658:797$940
Caixa em moeda corrente	1.121:338$930
Rs.	15.093:882$460

PASSIVO	
Capital declarado da Caixa Filial	500:000$000
Depositos a prazo fixo e com aviso	1.839:721$140
Contas Correntes sem juros e com juros, e previo aviso	4.188:114$290
Diversas contas	4.140:480$320
Titulos em caução e em deposito	3.658:797$940
Caixa Matriz, Filiaes e agencias	766:768$770
Rs.	15.093:882$460

S. E. & O.

Pernambuco, 2 de março de 1910.

Assignados: *Henry R. Shorto*,—gerente. *H. C. Smallpeice*,—contador.

London & Brasilian Bank Ltd

Avisa ao publico e ao commercio em geral que sacca contra qualquer praça da Hespanha e contra as seguintes da Austria.

Bodenbach—Vienna.
Budapest—Aussig.
Prague—Teplitz.
Trieste—Trautenau.
Brunn
Th—Bliestcos.